



PRESIDÊNCIA DO CONCELHO DE MINISTROS
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Parecer da Comissão de Avaliação

**Ampliação da Exploração Suinícola da “Herdade do Pessegueiro”
Valorgado – Agricultura e Pecuária, Lda**

Processo de AIA nº 1159/2015

Comissão de Avaliação:

CCDR-LVT (entidade que preside) – Dr.^ª Helena Silva

CCDR-LVT (participação pública) – Eng.^ª Lídia Amorim

CCDR-LVT – Eng.^º João Gramacho

APA, I.P. /ARH Tejo e Oeste – Eng.^ª Conceição Ramos

DRAP-LVT – Eng.^º Rui Sousa e Silva

DGPC – Dr.^º João Marques

setembro de 2015

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO			
DESIGNAÇÃO DO EIA/PROJECTO	Ampliação da Exploração Suinícola da Herdade do Pessegueiro		
TIPOLOGIA DE PROJECTO	Instalações de pecuária intensiva. Caso geral (não incluídas no Anexo I)	Fase em que se encontra o projeto:	Projeto de execução
PROPONENTE	Valorgado - Agricultura e Pecuária, Lda.		
ENTIDADE LICENCIADORA	Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo		
EQUIPA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EIA	TTerra - Engenharia e Ambiente, Lda.		
AUTORIDADE DE AIA	CCDR LVT		
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	Art. 9º, nº 2, do DL nº 151-B/2013, de 31 de outubro: <ul style="list-style-type: none"> • CCDR LVT (DSA/DAMA) - alínea a) - Drª Helena Silva, Eng.ª Lúcia Amorim e Eng.º João Gramacho • APA, I.P./ARH do Tejo e Oeste - alínea b) - Eng.ª Conceição Ramos • DGPC - alínea d) - Dr. João Marques • DRAP LVT - alínea h) - Eng.º Rui Sousa e Silva 	Data:	15-09-2015
ENQUADRAMENTO LEGAL	Alínea e) do n.º 1 (Caso Geral). do Anexo II do Decreto-Lei n.º 151-B/2013 de 31 de outubro.		

DESCRIÇÃO DO PROJETO	<p>Objetivos e Justificação do Projeto</p> <p>A ampliação da Exploração Suinícola da Herdade do Pessegueiro, justifica-se pela necessidade de crescimento progressivo do volume de negócios e a evolução da dimensão da empresa, consequência das necessidades de mercado e de autossuficiência do país no abastecimento de produtos alimentares.</p> <p>Para o efeito pretende-se com o atual projeto proceder ao aumento do efetivo pecuário da exploração de 320 para 900 porcas reprodutoras. Para acolher o novo efetivo animal as instalações suinícolas deverão ser ampliadas, sendo necessário a construção de 4 pavilhões.</p> <p>Localização do Projeto</p> <p>A exploração localiza-se na Herdade do Pessegueiro, sita no lugar de Valão, na União das Freguesias de Glória do Ribatejo e Granho, concelho de Salvaterra de Magos.</p> <p>O acesso à exploração é efetuado por um caminho secundário de terra batida desde a Estrada Nacional (EN) 114-3, que liga a sede do concelho a Coruche.</p> <p>Descrição do Projeto</p> <p>A Herdade do Pessegueiro possui uma área total de cerca de 384 ha e dedica-se à produção agrícola, à produção florestal e à atividade pecuária. Esta inclui a produção de bovinos, ovinos e porcas reprodutoras.</p> <p>As instalações suinícolas estão localizadas em local isolado, a mais de 200 m de distância da extrema da propriedade, não confinando com vias de comunicação de utilização pública</p>
-----------------------------	--

ou com instalações de terceiros, de forma a reduzir o risco de disseminação de doenças infecciosas transmitidas por via eólica.

O acesso às instalações é efetuado por um caminho interno de utilização exclusiva por funcionários, fornecedores e outras entidades devidamente autorizadas pelo proponente, os quais estão sujeitos às medidas de controlo sanitário legalmente exigidas.

O núcleo de produção de bovinos (170 vacas aleitantes e 4 touros em pastoreio permanente e 150 novilhos, estabulados em parques cobertos), o núcleo de produção de ovinos (5 ovelhas aleitantes e 1 carneiro em pastoreio, na mesma área utilizada pelos bovinos) e o núcleo de produção de suínos (320 porcas reprodutoras) encontram-se licenciados pela DRAP LVT.

A atividade produtiva é desenvolvida tanto no interior das instalações existentes como no exterior, em 12 parques ao ar livre com funcionamento rotativo. No interior permanecem cerca de 228 porcas (aproximadamente 71% do efetivo base) e no exterior, em pastoreio permanente, estão instaladas cerca de 92 porcas em gestação (aproximadamente 29% do efetivo base).

A exploração dispõe de 7 pavilhões pré-existentis onde decorre a atual atividade produtiva. Estes pavilhões ocupam uma área total de 3807,00 m².

Na atividade produtiva são também utilizados 12 parques ao ar livre com disposição octogonal, *vulgo* "redondel". Cada parque dispõe de uma instalação para o alojamento animal com área coberta de 37,00 m², no total de 444,00 m².

Para apoio à atividade existe ainda um edifício com 76,50 m², composto pelas seguintes divisões: escritório com vestíbulo de espera, balneários, instalações sanitárias e armazém de pequenas dimensões para apoio aos balneários e escritório.

A área coberta da totalidade das instalações, é de 4327,50 m².

Todos os pavilhões estão dimensionados e compartimentados de modo a permitir um maneio sectorial independente.

O pavilhão da **gestação** é composto por:

- 21 parques em grupo com cerca de 13,00 m² cada, no total de 273,00 m²;
- Zona de cobrição e porcas atrasadas com cerca de 81,00 m²;
- Zona de nulíparas com cerca de 30,00 m²;
- 60 camas de gestação.

O pavimento do pavilhão é constituído por laje de betão armado afagado e por grelha de betão armado.

A ventilação do pavilhão é efetuada de forma natural, através de janelas em policarbonato, protegidas por redes plastificadas para evitar a entrada de aves e roedores. A abertura e fecho das janelas são feitos por controlo da temperatura.

O pavilhão de **maternidade** é composto por 6 salas independentes, cada uma das quais com capacidade para 14 maternidades, num total de 84.

O piso nas maternidades é composto por um estrado em ferro fundido no lugar da porca e por estrados de polipropileno na área destinada aos leitões.

A ventilação do pavilhão é efetuada de forma artificial através de ventiladores de parede mecânicos que extraem o ar viciado do interior do pavilhão, forçando a entrada de ar fresco através de janelas basculantes instaladas na parede contrária, equipadas com sistema de abertura automática. Estes são complementados por janelas em policarbonato para ventilação natural em caso de avaria no sistema artificial.

O arrefecimento do pavilhão é assegurado por painéis evaporativos (*coolers*) compostos por camadas de celulose desencontradas, que permitem transferir ar purificado e arrefecido ao interior do pavilhão. Já o aquecimento das salas é assegurado por aquecedores elétricos controlados por termostatos.

O pavilhão de **recria** é composto por:

- 24 parques com uma área total de 84,00 m²;
- 10 módulos em fibra com cerca de 100,00 m²;
- 10 parques com uma área total de 53,00 m²;
- 24 parques com uma área total de 281,00 m².

O piso dos parques é variável, comportando pavimentos em laje e grelha de betão armado afagado e em estrado de polipropileno.

O sistema de ventilação é igualmente variável, englobando meios artificiais, através de ventiladores de parede e entradas de ar basculantes, e meios naturais através de janelas em policarbonato e da abertura de alguns parques ao exterior (dotados de rede de ensombramento).

A climatização, quando aplicável, é assegurada por painéis evaporativos (coolers).

Os pavilhões de **engorda** comportam de forma conjunta:

- 48 parques com 14,17 m² cada, no total de 680,16 m²;
- 6 parques com 20,40 m² cada, no total de 122,40 m²;
- 18 parques com 15,73 m² cada, no total de 283,14 m²;
- 12 parques com 20,00 m² cada, no total de 240,00 m²;
- 4 parques com 20,74 m² cada, no total de 82,96 m²;
- 2 parques com 5,42 m² cada, no total de 10,84 m².

O pavimento do pavilhão é constituído por laje de betão armado afagado e por grelha de betão armado.

A ventilação é efetuada de forma natural, através de janelas automáticas em policarbonato, dotadas de redes plastificadas para evitarem a entrada de aves e roedores.

O pavilhão de **quarentena**, tem uma área total de 42,00 m², e é constituído por 1 parque.

O pavilhão da **enfermaria** é constituído por 3 parques e dispõe de uma área total de 16,00 m².

O **edifício de apoio** é composto por 3 divisões correspondente aos balneários, ao escritório e ao armazém.

Os balneários constituem o filtro sanitário, ligando a zona limpa e a zona suja. O escritório e o armazém apenas têm acesso pela zona limpa.

A ampliação da exploração suinícola da Herdade do Pessegueiro envolve um aumento do efetivo base para 900 porcas reprodutoras, em ciclo fechado, sem produção exterior. Ao efetivo pretendido corresponde uma capacidade instalada de 1368 CN por aplicação do fator de conversão 1,52, determinado pela Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural para porcas em ciclo fechado (porca reprodutora + 2% varrascos + 3,37 leitões até 20 kg + 6,65 porcos em acabamento), em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 81/2013.

Os pavilhões a construir destinam-se aos sectores da gestação, maternidade, engorda e quarentena, serão de apenas um piso e terão características idênticas às dos pavilhões já existentes.

Os pavilhões terão uma estrutura metálica, tipo pórtico, assente numa laje de betão armado afagada mecanicamente no local. Apresentarão cobertura com painéis tipo "sandwich" de 40-50 mm, de forma a ser garantido um adequado isolamento térmico e higrométrico.

As paredes exteriores serão compostas por um muro periférico em betão armado e/ou alvenaria rebocada e pintada, desde a cota do desvão sanitário para escoamento dos dejetos, de 3 m de altura. As paredes interiores serão em alvenaria de tijolo.

As janelas terão vãos em policarbonato opalino translucido, tipo guilhotina, com painel de rede passareira. As portas de acesso serão em PVC de alta densidade.

Todos os pavilhões serão dotados de valas impermeabilizadas sob o pavimento, com inclinação ligeira para o escoamento natural dos efluentes, ligadas a caixas de retenção no exterior que encaminham os efluentes até ao poço de receção. Este poço é parte integrante do sistema de retenção de efluentes pecuários.

Das instalações existentes serão demolidos os parques ao ar livre, o pavilhão de maternidade será convertido em pavilhão de engorda, o pavilhão de quarentena será convertido em enfermaria, mantendo-se os pavilhões da gestação, da recria, da engorda e o da enfermaria.

Os pavilhões a construir irão integrar os seguintes elementos:

1. **Pavilhão de gestação** (área de implantação e construção de 1548 m²)
 - 6 parques para varrascos vasectomizados utilizados na deteção dosaios, cada um com aproximadamente 8,5 m²,
 - Área para cobertura com 205 celas individuais, distribuídas em 5 filas com corredores frontais e na retaguarda para visualização das porcas e passagem dos varrascos.

	<p>As celas serão constituídas por camisa em varão de ferro liso e betão afagado e serão equipadas com bebedouro e comedouro contínuo através de um sistema de alimentação por arrasto.</p> <p>Esta área será utilizada para a inseminação das porcas e seu alojamento até confirmação das respetivas gestações;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Área para gestação com 12 parques em grupo e com uma área total de 842,3 m². Dez dos parques possuirão uma área de cerca de 76,88 m² cada e os restantes terão uma área de 36,75 m². Todos os parques estarão circundados por corredores com larguras de 1,15 m, 1,00 m e 0,40 m. <p>Cada parque será construído em PVC e varão de ferro liso, de forma a minimizar a ocorrência de lesões nos animais. Todos estarão equipados com sistema de alimentação e bebedouros. O pavimento do pavilhão será constituído por estrados de PVC de alta densidade</p> <p>A alimentação dos animais será assegurada por 3 silos instalados no exterior.</p> <p>A área de gestação será utilizada para o alojamento em parques das porcas com gestação confirmada.</p> <p>2. Pavilhão de maternidades e recria (área de implantação e construção de 2 470 m²)</p> <p>O setor de maternidades terá capacidade para 224 lugares organizados em:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 4 salas independentes, cada uma com a área de cerca de 226 m², e 42 celas individuais, no total de 168 lugares, servidas por um corredor central e por dois corredores laterais que permitirão visualizar as porcas e os leitões; - 2 salas independentes com 153 m² cada e 28 celas individuais, no total de 56 lugares servidas por um corredor frontal e um corredor traseiro <p>Cada cela individual será constituída por uma camisa de parto em tubo de ferro liso, com sistema anti esmagamento de leitões. As celas serão separadas entre si através de placas de PVC e estarão dotadas de comedouros e de bebedouros em concha. Os nichos dos leitões estarão equipados com lâmpadas de aquecimento em infravermelhos, com comedouros do tipo prato (1ª idade) e com bebedouros em “chupeta” para racionalizar os gastos de água.</p> <p>O sector de recria será composto por 10 parques em grupo organizados em:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 6 salas individualizadas, cada uma com a área de cerca de 151 m², servidas por dois corredores. Cada sala terá 20 parques de baterias, cada um com área aproximadamente de 7 m²; - 1 sala com 10 parques de baterias, cada um deles com área de cerca de 7 m², servidos por um corredor central. Todos os parques de baterias serão delimitados por placas de PVC dotados de comedouros e de bebedouros em chupeta; - Zona de armazém com uma área de 76 m². <p>O pavimento da totalidade do pavilhão será composto por estrados de PVC de alta densidade.</p> <p>Para a alimentação dos animais, o pavilhão disporá ainda de 4 silos instalados no exterior.</p> <p>3. Pavilhão de engorda (área de implantação e construção de 930 m²)</p> <ul style="list-style-type: none"> - 2 salas de engorda servidas por um corredor central. Cada sala terá 14 parques com 28 m², cada. Todos os parques serão delimitados por placas de alvenaria e dotados de pavimento em estrados de alvenaria elevados para o escoamento dos dejetos. Estarão equipados com bebedouros e comedouros ligados a três silos instalados no exterior. <p>4. Pavilhão de quarentena (área de implantação e construção de 139,5 m²)</p> <ul style="list-style-type: none"> - 6 parques com 18, m² cada para o alojamento de animais provenientes do exterior durante o tempo estipulado pelo médico veterinário. Todos os parques serão delimitados por painéis de PVC. O pavimento dos parques será antiderrapante e constituído por estrados de PVC de alta densidade. <p>Estará ainda dotado de um silo para a alimentação instalado no exterior.</p> <p>Relativamente às alterações do edifício de apoio, o EIA refere que serão convertidas a áreas dos balneários e as áreas de parte do escritório em balneários masculinos e</p>
--	---

femininos, sendo a restante área do escritório convertida em novas instalações sanitárias e um átrio de distribuição. O armazém será convertido num escritório e num armazém de menores dimensões.

A lagoa de retenção a ser construída será impermeabilizada, terá uma área de 130 m² e terá capacidade de armazenamento de cerca de 1 000 m³ de efluentes.

Com a ampliação, o efetivo de 900 porcas reprodutoras, vai encontrar-se dividido em 22 grupos semanais de (quarenta e uma porca), para efeitos de cobertura/inseminação, sendo o desmame efetuado às 4 semanas.

A taxa de substituição anual será de 40 a 45%, dispondo a exploração de uma quarentena isolada do resto da exploração, onde serão colocados os animais de reposição. A reposição será feita na própria exploração, sendo a melhoria genética efetuada através da entrada de sêmen.

No que respeita à profilaxia médica e sanitária, o EIA refere que serão adotadas as intervenções e o manejo tecnicamente aconselhados, independentemente de quaisquer outras medidas sanitárias que, porventura, venham a ser estabelecidas pelos Serviços Veterinários Oficiais.

O alimento utilizado na exploração é adquirido no exterior e armazenado na exploração em silos de fibra ou metal, localizados na zona limpa.

Atualmente existem 10 silos com capacidades de 5 e 18 toneladas, a partir dos quais é efetuada a distribuição do alimento com recurso a linhas automáticas do tipo sem-fim. Com a execução do projeto serão instalados 10 novos silos, com características e sistema de distribuição idênticos aos atuais.

O consumo de ração para o efetivo animal instalado é de 2064 toneladas/ano, sendo previsível o seu aumento após a implementação do projeto.

Na exploração trabalham 4 funcionários com responsabilidades no manejo animal. O regime de laboração é de 40 horas semanais. Com a implementação do projeto é expectável o acréscimo do número de funcionários em 50%.

Na Herdade do Pessegueiro desenvolve-se ainda a atividade pecuária e agrícola.

A produção bovina é efetuada com um efetivo base de 324 animais da raça "Cruzada", correspondentes a 264 CN. E composto por:

5. 170 vacas aleitantes e 4 touros (174 CN), correspondentes ao efetivo reprodutor, explorados em regime extensivo (pastoreio permanente), numa área com cerca de 335,25 ha;
6. 150 novilhos de engorda (90 CN), explorados em regime intensivo para fins de recria/acabamento, incluindo a renovação do efetivo reprodutor, estabulados em parques cobertos.

A produção anual é de cerca de 180 novilhos para abate, com idade aproximada de 18 meses.

A estabulação dos animais para engorda é efetuada num pavilhão com área total de 745,00 m², organizado em 6 parques, de acordo com as idades. Cada parque possui uma área útil mínima de 123,79 m² e uma capacidade de alojamento para 25 animais. Todos dispõem de comedouros e bebedouros em chapa, estes últimos dotados de sistema de boia. No pavilhão existe ainda uma manga de carga e descarga em ferro galvanizado.

A alimentação do efetivo estabulado é feita com recurso a ração completa, composta por alimentos concentrados e por feno e palha de produção própria, misturada e distribuída com recurso a um reboque ("Unifeed"). A quantidade de ração consumida é de cerca de 120 toneladas/ano. A alimentação do efetivo reprodutor é feita em pastagens naturais e em pastagens melhoradas.

Para o efetivo existente, face ao tipo de exploração, a produção média diária de estrume é de 2,79 t/dia.

A produção ovina é efetuada com um efetivo base de 6 animais, 5 ovelhas aleitantes e 1 carneiro, correspondentes 0,9 CN.

A produção anual é de 8 animais, destinados a consumo doméstico e a reposição do efetivo.

Os animais são explorados em regime extensivo (em pastoreio), na mesma área utilizada pelo efetivo bovino. A alimentação é composta por palha de produção interna.

A atividade agrícola desenvolvida comporta a produção de pastagens naturais e melhoradas utilizadas na alimentação do efetivo bovino e ovino.

Com vista a aumentar a produção de alimento, pretende-se instalar 2 pivots de rega e respetivas condutas de abastecimento, tendo como origem os efluentes originados pela suinicultura e armazenados na última lagoa. As culturas a beneficiar serão o milho ou as pastagens permanentes.

Um dos pivots será composto por 4 torres e 245 m de aspersores, traduzidos numa capacidade de irrigação de 18,78 ha. O outro pivot será composto por 3 torres e 223 m de aspersores, e uma capacidade de irrigação para 15,53 ha.

A instalação dos pivots encontra-se prevista para uma área ocupada por sobreiros dispersos, que terão de ser sujeitos a abate. No total estão contabilizadas 48 árvores adultas para corte. De salientar que o abate destas árvores já foi autorizado.

A instalação destes pivots tem como objetivo o aumento da produção de cereais e de pastagens permanentes para a alimentação dos animais da Herdade.

A produção florestal é efetuada com recurso a povoamentos de sobreiro e eucaliptos, sob gestão certificada pelo Sistema de Certificação FSC - Forest Stewardship Council.

Foi efetuado o reforço da atividade florestal através da plantação de novas áreas de sobreiro e de pinheiro-manso (2495 sobreiros e 2190 pinheiro-manso).

Em articulação com a atividade florestal, é ainda efetuada a produção de mel.

Descrição Sumária do Processo Produtivo

O manejo reprodutivo será feito nos seguintes sectores:

Engorda

O sector de engorda de F1 estará dividido em 12 parques com uma área total de 189,35m², permitindo alojar 249 animais, tendo como base 0,75m²/animal.

Estes animais permanecerão neste sector até atingirem um peso vivo de 110 kg, com cerca de 26 semanas de vida, altura em que sairão para a quarentena.

Após a saída dos animais, os parques serão lavados e desinfetados, ficando vazios até nova entrada.

Cobrição

O sector de cobrição das Nulíparas será o aproveitamento do atual pavilhão de cobrição/gestação existente, devidamente remodelado e será composto por 2 parques de 6m² cada, onde ficarão alojados os varrascos destinados a estimular o cio das reprodutoras.

Após a quarentena, as porcas irão para 2 parques, um com 34,78m² e outro com 35,25m² (21 animais por parque).

A cobrição será feita exclusivamente através da inseminação artificial, e após a cobrição, as porcas serão colocadas em 60 jaulas até ao 28º dia de gestação indo para o sector de gestação após ecografia, e os animais não gestantes serão colocados de novo à Cobrição.

Semanalmente planeia-se cobrir cerca de dez F1, com base numa fertilidade de 80%, o que se traduzira numa entrada semanal de cerca de oito F1.

Este número tem como base uma entrada semanal de cerca de 20% de Marrãs por grupo (50 cobrições x 80%Fertilidade = 40 Porcas/Grupo x 20% Marrãs = 8 Marrãs/Grupo)

As cerca de 10 jaulas que não levarão marrãs inseminadas servirão para a sincronização do estro com Altrenogest.

Gestação

O sector de gestação será composto por 10 parques de 12,87m², por 1 parque de 10,56m², 1 parque de 13,2m², 1 parque de 17,49m², 1 parque de 14,75m², 5 parques de 5,9m² perfazendo um total de 109 lugares de gestação.

As marrãs irão para a maternidade uma semana antes de parirem, sendo misturadas com as restantes porcas na maternidade.

Maneio das Multiparas

Cobrição / Gestação

O Pavilhão de Cobrição / Gestação encontrar-se-á dividido em 6 parques de 8,28m², onde se vão alojar os varrascos para deteção deaios, 205 jaulas, 12 parques de 67,84m², (30 porcas/parque) o que perfaz um total de 565, de relembrar que cerca de 20% do efetivo se encontra no edifício das futuras reprodutoras.

Semanalmente cobrir-se-ão cerca de 40 Multiparas, com base numa fertilidade de 80%, de uma taxa de entrada de marrãs na ordem dos 20% para perfazer um número total de porcas/banda de cerca de 40 animais. (40 cobrições x 80%Fertilidade = 32 Porcas/Grupo + 8 Marrãs = 40 Porcas/Grupo)

A cobrição será feita exclusivamente através da inseminação artificial, e após a cobrição, as porcas serão colocadas em jaulas até ao 28º dia de gestação indo para o sector de gestação (em parques) após ecografia, e os animais não gestantes serão colocados de novo a Cobrição.

Maternidades

As 6 salas independentes de maternidade serão divididas em 5 salas com uma capacidade de 42 porcas e uma sala branca com capacidade para 14 porcas o que perfaz um total de 224 jaulas para maternidade.

As reprodutoras entrarão na maternidade cerca de 1 semana antes da data prevista do parto, sendo desmamadas cerca de 4 semanas pós parto. Após o desmame, a sala será lavada e desinfetada, ficando em vazio sanitário 2/3 dias, sendo de novo cheia, funcionando as salas em tudo dentro / tudo fora.

O número de leitões nascidos todas as semanas será de 492 animais (12 nascidos vivos/porca), sendo desmamados cerca de 431 (mortalidade de ±13%), com cerca de 6 kg de peso vivo, às quatro semanas de idade.

Maneio da descendência

Recrias

Os leitões serão transferidos, após o desmame semanal, para o sector da recria. Após o desmame, o lote de animais irá para o edifício anexo às maternidades possuindo 6 salas iguais divididas em 20 parques com a área de 6,25m² e uma sala dividida em 10 parques com uma área de 6,25m², perfazendo uma capacidade total de 2600 animais.

Cada grupo semanal ocupará cerca de 431 lugares de recria (0,30m²/animal), ficando os animais até cerca das 12 semanas de vida (peso vivo de 30 kg), transitando de seguida para o sector de acabamento.

Entre a saída de um grupo de animais e a entrada de novo grupo, utilizar-se-á a técnica de "tudo dentro, tudo fora", é efetuado um vazio sanitário, após lavagem e desinfecção.

Das instalações antigas sobram ainda um pavilhão com 3 salas iguais divididas em 8 parques, onde 6 parques possuem a área de 3,95m² e os restantes 2 possuem a área de 3,91m², alojando um total de 456 animais (0,2m²/animal). Após 2 dias, os leitões passam para outros locais de baterias e não são mais mudados até à fase de acabamento.

Este sector é constituído por 24 parques de 13,16 m², perfazendo uma capacidade para cerca de 1032 leitões (0,3m²/animal).

De realçar que estas Recrias antigas só irão ser utilizadas caso haja um aumento de produção excepcional nas bandas semanais.

Acabamento

O sector de acabamento vai ser constituído pelas 8 salas já existentes, em que 6 salas possuem 2 parques de 14,40 m², 2 parques de 14,52 m², 2 parques de 15,61 m², 2 parques de 14,19 m² e 4 parques de 14,86 m² em cada sala e mais 2 salas com 6 parques de 19,26 m² e 2 parques de 20.15 m² em cada um, perfazendo um total de 2054 animais.

De futuro, as 6 salas de maternidades já existentes irão ser reconvertidas a engordas em que cada sala ficará com uma capacidade de engorda de 125 animais perfazendo um total de 750 animais.

O edifício antigo, já com as obras de remodelação permitirão ao todo engordar 2804 animais.

Paralelamente à reconversão da exploração, a mesma possui já um novo edifício de engorda dividido em 2 salas de 28 parques cada com 14m², o que perfaz um total por

	<p>parque de 20 animais (0,70m²/animal) e um total por pavilhão de 1120 animais.</p> <p>Assim sendo, a exploração fica com um total de engorda de 3924 animais.</p> <p>Tendo como base teórica o valor de 3 engordas/ano, a exploração ficará com uma capacidade de engordar 11772 animais, pouco mais de metade do valor do cálculo teórico de Porcos vendidos/Ano, 21502 animais (com uma taxa de mortalidade Recria - Engorda de 4%).</p> <p>Estes animais permanecerão neste sector até atingirem um peso vivo de 100-105 kg, com cerca de 24 semanas de vida, altura em que sairão para abate.</p> <p>Os restantes 9630 animais sairão as 6-7 semanas para assar ou às 10-12 semanas para engordar noutras explorações de engordas.</p> <p>Após a saída dos animais, os parques serão lavados e desinfetados, ficando vazios ate nova entrada.</p> <p><u>Enfermaria</u></p> <p>Todos os animais doentes serão transferidos para este sector constituído por 2 parques de 13,95m² e 4 parques de 13,73m².</p> <p><u>Maneio da quarentena</u></p> <p><u>Quarentena</u></p> <p>A Quarentena, feita de raiz, e já existente é constituída por 6 parques de 17,7m² o que perfaz uma capacidade de quarentena de 102 animais (porcos com mais de 110 kg - (1,00m²/animal).</p> <p>Neste sector é feita a profilaxia sanitária e a adaptação conforme estipulado durante um período de 8 semanas.</p> <p><u>Núcleo de produção ovinos</u></p> <p>O número de efetivos de ovinos manter-se-á sempre o mesmo.</p> <p>Trata-se de uma exploração em regime extensivo que alberga 5 ovelhas aleitantes e 1 carneiro.</p> <p>Estes animais permanecem em pastoreio permanente em cerca de 5000 m² de pastagem de sequeiro, onde possuem água limpa sempre à disposição.</p> <p>A descendência destes animais é desmamada quando atingem o peso aproximado de 20 kg e vão para abate.</p> <p><u>Núcleo de produção bovinos</u></p> <p>O número de efetivos de bovinos manter-se-á sempre o mesmo.</p> <p>Trata-se de uma exploração de engorda de bovinos em regime intensivo que alberga 150 bovinos.</p> <p>Estes animais são provenientes do efetivo reprodutor (170 vacas e 4 bois) que permanecem em pastoreio permanente nos cerca de 330 ha reservados a pastoreio, onde possuem água limpa sempre à disposição.</p> <p>O efetivo reprodutor faz uma média de 12 partos, sendo a taxa de parto deste efetivo na ordem dos 85%.</p> <p>Os animais são desmamados entre 6 e 8 meses de vida e permanecem na exploração até atingirem um peso vivo aproximado de 600 kg e com idade aproximada de 18 meses.</p> <p>Após o desmame os animais são estabulados num pavilhão dividido em 6 parques com uma área útil total de 745,5m², onde todo o efetivo é alimentado com alimentos compostos completos, adequados à espécie e às várias fases etárias.</p> <p>Possuem ainda palha e água limpa sempre à disposição.</p> <p>Consumos</p> <p>Abastecimento de água</p> <p>A água industrial tem origem numa captação subterrânea, tipo furo vertical, executada em 1980 e que aguarda a emissão de título de utilização dos recursos hídricos para captação de água subterrânea.</p> <p>A água extraída destina-se apenas ao abeberamento dos animais, mediante desinfecção</p>
--	--

prévia com hipoclorito de sódio, e à lavagem das instalações, existindo, por isso, circuitos de distribuição independentes.

Para consumo humano é utilizada água engarrafada proveniente do exterior.

O armazenamento da água é efetuado em dois depósitos com capacidade, respetivamente para 10 000 e 15 000 m³. O consumo atual de água é de 40 m³/dia e 14600 m³/ano. Com a implementação do projeto, está prevista a execução de furo.

Saneamento

Os efluentes gerados na Herdade do Pessegueiro têm origem doméstica e industrial.

Os efluentes domésticos correspondem às águas residuais provenientes dos balneários e instalações sanitárias. Estas são encaminhadas para duas fossas estanques, uma que serve as instalações sanitárias/balneários e a outra serve a habitação destinada ao caseiro.

Com a ampliação haverá um aumento de 2 trabalhadores no entanto o EIA refere que a fossa é periodicamente limpa por entidade competente para o efeito.

Os efluentes industriais correspondem aos dejetos produzidos pelos animais e às águas residuais provenientes das lavagens dos pavilhões.

De acordo com o Plano de Gestão de Efluentes (PGEP) de 2013, a quantidade de chorume proveniente da produção suinícola é de cerca de 11 418 m³/ano, dos quais 5000 m³ diz respeito à água proveniente das lavagens dos pavilhões.

O PGEP existente deveria ter sido sujeito a parecer obrigatório da APA/ARHTO por a área associada se localizar em zona vulnerável.

O chorume é bombeado para uma cisterna, sendo cerca de 10 929 m³ encaminhados para espalhamento em cerca de 184 ha de terreno da herdade, onde é cultivado o trevo/azevém e a quantidade remanescente é cedida e/ou vendida a terceiros.

Com a ampliação, prevê-se que a quantidade de chorume produzido seja de cerca de 33 171 m³/ano, sendo cerca de 17 700 m³ provenientes da água de lavagem dos pavilhões.

Dado os suínos estarem sobre grelhas, sob as quais existem valas que permitem o escoamento gravítico do efluente por abertura manual de comportas, o chorume produzido é encaminhado para um tanque de receção equipado com um agitador mecânico e por uma bomba submersível que eleva o efluente ao separador de sólidos, separando a fase líquida da fase sólida (tamisados). Os tamisados são descarregados e armazenados numa nitreira com a capacidade de 108 m³ e o efluente é encaminhado, por gravidade, para o sistema de lagunagem, sendo aplicado no solo com vista à valorização agrícola.

Refere-se que, estando a exploração inserida em Zona Vulnerável, a proposta do PGEP apresentada no âmbito do Aditamento ao EIA, menciona que será garantido o tempo de retenção mínimo exigido pela Portaria n.º 259/2012, de 28 de agosto (120 dias), pelo que a exploração dispõe de um local coberto e impermeabilizado com um volume de cerca de 466 m³, de forma a complementar a capacidade da nitreira, permitindo a retenção total de 122 dias.

O sistema de lagoas será composto por três lagoas que funcionarão em condições anaeróbias.

O efluente chega à primeira lagoa (volume útil de 4 488 m³ e tempo de retenção de cerca de 49,4 dias) após a passagem pelo tamisador. A descarga para as lagoas seguintes é feita naturalmente após o tempo de residência em cada uma se ter verificado. Da última lagoa o efluente será retirado na caixa final e espalhado nos terrenos da propriedade.

Refere-se que a 2ª lagoa possui um volume útil de 6 324 m³ e um tempo de retenção de 69,6 dias e a 3ª lagoa um volume útil de 7 776 m³ e um tempo de retenção de 85,6 dias.

De acordo com os elementos complementares ao Aditamento ao EIA, a drenagem dos efluentes pecuários é feita exclusivamente por tubagem.

No que diz respeito ao núcleo de produção de bovinos e de acordo com o PGEP de 2013 e a proposta do novo PGEP, são produzidas 1020 toneladas de estrume. Uma vez que com a ampliação das instalações suinícolas se prevê a produção de cerca de 1719 t de estrume, o volume total produzido será de cerca de 2 739 toneladas/ano.

O estrume proveniente dos bovinos é armazenado em local coberto e impermeável, numa

	<p>nitreira construída em alvenaria, sendo as escorrências encaminhadas por tubagem para o tanque de receção. A nitreira possui um volume útil de 420 m³ e um tempo de retenção de 150,5 dias.</p> <p>Águas Pluviais</p> <p>As águas pluviais provenientes da área edificada infiltram-se naturalmente no solo.</p> <p>Resíduos</p> <p>As carcaças dos animais e os subprodutos resultantes do funcionamento das maternidades são armazenadas num necrotério, sendo a sua recolha efetuada por um operador licenciado.</p> <p>São ainda produzidos resíduos sólidos urbanos e equiparados e resíduos hospitalares dos grupos III e IV. Os resíduos sólidos urbanos e equiparados são encaminhados para os contentores municipais de recolha indiferenciada e os resíduos hospitalares são encaminhados para a empresa Ambimed.</p> <p>Abastecimento de Energia Elétrica</p> <p>O fornecimento de energia elétrica à exploração é assegurado por ligação à rede pública de distribuição.</p> <p>O consumo médio anual de energia na exploração é atualmente de 105 000 kWh. A intensidade energética é de cerca de 17,78 kWh por animal, a que corresponde um valor médio anual de 3,82 x 10⁻³ tep/animal produzido (MWh x 0,215).</p>
--	--

SISTEMATIZAÇÃO DA APRECIÇÃO
APRECIÇÃO TÉCNICA DOS IMPACTES AMBIENTAIS DO PROJECTO
<p>Na sequência da visita ao local do projeto, realizada pela CA no dia 6 de setembro do corrente ano, verificou-se que, as obras previstas já tinham dado início, encontrando-se um pavilhão já construído.</p> <p>Tendo em consideração o projeto em avaliação, foram considerados como fatores ambientais mais relevantes os seguintes: Ordenamento do Território, Recursos Hídricos, Solo e Usos do Solo, Sócio-economia, e Património Arquitetónico e Arqueológico.</p> <p>Ordenamento do Território</p> <p>Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT OVT), publicado pela RCM n.º 64-A/2009, de 6 de Agosto.</p> <p>Relativamente às opções estratégicas de base territorial as atividades agropecuárias enquadram-se no eixo estratégico 4 - Descobrir novas ruralidades - estabelece como objetivo estratégico: “Uma função económica baseada na prática de atividades agrícolas de tipo agro-comercial capazes de serem competitivas no contexto de mercados cada vez mais alargados e concorrenciais e respeitadoras do ambiente, segurança alimentar e bem-estar animal”. Ainda no Eixo 4, é estabelecido como objetivo estratégico: “Incrementar e consolidar, de forma sustentável, a competitividade das fileiras de produção agrícola, florestal e agropecuária, valorizando os produtos de grau elevado de diferenciação e qualidade, e garantindo uma valorização ambiental, paisagística, da biodiversidade e dos recursos naturais, e da valência turística dos espaços rurais.”</p> <p>Consideram-se as seguintes diretrizes específicas de caráter setorial:</p> <p><i>2 – No domínio das atividades de pecuária intensiva, transformação e distribuição agroalimentar e florestal, condicionar a ocupação e uso do solo às seguintes diretrizes:</i></p> <p><i>2.1 – Promover a adoção, por parte das entidades competentes, de mecanismos de tratamento prioritário dos processos de licenciamento de iniciativas empresariais integradas no contexto das fileiras estratégicas propostas no âmbito do Plano Estratégico Nacional 2007-13 (PEN)</i></p> <p><i>2.2 – Definir condições e identificar áreas para a implantação de novas unidades sectoriais produtivas e para a deslocalização de unidades que estejam em conflito com outros sectores</i></p> <p><i>2.3 – Requalificar os territórios com elevada carga primária intensiva –suiniculturas, boviniculturas e explorações avícolas –sem tratamento coletivo de efluentes</i></p> <p><i>2.4 – Salvar a permanência em solo rural das áreas com unidades produtivas pecuárias.</i></p>

3 – Preservar as áreas agrícolas, nomeadamente nas baixas aluvionares e os sistemas de pecuária extensiva com vista à produção de produtos reconhecidos – Carne da Charneca (DO), Carne Mertolenga (DO), Carne de Porco Alentejano (DO) e a criação de cavalo e touro do Ribatejo, enquanto produtos a reconhecer, bem como estudar a possibilidade de reconhecimento de carne de Toiro Bravo.

De acordo com o Modelo Territorial do PROTOVT o projeto tem o seguinte enquadramento:

Unidade Territorial 14.a - Charneca Ribatejana Norte

- Áreas de Desenvolvimento Agrícola e Florestal:

Floresta Multifuncional e Pecuária Extensiva: “corresponde, no essencial, à zona da Charneca Ribatejana aonde se encontra localizada uma das maiores manchas de montado do País, reunindo condições favoráveis ao desenvolvimento da indústria corticeira e para a prática de sistemas agro-silvo-pastoris.”

“Também com expressão territorial concentrada foi identificada a subárea da Pecuária Intensiva (suinicultura e avicultura) para a qual deverão ser criadas as condições ambientais necessárias para que as atividades existentes possam vir a coexistir com uma valorização sustentada dos recursos naturais, paisagísticos e patrimoniais das zonas rurais onde se localizam (Estratégia Nacional para os Efluentes Agro-Pecuários e Agro-Industriais), tornando-os, assim, compatíveis com a expansão futura de turismo de qualidade nas sub-regiões do Oeste e Vale do Tejo”

- Sistema Ambiental - ERPVA

Rede Complementar - “Montado”, os quais assumem grande relevância à escala regional, quer na sua valência produtiva, quer enquanto sistemas agro-silvo-pastoris ambientalmente sustentáveis e refúgios de biodiversidade.

- Riscos

- Perigosidade de Sísmica - Elevada

Padrões de Ocupação do Solo identifica-se a subclasse - “Povoamentos de Sobreiros e/ou Azinheiras”.

Face ao acima exposto o projeto não colide com as orientações do PROT OVT.

Plano Diretor Municipal de Salvaterra de Magos (PDMMSM)

Segundo a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal de Salvaterra de Magos, publicado pela Resolução de Conselho de Ministros (RCM) n.º145/00, de 27 de outubro, com as subseqüentes alterações e retificação, as instalações do projeto inserem-se em:

- “Espaço Florestal - Áreas de Floresta de Produção”. Identificados na alínea a), n.º1 do art.º38º do RPDMSM. São áreas constituídas por montado de sobreiro e outras matas de produção, onde se privilegia essencialmente a exploração florestal.

As edificações do projeto (excluindo o pavilhão de quarentena), inserem-se em 5.154,50m² desta classe de espaço.

O art.º 39º do RPDMSM refere os usos admitidos e as regras a aplicar à edificação nestes espaços.

É admitido nestes espaços a título excecional o licenciamento de estabelecimento insalubre ou incómodo. Consideram-se que as suiniculturas enquadram-se neste tipo de estabelecimentos, com os condicionalismos do n.º3 do art.º39º, a saber:

a) A parcela de terreno em que se localiza deve ter área igual ou superior a 7,50 ha e não deve estar condicionada por regime, servidão ou restrição que o contrarie, designadamente REN, regime hídrico e regime florestal;

O projeto cumpre o disposto, uma vez que a parcela tem 105,032ha e as edificações não abrangem as servidões/restrições de utilidade pública acima referidas.

b) Área bruta dos pavimentos sem exceder a área reconhecida como necessária para o fim a que se destina, nem o índice de construção 0,004 para habitação ou índice de construção 0,02 para as demais edificações, incluindo a habitação, quando em conjunto;

O projeto cumpre o disposto tendo em conta que o índice de construção calculado em 0,005 é inferior (p/ 5.087,00m² de área de construção).

c) Afastamento mínimo de 50 m aos limites do terreno, incluindo todo tipo de instalação,

O projeto cumpre o disposto uma vez que se verifica-se que o afastamento de 50m é respeitado.

d) Altura máxima de 7,5 m, medida ao ponto mais elevado da cobertura, incluindo-se nessa altura as frentes livres das caves, podendo ser excedida em silos, depósitos de água e instalações especiais, tecnicamente justificadas;

Os pavilhões apresentam uma cêrcea menor (4 metros), pelo que o projeto cumpre o disposto.

e) Abastecimento de água, drenagem de águas residuais e seu tratamento assegurado por sistemas

autónomos, salvo se o interessado custear a totalidade das despesas com a extensão das redes públicas;

Cumprido com o disposto, uma vez que o projeto é assegurado por captações subterrâneas.

f) Infiltração de efluentes no solo só aceite quando tecnicamente fundamentada e aprovada pela DRALVT;

Uma vez que não haverá infiltração de efluentes na parcela afeta ao projeto, esta alínea não se aplica.

g) Acesso por via pública com perfil transversal e pavimento adequado à utilização pretendida;

h) Área de estacionamento com dimensão e pavimento adequado à utilização pretendida;

A Câmara Municipal pronunciou-se favoravelmente em sede de comunicação prévia às edificações propostas pelo projeto.

i) Área global afeta à implantação da construção, arruamentos, estacionamentos e demais áreas pavimentadas, não podendo exceder 0,030 da área global da parcela.

O projeto cumpre o disposto uma vez que o índice calculado em 0,008 é inferior (p/ 8.971,00m² de área de implantação).

- “Espaços Agroflorestal” (recai o pavilhão de quarentena com 139,50m²). Atendendo ao art.º 42º do RPDMSM, no Espaço Agroflorestal observam-se as disposições definidas para o “Espaço Agrícola - Área agrícola não incluída na RAN”, onde as atividades agropecuárias são admitidas (cf. n.º 2 do art.º 32º), devendo de observar as disposições do n.º 3 do art.º 4º do RPDMSM, a saber:

A parcela de terreno deve ter área igual ou superior a 1 ha e não deve estar condicionada por regime, servidão ou restrição que o contrarie, designadamente REN, regime hídrico, regime de fomento hidroagrícola;

O projeto cumpre o disposto, a parcela tem 105,032ha, as edificações do projeto não abrangem as servidões/restrições de utilidade pública acima referidas.

- a) Quando localizada em área agrícola da RAN, deve ainda observar-se o correspondente regime jurídico;

Não se aplica - a área do projeto não afeta solos classificados na RAN.

- b) *Área bruta dos pavimentos sem exceder a área reconhecida como necessária para o fim a que se destina, nem o índice de construção 0,05 para habitação ou índice de construção 0,10 para as demais edificações, incluindo a habitação, quando em conjunto;*

O índice de construção é inferior (0,005), pelo que o projeto cumpre o disposto.

- c) Afastamento mínimo de 5 m aos limites da frente e dos lados e de 20 m do tardo do terreno, incluindo todo o tipo de instalação;

O projeto cumpre com o disposto -, os distanciamentos são respeitados.

- d) Altura máxima de 7,5 m, medida ao ponto mais elevado da cobertura, incluindo-se nessa altura as frentes livres das caves, podendo ser excedida em silos, depósitos de água e instalações especiais, tecnicamente justificadas;

Não são ultrapassados os 4 metros, pelo que o projeto cumpre esta alínea.

- e) Abastecimento de água, drenagem de águas residuais e seu tratamento assegurado por sistemas autónomos, salvo se o interessado custear a totalidade das despesas com a extensão das redes públicas;

O projeto cumpre com o disposto, uma vez que é assegurado por de captações subterrâneas.

- f) Efluentes das instalações pecuárias, agro-pecuárias e agro-industriais, tratados por sistema próprio;

O projeto possui um sistema de lagunar próprio, pelo que cumpre com o disposto.

- g) Infiltração de efluentes no solo só aceite quando tecnicamente fundamentada e aprovada pela DRALVT;

Não se aplica ao projecto em estudo.

- h) Acesso por via pública com perfil transversal e pavimento adequado à utilização pretendida;

- i) Área de estacionamento com dimensão e pavimento adequado à utilização pretendida;

A Câmara Municipal pronunciou-se favoravelmente em sede de comunicação prévia às edificações propostas pelo projeto.

- j) Área global afeta à implantação da construção, arruamentos, estacionamentos e mais áreas pavimentadas, não podendo exceder 0,20 da área global da parcela.

O projeto apresenta um índice de 0,008, pelo que cumpre com o disposto.

- O projeto ao enquadrar-se nos Estabelecimentos Insalubres ou Incómodos, deverá atender às condições de

licenciamento constantes no art.º 87º do RPDMSM:

- a) A sua constituição apenas é admitida nas seguintes categorias de espaço: área agrícola não incluída na RAN, área de floresta de produção, em terreno não abrangido pela REN ou por servidão ou restrição de utilidade pública que o contrarie;

Cumprido com o disposto.

- b) *A sua constituição apenas é admitida em parcela de terreno com área igual ou superior a 2 ha que disponha de bons acessos rodoviários e se localize:*

O projeto apresenta uma área superior a 2 há pelo que cumpre com o disposto.

b1) Em solos de baixa permeabilidade, de modo a salvaguardar os aquíferos subterrâneos;

As instalações implantam-se em solo classificado de “Podzóis Órticos” com características relativamente impermeáveis e pouca capacidade de retenção hídrica, pelo que cumpre com o disposto.

b2) A mais de 1000 m dos limites de espaço agrícola, de espaço turístico, de imóvel ou ocorrência com valor cultural, classificado ou proposto para classificação e fora do seu campo visual;

b3) A mais de 500 m de qualquer captação de água para consumo humano, das margens dos cursos de água e dos limites de espaço urbano, espaço urbanizável e espaço industrial;

b4) A mais de 200 m dos limites de outro estabelecimento industrial insalubre, incómodo, perigoso ou tóxico, ou de outra edificação;

b5) A mais de 200 m de estrada nacional, a mais de 70 m dos limites de via municipal e a mais de 20 m dos limites de qualquer outra via pública;

- c) *A sua constituição deve observar, quando localizado em área agrícola não incluída na RAN, o disposto no artigo 34.º e, quando localizado em área de floresta de produção, o disposto no artigo 39.º*

O projeto cumpre com o disposto nas alíneas supra mencionadas.

2 – O licenciamento municipal deverá assegurar a constituição de zonas verdes de proteção e enquadramento com uma faixa mínima de 10 m a instalação de infraestruturas de saneamento básico adequadas ao cumprimento da legislação em vigor e a compatibilização das atividades a instalar, com o território em que se implanta.

Não se aplica ao projeto em estudo, uma vez que as instalações localizam-se num local isolado e os efluentes são tratados por sistema próprio (lagunar).

3 – Deverá observar a legislação específica aplicável às suiniculturas, pecuárias, parques ou depósitos de sucata, de resíduos, de lixo e vazadouros, ETAR e aterros sanitários.

O projeto foi desenvolvido na sequência das exigências legais do NREAP (na alínea b), do n.º1, art.º 29º do DL n.º 81/2013, de 14/06, na sua atual redação). O projeto enquadra na área de intervenção mdo PDMSM, foi demonstrada a conformidade das instalações (existentes e propostas) com as disposições das alíneas dos n.ºs 3 do artigos 39º e 34º e do art.º 87º do regulamento do PDMSM, pelo que cumpre com o disposto.

Planta de Condicionantes do PDM de Salvaterra.

São afetadas pelas instalações áreas com espécies arbóreas protegidas, designadamente, “Montado de Sobreiro”, pelo que dever-se-á obter parecer favorável da entidade competente para proteção deste ecossistema, o ICNF.

Face ao exposto, o projeto é compatível e conforma-se com o PDM de Salvaterra de Magos desde que a Câmara Municipal e o ICNF se pronunciem favoravelmente.

Consultada a CM de Salvaterra de Magos, esta emite parecer favorável ao projeto.

Da consulta ao ICNF, este emite parecer favorável ao projeto desde que seja sempre garantida a salvaguarda dos exemplares de sobreiro e azinheira, dando cumprimento ao Decreto-Lei n.º 169/2001, de 21 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho, nomeadamente ao estipulado no Artigo 16.º e no n.º 4 do Artigo 17.º, e ao cumprimento das medidas de minização propostas neste parecer.

REN

Segundo a Carta de delimitação da REN do concelho de Salvaterra de Magos, publicada pela RCM n.º184/97, de 28 de outubro, a área do projeto afeta áreas integradas nesta restrição de utilidade pública. No entanto, apesar das áreas regadas pelos pivots e das áreas onde ocorre a valorização agrícola de efluentes ocuparem, respetivamente, cerca de 1.6ha e cerca de 50ha de área da REN na tipologia de Áreas Estratégicas de Proteção e Recarga de Aquíferos, de acordo com o Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, designadamente o n.º 1 do Artigo 20.º, não se identificam incompatibilidades com este regime jurídico.

Licenciamento das edificações do projeto.

Existentes

- Pavilhão da Gestação;

- Pavilhão de maternidade a converter em engordas;
- Pavilhão de recria;
- Pavilhões de engorda 1 e 2;
- Pavilhão de quarentena a converter em enfermaria;
- Enfermaria;
- Edifício de apoio a reabilitar.

Previstas

- Pavilhão de quarentena;
- Pavilhão de gestação;
- Pavilhão de maternidade/recria;
- Pavilhão de engorda.

A Câmara Municipal emite parecer favorável às construções propostas através do pedido de informação prévio. Verificou-se, também que as construções existentes se encontram licenciadas.

Conclusão setorial

O projeto atende às normas e diretivas estratégicas do PROT OVT e é compatível com o PDM de Salvaterra de Magos.

Recurso Hídricos

Recursos Hídricos Superficiais

Caracterização da Situação de Referência

A área em estudo está localizada na Bacia Hidrográfica do Tejo, na sub-bacia da ribeira de Magos, que drena uma área de 200 km² e na qual predominam as áreas florestais, as áreas agrícolas e as áreas agroflorestais. O escoamento na sub-bacia, em ano médio, é de 164 mm.

A Herdade do Pessegueiro é drenada por afluentes das ribeiras de Vale do Zebro e de Magos e é ainda atravessada pela ribeira de Magos, a montante da barragem de Magos. A ribeira de Vale do Zebro é um afluente da margem direita da ribeira de Magos, a jusante da barragem de Magos.

Segundo o EIA, por aplicação do escoamento médio da sub-bacia da ribeira de Magos à área da bacia da ribeira de Vale do Zebro, que integra a área de estudo, estima-se um escoamento médio anual da ordem de 2651,5 dam³ para o qual a Herdade do Pessegueiro contribui com aproximadamente 12%. O mesmo exercício aplicado à bacia da ribeira de Magos, considerando como seção de referência a barragem de Magos, permite estimar um escoamento médio anual de 17302,7 dam³/ano, sendo que 2% deste volume (305,3 dam³/ano) são gerados na Herdade do Pessegueiro.

Não existe sistema de drenagem superficial na zona das construções pelo que as águas pluviais intersetadas pelos edifícios são encaminhadas de forma natural para o terreno.

O principal uso da água superficial na região é a agricultura. A satisfação das necessidades de água pela agricultura é conseguida através de diversas barragens existentes na bacia da ribeira de Magos, das quais a maior é a barragem de Magos, que em conjunto com as barragens de Montargil e Maranhão, integra o Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Sorraia.

Na região hidrográfica do Tejo, é a sub-bacia da ribeira de Magos que apresenta maiores necessidades de água em média por unidade de área, por apresentar uma elevada área regada - 4539 ha - face à respetiva área total (PGRH do Tejo, 2012).

Relativamente à qualidade da água superficial, a estação de qualidade na albufeira da barragem de Magos - Albufeira Paul de Magos, 20E/03- regista normalmente uma qualidade má em consequência das concentrações observadas nos parâmetros oxidabilidade, CQO e CBO5 e uma qualidade razoável em resultado das concentrações em OD, Nitratos e Azoto Kjeldahl). Estes parâmetros estão associados a contaminação de origem orgânica.

Com o objetivo de se avaliar o risco de poluição accidental nas linhas de água presentes na área da Herdade, o EIA refere que foram delimitadas duas bacias de drenagem que integram todo o escoamento gerado na herdade e aplicado o índice WRASTIC a estas bacias.

Considerando os parâmetros constituintes do índice WRASTIC e considerando os intervalos de classe constantes do PGRH do Tejo e do Drinking Water Bureau (2000), o EIA conclui que a vulnerabilidade à poluição das águas superficiais da bacia da ribeira de Vale do Zebro é moderada, enquanto a vulnerabilidade à poluição das águas superficiais da bacia da ribeira de Magos é elevada.

De acordo com a informação disponibilizada pelo InterSig no domínio da Diretiva-Quadro da Água, tem-se que a ribeira do Vale do Zebro (PT05TEJ103), não está em risco de incumprimento dos objetivos ambientais. Quanto à ribeira de Magos, a montante da albufeira da barragem de Magos (PT05TEJ1038) está em risco de não cumprimento dos objetivos ambientais devido ao estado ecológico.

A massa de água PT05TEJ1033 referente à albufeira da barragem de Magos também está em risco de não

cumprimento dos objetivos ambientais.

Avaliação de Impactes

Fase de Construção

Nesta fase as alterações no solo, em particular ao nível da sua estrutura decorrente da compactação por circulação de máquinas e veículos e da ocupação pelas futuras infraestruturas (edifícios e lagoa de retenção) vão induzir impactes nos recursos hídricos uma vez que haverá uma redução da infiltração da água no solo e conseqüentemente um aumento do escoamento do escoamento superficial. Considera-se assim, que são gerados impactes negativos, contudo, pouco significativos uma vez que o solo possui uma natureza detrítica e pouco consolidada.

A circulação da maquinaria afeta ao projeto poderá originar eventuais derrames de combustíveis e/ou lubrificantes que, caso ocorram irão originar impactes negativo e significativo face à presença de linhas de água afluentes à barragem de Magos. Contudo, considera-se que a sua ocorrência é minimizável e pouco provável de ocorrer.

Ao nível dos consumos de água não se prevê que ocorra uma alteração significativa à situação existente.

Fase de Exploração

Nesta fase, os principais impactes da exploração são devidos à potencial afetação da qualidade da água devido, essencialmente, à produção de efluentes pecuários e respetivo armazenamento.

Segundo o EIA, na situação de referência, o sistema de gestão de efluentes pecuários assegura um volume de armazenamento de 594 dias (19,8 meses), para o chorume, e de 150,5 dias para o estrume.

Com a ampliação, haverá um aumento da produção de efluentes e conseqüentemente uma redução do tempo de retenção do sistema para 308 dias. Contudo a capacidade de armazenamento instalada garante o período de residência significativamente superior ao mínimo de 3 meses exigido pela Portaria nº 631/2009 de 9 de junho, sendo que o EIA prevê complementar o atual sistema de retenção através da construção de um outro tanque de retenção com um volume útil de 1000 m³ e tempo de retenção de 11 dias, o qual, de acordo com o EIA, permite uma folga de modo a responder a situações anómalas mas previsíveis, tais como necessidade de limpeza das lagoas, paragem do sistema de separação de sólidos, prolongamento do período de precipitação, ou outras.

A presença de diversas linhas de água, de regime torrencial, favorece o risco de contaminação das águas superficiais decorrente da valorização agrícola e da drenagem de pluviais contaminadas pelos efluentes pecuários.

Esta situação é particularmente importante dado uma área da herdade ser drenada pela ribeira de Magos e seus afluentes, a montante da barragem de Magos, agravando potenciais fenómenos de eutrofização da água da albufeira. Este impacte negativo e muito significativo é, contudo, pouco provável de ocorrer uma vez que de acordo com o EIA, os parques de estrumes são cobertos e as escorrências são encaminhadas por tubagem para o tanque de receção e a drenagem dos efluentes pecuários é feita exclusivamente por tubagem.

No entanto, tendo em conta a localização das parcelas onde é efetuada a valorização agrícola assim como a localização da linha de água que recebe as escorrências dos parques descobertos, considera-se que deverá ser monitorizada a qualidade da água na ribeira de Zimbro e seu afluente, na ribeira de Magos, no limite este e oeste da propriedade e na linha de água afluente à barragem de Magos, por forma a serem implementadas novas medidas de minimização, caso assim se justificar.

Quanto aos efluentes domésticos e embora haja um acréscimo da sua produção em virtude do aumento de número de trabalhadores (mais dois), verifica-se que estes são encaminhados para a fossa estanque, cuja regular limpeza elimina o risco de contaminação de água e do solo. Assim, considera-se que o impacte gerado é negativo mas pouco significativo.

Fase de Desativação

A desativação da exploração pecuária irá gerar resíduos que deverão ser convenientemente armazenados e encaminhados para os destinos adequados a fim de serem evitadas situações de geração de efluentes contaminados.

A circulação de equipamentos e maquinaria aumentará a compactação do solo, havendo também a probabilidade de ocorrência de derrames de combustível e lubrificantes, existindo o risco de contaminação da água com hidrocarbonetos.

Os consumos de água irão sofrer uma redução substancial já nesta fase, pois os volumes captados destinam-se à atividade pecuária.

Dadas as características das intervenções, especialmente a brevidade das mesmas, considera-se tratem-se de impactes negativos, pouco significativos, provável, imediatos, pontuais e reversíveis.

Do exposto não são expectáveis impactes negativos significativos na qualidade das águas superficiais, devendo ser implementadas as medidas de minimização assim como ser efetuada a monitorização da qualidade da água conforme o indicado no presente parecer

Recursos Hídricos Subterrâneas

Caracterização da Situação de Referência

De acordo com o Plano de Gestão da Bacia Hidrográfica do Tejo (PGBH), a exploração localiza-se no sistema aquífero Tejo-Sado/Margem esquerda (T03). Localmente, as formações maioritariamente aflorantes são depósitos de terraços de 75-95 m, constituídos essencialmente por cascalheiras, areias, grés argilosos e argilas.

Numa pequena área da exploração aflora a formação mio-pliocénica Complexo argilo-gresoso de Coruche, constituído por areias e argilas. O aquífero é do tipo multicamada e a sua natureza é porosa.

Nos terraços quaternários o nível estático de diversas captações situa-se entre os 8 m e os 12 m. As direções preferenciais do escoamento subterrâneo local são ESE-WNW, na parte norte da exploração, no sentido da Ribeira do Vale do Zebro e NNE-SSW, parte sul da exploração, no sentido da Ribeira de Magos.

As captações públicas mais próximas da área do projeto são as do polo de extração da Várzea Fresca e do polo de extração da Glória, respetivamente a cerca de 2500 m para SW e 2900 m para N dos limites da propriedade. Estas captações pertencem à Águas do Ribatejo, E.I.M.

Neste tipo de aquíferos a vulnerabilidade à contaminação foi estimada nas classes Alta (V3) e Média (V4), segundo o método EPPNA.

Quanto à qualidade da água, foram realizadas análises à água de dois furos existentes na exploração e que se destinam à rega.

Os resultados demonstraram que a água apresenta uma qualidade A2, devido aos parâmetros Azoto amoniacal e Manganês. O método analítico usado para o parâmetro CQO apresenta um LQ próximo do VMR para a classe A3. Contudo, não se concorda com a análise crítica ao estado da massa de água subterrânea, uma vez que o parâmetro Azoto amoniacal e o parâmetro Manganês possuem uma classe A2. Por outro lado, verifica-se que o método analítico usado para o parâmetro CQO apresenta um Limite de Quantificação (LQ) coincidente com o VMR para a classe A3.

As fontes de poluição difusa identificadas no PGBH do Tejo (2012) são a agricultura, a atividade pecuária e a agro-indústria.

Toda a área de espalhamento dentro da propriedade enquadra-se na zona vulnerável à contaminação das águas subterrâneas por nitratos de origem agrícola, sendo que algumas áreas de espalhamento de efluentes intersectam áreas classificadas como REN - Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos. A área de edificação de novas construções não está classificada como REN.

Avaliação de Impactes

Fase de Construção

Nesta fase considera-se que a construção dos pavilhões irá aumentar a impermeabilização dos solos, diminuindo a recarga do aquífero. Contudo a área a ser impermeabilizada é reduzida pelo que se considera que o impacte gerado é negativo e pouco significativo.

Caso ocorram derrames de combustíveis e/ou lubrificantes serão induzidos impactes negativos e significativos face à possibilidade de contaminação das águas por hidrocarbonetos. Contudo, é pouco provável que tal aconteça desde que implementadas as medidas de minimização constantes do presente parecer.

Relativamente ao consumo de água, o EIA não prevê que ocorra uma alteração significativa à situação existente.

Fase de Exploração

Atendendo a que as lagoas de retenção foram construídas em 1998, o EIA considera que a permeabilidade do fundo é reduzida em consequência do efeito de sedimentação das lamas, para além da compactação do fundo adotada na sua construção, o EIA considera que o impacte negativo na qualidade das águas subterrâneas é pouco provável de ocorrer

Uma vez que a propriedade se insere na sua totalidade na Zona Vulnerável do Tejo, considera-se que o espalhamento dos efluentes pecuários induzirá um impacte negativo na qualidade da água. Este impacte será significativo se as quantidades de efluentes que forem aplicados excederem o limite de 170 Kg/ha estipulado na Portaria nº 259/2012 de 28 de Agosto, que estabelece o Programa de Ação para as Zonas Vulneráveis à Poluição por Nitratos de origem agrícola.

O EIA considera que o aumento do consumo de água com origem no furo poderá eventualmente afetar a produtividade das captações existentes na envolvente próxima, contudo refere que as condições hidrogeológicas e biofísicas da zona, em especial a presença de linhas de água, são propícias ao restabelecimento do equilíbrio. Assim, o EIA classifica este impacte como negativo, significativo, improvável, de médio prazo, temporário e de reversibilidade indeterminada.

Fase de Desativação

Nesta fase as operações de demolição, a movimentação dos solos e a circulação de maquinaria, vão afetar as

condições de infiltração da água e o seu escoamento, induzindo, temporariamente, impactes negativos e pouco significativos.

Por sua vez o consumo de água irá diminuir o que induzirá um impacte positivo, pouco significativo.

Conclusão Setorial

Da análise efetuada, considera-se que os impactes induzidos na quantidade e na qualidade dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos são negativos e minimizáveis, pelo que se considera de emitir parecer favorável, condicionado ao seguinte:

7. Cumprimento da Portaria nº 259/2012 de 28 de Agosto, que estabelece o Programa de Ação para as Zonas Vulneráveis à Poluição por Nitratos de origem agrícola.
8. Cumprimento da Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho, que estabelece as normas regulamentares a que obedece a gestão dos efluentes pecuários
9. Aprovação do Plano de Gestão de Efluentes pela DRAP LVT
10. Obtenção do título de utilização dos recursos hídricos (TURH) para o furo usado para a produção animal e cujo pedido de regularização foi efetuado em 2010.
11. Cumprimento das medidas de minimização e dos planos de monitorização dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos constantes do presente parecer.

Património Arquitetónico e Arqueológico

O projeto tem como objetivo o aumento da produção pecuária da exploração de 320, para 900 porcas reprodutoras, pelo que para acolher o novo efetivo encontra-se previsto no EIA a ampliação das instalações, dos sete pavilhões atuais, para mais quatro.

O EIA refere que foi efetuada pesquisa documental, apresentando um enquadramento histórico e arqueológico abrangendo o concelho de Salvaterra de Magos, evidenciando a existência de várias estações arqueológicas pré-históricas, sobretudo na zona de Muge e Granho (terraços da Ribeira de Muge), nos Ramalhais (próximo do Paul de Magos).

Tal como referido no EIA, este projeto situa-se numa área de elevada sensibilidade arqueológica onde são conhecidos no concelho importantes sítios mesolíticos, nomeadamente os Concheiros de Muge (Concheiro do Moita do Sebastião; Concheiro do Cabeço da Amoreira; Concheiro do Cabeço da Arruda - Monumento Nacional).

Para além destes são conhecidos na envolvente vários sítios arqueológicos com materiais líticos de cronologia paleolítica: Paúl da Vala Real (CNS 11514), Vala Real (CNS 15991), Lagoa dos Ossos (CNS 2306), Serra da Caveira (CNS 27314) e Estercada (CNS 27315). Na envolvente do projeto é igualmente conhecido o concheiro designado como Barragem (CNS 10556).

Na envolvente da área do projeto destacam-se o concheiro da Barragem (CNS 10556), bem como dos sítios do Paúl da Vala Real (CNS 11514), Vala Real (CNS 15991), Lagoa dos Ossos (CNS 2306), Serra da Caveira (CNS 27314) e Estercada (CNS 27315).

Os trabalhos de campo foram executados por uma equipa constituída por dois prospetores. As «áreas que serão afetadas pelas componentes do Projeto, quer direta quer indiretamente, foram objeto de prospeção arqueológica sistemática» sendo «elevada» a visibilidade e a progressão no momento da prospeção.

Segundo o EIA, na área a norte, correspondente ao pavilhão de engorda, que «começou já a ser construído», o solo apresentava-se plano «e é possível visualizar um nível térreo de tonalidade castanha, grão miúdo, compacto e com muitos seixos rolados de pequenas e médias dimensões». Igualmente a sul, na superfície apelidada de área de incidência B, onde o solo se encontrava livre de construções anteriores, também «não foram detetados indícios arqueológicos». Será nessa área que serão instalados os restantes pavilhões e a lagoa de retenção.

No estudo não se identificam impactes significativos das infra-estruturas do Projecto. No entanto, o EIA considera que na Fase de Construção serão «passíveis de gerar impacte negativo (directo ou indirecto) sobre eventuais ocorrências de interesse cultural» acções como a «descubra do terreno, mediante desmatação e escavação» e a «circulação de máquinas».

Propõe, tendo em atenção a «Situação de Referência apresentada e com a correspondente Avaliação de Impactes» duas medidas de minimização, que têm por objectivo acautelar eventuais impactes sob ocorrências patrimoniais não identificadas, por se encontrarem eventualmente ocultas no subsolo, a saber:

1. Na fase de construção todas as actividades que envolvam o remeximento e escavação a nível do solo e subsolo (desmatação, decapagem e escavação) obrigam a acompanhamento integral e contínuo dos trabalhos por um arqueólogo, com efeito preventivo em relação à afectação de eventuais vestígios arqueológicos incógnitos.

2. Na fase de construção, as localizações das áreas funcionais da obra, das áreas de empréstimo, de depósito de terras sobrantes e de estaleiro, devem ser ajustados de forma a minimizar a afectação directa de eventuais ocorrências patrimoniais que possam surgir. Se essas áreas se situarem fora das áreas agora

prospectadas deverão ser executados trabalhos de prospecção arqueológica, e adoptadas medidas de minimização de impactes directos ou proceder-se ao ajuste da localização prevista caso ocorram áreas de interesse arqueológico.

Tendo também em atenção a contextualização da arqueologia local apresentada no estudo, concorda-se, na generalidade, com estas duas medidas preconizadas pelo EIA, que se apresentam correctas na sua redacção.

No entanto, dado que este projecto de ampliação se encontra em estado adiantado de construção, será adequado introduzir uma medida que permita diagnosticar e avaliar eventuais afectações, preconizando-se o seguinte:

Nas áreas da ampliação já construídas, dever-se-á proceder a trabalhos arqueológicos de diagnóstico através da observação das áreas revolvidas e das terras sobrantes, para avaliação dos seus efeitos e a adoção de eventuais medidas complementares.

Conclusão setorial

Face ao exposto, nada há a opor a esta ampliação da suinicultura, uma vez que não foram identificados impactes negativos, poderá já encontrar-se comprometida a minimização de quaisquer impactes não identificados, devendo, quanto antes, ser implementadas as medidas de minimização constantes neste parecer.

Solo e Uso do Solo

O EIA efetua uma correta caracterização dos solos presentes na área de implantação do projeto, verificando-se assim a presença de solos Podzóis Órticos.

Em termos de capacidade de uso do solo, e de acordo com a respetiva carta, verifica-se que na área afetada pelo projeto os solos estão classificados maioritariamente como classe D. São solos de reduzida capacidade agrícola, com elevada suscetibilidade a fenómenos de erosão superficial, com limitações para pastagens e exploração florestal.

Em termos de uso do solo, verifica-se que na área do projeto corresponde a uma ocupação florestal de sobreiro e eucalipto, pavilhões e áreas destinadas à atividade pecuária.

Na fase de construção serão de esperar impactes negativos pela ocupação de solos devido à instalação do estaleiro e infra-estruturas de apoio à obra, desmatção, movimentação de terras e áreas de depósito de materiais e circulação de veículos pesados, provocando compactação e riscos de erosão.

Poderá ainda ocorrer uma possível contaminação dos solos com óleos e combustíveis resultantes de derrames acidentais.

Na fase de exploração os impactes nos solos são decorrentes da sua ocupação definitiva pelos novos pavilhões e lagoa de retenção.

Tendo em consideração que o projeto irá afetar solos com reduzida potencialidade agrícola, e em termos de uso do solo encontra-se numa zona ocupada por atividade agrícola, consideram-se os impactes como negativos e pouco significativos.

Ainda no que se refere à fase de exploração, constata-se que o impacte negativo nos solos associado a este tipo de atividade pecuária poderá decorrer da possível contaminação pelos efluentes produzidos nas instalações, no entanto, a exploração possui um sistema de retenção de efluentes pecuários pelo que não ocorrem impactes negativos nos solos. Posteriormente, o efluente é espalhado em terrenos agrícolas tendo em consideração o Plano de Gestão de Efluentes Pecuários.

Assim, não se prevê qualquer contaminação dos solos por efluentes.

Em conclusão, considera-se que de um ponto de vista do Solo e Uso do Solo e face à situação de referência descrita no EIA e às características do projeto, nada há a opor à sua implementação, desde que sejam adotadas as medidas de minimização constantes no presente parecer.

Sócio-economia

A Suinicultura encontra-se a funcionar desde 2006, com título de exploração válido até 2018 para 320 porcas reprodutoras. O projeto pretende aumentar o efetivo animal para 900 porcas reprodutoras (ciclo fechado), mantendo o sistema de exploração em regime intensivo, correspondendo a 1341 Cabeças Normais.

A empresa realiza a produção animal para venda através dos agrupamentos de produtores a que pertence, sendo o destino final os matadouros (nacionais e do Sul de Espanha). É com fundamento nas necessidades e oportunidade de mercado que o proponente propõe o aumento do efetivo da exploração, justificando assim a ampliação das instalações da suinicultura.

Na exploração trabalham 4 funcionários com responsabilidades no manuseio animal, sendo expectável o acréscimo do número de funcionários em 50% com a implementação do Projeto.

A Herdade do Pessegueiro abrange uma área de 384,12ha e tem acesso pela EN114-3, ligação da sede do concelho a Coruche, integrando-se num contexto territorial rural onde são desenvolvidas atividades agrícolas e de exploração

pecuária.

A área envolvente à Herdade do Pessegueiro permite distinguir dois tipos de ocupação, um mais aberto relativo a pastagens e um coberto arbóreo escasso, e outro mais fechado onde a presença do montado é mais expressiva.

Dos novos pavilhões, dois (a Sul) incidem sobre área de montado de sobre e um (a Norte) situa-se no limiar daquela delimitação (implantação poderá ser ajustada se necessário), assim como a nova lagoa de retenção, a Sul.

Em termos de acessibilidades e levando em conta que o principal acesso à exploração a nível local se verifica a partir da Vila de Alter do Chão, pela estrada EN 114-3, com as restantes deslocações ao nível interno, por estrada secundária em terra batida, de utilização exclusiva para funcionários, fornecedores e entidades autorizadas pelo proponente, as principais movimentações de veículos atualmente associadas à exploração são, sobretudo, as relativas ao transporte pesado de efetivos animais e de ração, bem como a deslocação dos trabalhadores. Entre as principais vias de comunicação nas imediações, que podem também servir a exploração mas situando-se a um nível superior encontram-se ainda a A13, importante eixo rodoviário, que liga Santarém - Marateca; e o IC10 (Itinerário complementar 10), que liga Almeirim - Montemor-o-Novo

O movimento de veículos considera 1 camião/semana no transporte de animais; 2 camiões/semana no transporte de ração; deslocações associadas aos 2 funcionários da empresa, em viatura ligeira própria, em deslocações duas vezes por dia, 6 vezes por semana, excetuando o período de férias.

Fase de Construção

- Impactes positivos sobre o emprego e sobre a atividade económica na região, temporários, pouco significativos devido à dimensão da obra.
- Impacte negativo relativo ao aumento exetável da circulação de veículos, incluindo veículos pesados, com efeitos sobre as condições de circulação rodoviária. O EIA considera a obra de pequena dimensão e, por essa razão, o impacte pouco significativo, certo, imediato, temporário e reversível.

Fase de Exploração

- Impacte positivo significativo devido à manutenção (6) e criação (3) de novos empregos (aumento previsto de 50%), pouco significativo devido ao valor, apesar do EIA referir a importância da tendência da última década relativamente à taxa de desemprego e à taxa de atividade no concelho de Salvaterra de Magos, justificando alguma relevância;
- Impacte positivo relativo ao contributo para o incremento da atividade económica, designadamente na cadeia específica de relação dos serviços necessários e prestados, devido ao aumento da produção e das necessidades associadas e com valia social associada, significativo devido à abrangência alargada de componentes;
- Impacte positivo significativo para o desempenho da empresa e reforço potencial da sua estabilidade no mercado de integração, com o aumento significativo da capacidade de produção e das novas instalações;

Acréscimo da produção de efluentes pecuários, que se prevê duplicar, provocando o aumento das áreas abrangidas para espalhamento justificado com a finalidade de valorização agrícola, assim como a quantidade cedida a terceiros e/ou vendida; o EIA prevê um impacte positivo e progressivo sobre as propriedades do solo e respetivo nível de fertilidade, situação com maior relevância em solos mais pobres. A valorização agrícola do chorume abrangerá a área atualmente disponível da Herdade do Pessegueiro, de 184,29ha e com uma cultura instalada de trevo/azevém, e uma nova área de 183,68ha relativa a áreas de pastagem permanente. O tipo de impacte (valorização) e a representatividade relativa (aumento para cerca do dobro) justifica que se considere o impacte significativo.

- Impacte negativo associado ao aumento do tráfego, que o EIA classifica como pouco significativo, nomeadamente ao nível da circulação de veículos pesados associados ao transporte de efetivo animal e de ração, pelo contributo para a degradação da rede viária e o incremento dos condicionalismos nas condições de circulação (segurança e fluidez), não se prevendo impactes significativos com repercussões no ordenamento viário existente, uma vez que não obstante a representatividade do aumento percentual (três vezes mais), os valores absolutos não são significativos; os valores dos veículos pesados associados à ampliação consideram 3 camiões/semana no transporte de animais e 6 camiões/semana de ração; nas deslocações dos funcionários considera 2 funcionários, em viatura motorizada, com deslocações na ordem das 2 vezes/dia, 6 vezes/semana.
- Emissão e propagação de odores desagradáveis provenientes dos pavilhões e do sistema de retenção, considerado um impacte muito pouco significativo por se considerar que venham a ser pouco perceptíveis, devido à frequência e direção dos ventos, por a suinicultura estar isolada e por existirem outras explorações pecuárias na área de influência abrangida.

Conclusão setorial

O projeto de ampliação proposto melhora significativamente o desempenho específico da empresa e da exploração pecuária, tendo os aumentos associados uma representatividade significativa, incrementando os contributos locais de dinamização socioeconómica e não tendo associado impactes negativos significativos (o aumento relativo do tráfego acompanha a expressividade do aumento de produção, mas não associa um impacte negativo significativo nas vias utilizadas).

Assim, considera-se que o projeto reúne condições de prossecução, devendo contudo ser asseguradas as medidas de minimização aceites apresentadas pelo EIA e as propostas acrescidas.

PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durante 20 dias úteis, entre o dia 13 de julho de 2015 e o dia 7 de agosto de 2015, tendo sido recebido um contributo proveniente da Associação Nacional da Conservação da Natureza - Quercus - Grupo de Trabalho da Água

A QUERCUS no seu parecer refere que as principais componentes ambientais afetadas são os recursos hídricos superficiais e subterrâneos, os solos e as áreas de REN.

Quanto aos recursos hídricos faz as seguintes recomendações:

- A avaliação do impacto ambiental da contaminação das águas subterrâneas deve ser alterada para “provável” e deverão ser previstas medidas de minimização;
- Alteração ao procedimento de espalhamento, mais concretamente, a redução da quantidade de efluente espalhado para valores inferiores aos 170kg de azoto total por hectare (tendo em conta a carga orgânica anteriormente espalhada), a seleção de locais adicionais ou alternativos ou, ainda, o envio deste efluente para terceiros para espalhamento ou valorização energética;
- Explicitar os novos locais de espalhamento, que deverão excluir as áreas de REN, os terrenos adjacentes à Ribeira de Vale do Zebro (também em REN) e à Ribeira de Magos; descrever com pormenor o destino final do estrume e chorume produzido que é enviado para terceiros referindo os impactes associados à sua utilização posterior. Esta atuação constitui uma responsabilização constante, da parte da Valorgado, pelos seus efluentes;
- Como medida de minimização sugere ações de valorização da vegetação ripícola degradada das margens da Ribeira de Magos, a Sul, e que previnem, por exemplo, a ocorrência de poluentes para o curso de água.

Relativamente à monitorização dos recursos hídricos superficiais (EIA e Aditamento) considera que deveria estar previamente definida a data das ações de monitorização para permitir o acompanhamento das mesmas pelas autoridades competentes.

Quanto ao abate de 88 sobreiros referidos no EIA, considera que deverá ser efetuada a devida fiscalização, atendendo que a autorização apenas foi concedida para 48 sobreiros.

Sugere ainda, que a medida de mitigação de reflorestação e plantação, indicada no EIA para o descritor “clima”, seja concretamente destinada à valorização desta espécie e deste habitat ou de outras espécies autóctones.

Em conclusão, a QUERCUS considera que o projeto só deve ser aprovado mediante incorporação das sugestões anteriormente referidas.

Comentários da CA

As preocupações demonstradas por esta Associação, foram analisadas no decorrer do processo de avaliação do EIA e encontram-se salvaguardas através das condicionantes, medidas de minimização e plano de monitorização constantes do parecer da CA.

Refere-se, ainda, que o proponente esclareceu a CA que o número de sobreiro a abater são 48, conforme a autorização emitida por ICNF e que consta do EIA, pelo que se trata de um lapso a menção de 88 sobreiros.

PARECERES TÉCNICOS DAS ENTIDADES PÚBLICAS (ANEXO I)

Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF)

O ICNF faz uma breve descrição do projeto e informa que:

1. O projeto localiza-se em território abrangido pelo PROF-Ribatejo (Decreto Regulamentar nº 16/2006, de 19 de Outubro) na Sub-região homogénea “Charneca”, apresentando o EIA um correto enquadramento.
2. De acordo com a carta de ordenamento do Plano Diretor Municipal de Salvaterra de Magos, a área do projeto encontra-se na categoria de Espaço Agro-florestal, em Espaço Florestal: Área de Floresta de Produção, e em Espaço Agrícola da RAN.
3. No que se refere a condicionantes, a área em estudo integra solos pertencentes à Reserva Agrícola Nacional (RAN) e à Reserva Ecológica Nacional (REN) e áreas de montado de sobro, sendo que apenas estas últimas são abrangidas pelas instalações previstas no Projeto.
4. A área de implantação dos pavilhões e da Lagoa de retenção, assim como as áreas de espalhamento, localizam-se em áreas que apresentam alguns exemplares de sobreiro, contudo a implantação dos edifícios e

da lagoa de retenção não colide com nenhum exemplar, não havendo necessidade de corte/abate de sobreiros.

5. Previamente ao procedimento de AIA, a Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, em 16.10.2014 solicitou o parecer do ICNF, para efeitos de licenciamento para ampliação de atividade pecuária da Valorgado, relativa à construção de 4 pavilhões para produção de suínos a levar a efeito numa das parcelas constituintes da Herdade do Pessegueiro, correspondente aos pavilhões a construir indicados no presente EIA.

Sobre o referido pedido, o ICNF emitiu parecer favorável, uma vez que a construção dos 4 pavilhões não colocava em causa os sobreiros existentes na propriedade, não colidindo com o disposto no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho. Tratando-se de um pedido de licenciamento para ampliação de atividade pecuária (classe 1), não é de aplicar os condicionalismos à edificação previstos no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro (Defesa da Floresta contra incêndios).

6. Quanto ao projeto associado/complementar relativo à atividade agrícola onde o proponente pretende instalar 2 pivots de rega e respetivas condutas de abastecimento para beneficiar o cultivo de milho e/ou as pastagens permanentes, refere-se que previamente também foi solicitado pela Valorgado o pedido de abate de 48 sobreiros com puco vigor vegetativo para conversão cultural, para a área de instalação dos respetivos pivots, tendo o mesmo sido autorizado.
7. Relativamente às áreas de espalhamento indicadas no EIA e localizadas na Herdade do Pessegueiro, verifica-se, pelos P3 apresentados no aditamento, que as parcelas encontram-se sobretudo ocupadas com pastagens Permanentes com a existência de sobreiros pontuais, à exceção da parcela com o n.º 1542245533003 cuja ocupação é, segundo o P3, de sobreiros destinados à produção de cortiça, ao contrário do referido no plano de gestão de efluentes, que refere pastagens permanentes.
8. Ao nível da Flora e Vegetação concorda com o referido no EIA e com as medidas de minimização propostas.
9. Falta informação, no EIA, nomeadamente a componente florestal, necessidades e limitações nutritivas, e relacionada com os impactes da aplicação dos efluentes nos povoamentos florestais, das operações culturais sob coberto (sobretudo das mobilizações sistemáticas) e das culturas indicadas, informação ainda mais necessária quando se está, como é o caso, perante espécies protegidas por lei como o sobreiro e a azinheira.
10. Concorda com a preferência de efetuar o espalhamento de efluentes (...) *em áreas agrícolas e/ou áreas florestais com espécies de crescimento rápido (pinhal e eucaliptal), de modo a assegurar a manutenção das condições vegetais e sanitárias do montado de sobreiro.*, quando no plano de gestão não é indicada qualquer parcela de terreno que tenha esta ocupação florestal.

Conclusão

Apesar de o ICNF considerar que não estão cabalmente demonstrados e avaliados no EIA, os impactes no arvoredo (sobreiros) do espalhamento e incorporação no solo, das mobilizações e das culturas previstas, ainda assim, entende-se que a observância de determinadas condições poderá contribuir para o ajustamento do projeto e das respetivas medidas de minimização de impactes. Assim, atentando ao princípio da precaução e às disposições legais em vigor, nomeadamente do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 21 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho, relativo à proteção do sobreiro e da azinheira na área do projeto, emite-se parecer favorável condicionado ao cumprimento do seguinte:

1. Deverá ser sempre garantida a salvaguarda dos exemplares de sobreiro e azinheira, dando cumprimento ao Decreto-Lei n.º 169/2001, de 21 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho, nomeadamente ao estipulado no Artigo 16.º e no n.º 4 do Artigo 17.º.
2. Nas áreas de povoamentos de sobreiro e/ou azinheira e nas áreas com sobreiros e azinheiras dispersas, deve atender-se aos valores estabelecidos na tabela do ex-INRB (Anexo III) sobre as quantidades máximas de N (Azoto) e P (Fósforo) a aplicar em povoamentos florestais de espécies de crescimento lento, ainda que não específica para o Sobreiro ou Azinheira, se poderá considerar como indicativa. Na ausência de melhor informação, o documento preconiza que "As eventuais aplicações de efluentes da pecuária a estas espécies, após os 3 anos de idade dos povoamentos, ficarão condicionadas pela possibilidade prática da aplicação, e serão realizadas de 5 em 5 anos, não ultrapassando os valores referidos no Quadro em referência. Ficam, também, condicionadas pelo estado de fertilidade dos solos, o qual deverá ser aferido através da realização de análises de terra antes da aplicação dos efluentes". No referido Quadro as quantidades de Azoto e Fósforo a aplicar, de 5 em 5 anos, não poderão ultrapassar os 28 kg/ha de N e de 7 kg/ha de P, o que deverá ficar refletido no plano de gestão de efluentes pecuários no relativo às áreas florestais.
3. Promover ações de sensibilização junto dos trabalhadores para a correta lavra num povoamento de sobreiro, onde não devem ser lavradas as áreas em redor das árvores, num raio igual ao da sua copa, com o objetivo de não danificar o sistema radicular da árvore. Terá, que ser evitada a lavra em todas as áreas de povoamento de sobreiro e também sob a copa de sobreiros ou azinheiras isoladas bem como qualquer operação de revolvimento do solo associado às operações de espalhamento, nas referidas áreas. Terão, também que ser evitadas outras operações de mobilização do solo que danifiquem as raízes das referidas espécies de árvores bem como utilizações culturais intensivas nas áreas de povoamento de sobreiros e/ou azinheiras e sob a copa de sobreiros e azinheiras dispersas.

4. Desenvolver ações de gestão sustentável do povoamento de sobreiro, de modo a garantir que são criadas condições para a regeneração natural do povoamento: - Criação de pequenas bolsas de vegetação arbustiva autóctone onde jovens exemplares de sobreiro tenham melhores condições para o seu desenvolvimento; - Colocação de proteções nas plântulas e indivíduos jovens de sobreiro com o objetivo de não serem pisoteados, não serem pastoreadas e protegidas da passagem dos animais.
5. Não efetuar o espalhamento de efluentes nas faixas de proteção das linhas de água e massas de água, que deverão ter, pelo menos, 10m de largura para cada lado da linha de água ou margem das massas de água.
6. Restringir, ao estritamente necessário, a presença de maquinaria e pessoas na época de reprodução da fauna (Março-Junho).

Câmara Municipal de Salvaterra de Magos (CMSM)

Da análise do estudo apresentado a CMSM informa o seguinte:

- A exploração dispõe de título de exploração válido para um efetivo base de 320 porcas reprodutoras.
- A Exploração da Herdade do Pessegueiro encontra-se devidamente licenciada para o exercício da atividade pecuária. Dispõe do Número de Registo de Exploração (NRE) 6042957. A Exploração é composta por um único núcleo de produção suína com 320 porcas reprodutoras em ciclo fechado, com a marca sanitária PTSKZ01, a que corresponde uma capacidade instalada de 500,64 CN. Para este efetivo, a produção anual é de cerca de 5904 animais para abate.
- O EIA não foi objeto de qualquer Proposta de Definição do Âmbito prevista no artigo 12º do RJAIA, pelo que não existem antecedentes a reportar em matéria de AIA.
- No que respeita a antecedentes administrativos, a Exploração foi sujeita a processo de regularização ao abrigo do Regime do Exercício da Atividade Pecuária (então constante do DL n.º 214/2008, 10/11) para a classe 1 (Atividade Pecuária de Classe 1 – sistema de exploração intensivo, vide NREAP), submetido em janeiro de 2013, para um efetivo suínico de 500,64 CN. Em outubro desse ano foi emitida a licença de exploração Nº 857/2013, com validade até 3 de outubro de 2018.
- Com o Projeto, o proponente pretende aumentar o efetivo animal para 900 porcas reprodutoras e ampliar as instalações utilizadas na atividade de produção suínico.
- A área de intervenção da exploração agropecuária possui uma área total de cerca de 384,12 ha e encontra-se cedida ao proponente em regime de comodato. A área da parcela autónoma objeto da operação urbanística mede 105,032 ha.
- A área de solo objeto da operação urbanística, e abrangida por procedimento de AIA, encontra-se em área afeta a Plano Diretor Municipal (PDM) plenamente eficaz, por ser o único instrumento de gestão territorial (Plano Territorial de Âmbito Municipal – PTAM) com eficácia plurisubjetiva.
- A análise à pretensão considera elementos de ordem formal e funcional, na perspetiva do Ordenamento do Território e Urbanismo, pelo que atende à disciplina preconizada pelo PDM em vigor.
- Relativamente aos usos do solo e de acordo com a planta de ordenamento do PDM de Salvaterra de Magos, a área do solo dos polígonos de implantação é abrangida por solo rústico, e qualificado através das seguintes classes e categorias:
- Espaço Florestal: Área de Floresta de Produção (artigos 37º a 40º) correspondendo à categoria dominante na área dos polígonos de implantação;
- Espaço Agro-florestal (artigos 41º a 42º), correspondendo à categoria dominante na área dos polígonos de implantação;
- Considerando que os polígonos de implantação de 3 (das 4) obras de construção da operação urbanística incidem sobre mais do que uma categoria de solo, e que o uso dominante é agrícola (associado à categoria de Espaço Agro-florestal), aplicam-se os parâmetros de edificabilidade previstos no Espaço Agrícola: Área Agrícola não incluída na RAN (artigos 31º a 36º).
- Acresce que os polígonos de implantação situam-se em áreas de fronteira entre categorias de espaço, onde uma correta interpretação cartográfica do IGT é fundamental.
- Da análise dos elementos, verifica-se que o projeto está conforme com o PDM de Salvaterra de Magos.
- No que se refere à conformidade da proposta do projeto relativamente ao artigo 87º do PDM, verificou-se que esta cumpre o disposto neste artigo.
- No que se refere a condicionantes, considerando as plantas de condicionantes F2.1 e F2.2 e plantas da RAN e REN, observa-se que a área do solo dos polígonos de implantação não é abrangida por Reserva Agrícola Nacional (RAN), Reserva Ecológica Nacional (REN) ou Domínio Hídrico, nem áreas sensíveis nos termos da alínea a) artigo 2.º do RJAIA, porém, é parcialmente abrangida por Áreas de montado de sobreiro, pelo que deve ser observado o enquadramento legal de proteção ao sobreiro e à azinheira (Decretos-Lei n.º 169/2001 e n.º

155/2004 - Estabelecem medidas de proteção ao sobreiro e à azinheira).

Em conclusão, considerando o regime de uso, ocupação e transformação do solo aplicável, e a análise e avaliação apresentada, considera-se que a operação urbanística encontra-se conforme o PDM de Salvaterra de Magos.

Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC)

Informa que após análise do estudo e visita à exploração, emite parecer favorável ao Estudo de Impacte Ambiental referente à “Ampliação da Instalação Suinícola da Herdade do Pessegueiro” dado estarem consideradas as preocupações relativas à prevenção de ocorrência de acidentes com pessoas, seus bens, animais e património comum.

No entanto, por forma a serem rigorosamente cumpridas as medidas de mitigação preconizadas, esta entidade reitera as seguintes recomendações:

1. Atendendo a que um dos principais riscos a considerar com a ampliação desta exploração decorrem da contaminação dos solos e dos recursos hídricos, será fundamental assegurar, o cumprimento cabal das medidas de minimização de impactes preconizados na Portaria n.º 259/2012, de 28 de agosto;
2. Manter em funcionamento o Plano de Gestão de Efluentes Pecuários quanto à parcela onde aplicar a quantidade e período adequado;
3. Encontrando-se a área localizada geograficamente na região hidrográfica do Rio Tejo, atravessada pela ribeira de Magos deverá ser dada particular atenção às possíveis e eventuais escorrências ou escoamentos subterrâneos, resultantes de descargas superficiais nas ribeiras contíguas potenciadas ou não, por situações de elevada pluviosidade que possam afetar o equilíbrio dos ecossistemas e consequentemente as condições de vida das pessoas. Neste estudo não deverá ser descurada a elaboração de um Plano Geral de Monitorização para os componentes Recursos Hídricos, Solos e Resíduos, com vista ao controlo e acompanhamento das influências da exploração nas pessoas e no ambiente;
4. A nova bacia de retenção, as fossas e os poços de recolha de efluentes devem estar protegidas não apenas contra acidentes de pessoas, e impermeabilizados para evitar contaminações;
5. Deverá ser dada relevância, nomeadamente na fase da exploração ao controlo da emissão de poluentes atmosféricos/odores provenientes dos pavilhões de cria e recria de suínos, especialmente na ação da retirada e espalhamentos desses mesmos efluentes;
6. Relativamente à legislação de Segurança Contra Incêndios em Edifícios (SCIE), e observando o disposto no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, considera-se que esta tipologia de projeto se enquadra no disposto nos requisitos para uma utilização tipo XII, devendo neste caso serem adotadas as medidas adequadas à categoria de risco determinado.

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARS LVT)

A ARS LVT, faz uma breve introdução e caracterização do Estudo de Impacte Ambiental (EIA), e aos fatores que considerou relevantes: água, águas residuais, resíduos, qualidade do ar e ruído.

Na generalidade, no EIA e no RNT do Projeto de Ampliação da Exploração Suinícola da Herdade do Pessegueiro é demonstrada a importância da construção da exploração suinícola com bom desempenho ambiental, bem como a referência a um conjunto de medidas que serão Implementadas na fase de exploração.

Assim, esta entidade emite parecer favorável, condicionado ao cumprimento das seguintes condições:

1. Sejam efetivamente minimizados todos os impactes negativos resultantes da atividade;
2. Seja efetuado um programa de monitorização da qualidade da água proveniente do furo e utilizada na Herdade do Pessegueiro;
3. Exista uma limpeza e desinfecção dos reservatórios de água, pelo menos uma vez por ano;
4. Caso a água proveniente da captação própria seja utilizada para consumo humano, deverá ser garantida a qualidade da água destinada a consumo humano, de acordo com a legislação em vigor (Decreto-Lei n.º 306/2007 de 27 de agosto) e um residual de cloro, que funcionará como barreira sanitária a qualquer contaminação, entre 0,2 e 0,6 mg/l;
5. Garantir que as fossas sépticas existentes apresentam capacidade suficiente para armazenamento das águas residuais domésticas a produzir;
6. Caso seja necessário, garantir que as águas residuais das fossas sépticas sejam recolhidas e entregues em destino final adequado;
7. Recomenda-se a manutenção do bom desempenho do sistema de tratamento de efluentes, efetuando para tal uma correta operação de todos os órgãos e adotando as orientações da manutenção preventiva.
8. Salienta-se a importância de manter as lagoas de tratamento dos efluentes em bom estado de conservação,

isentas de vegetação, bem como de fissuras suscetíveis de originar roturas;

9. Implementar um programa de monitorização e controlo da qualidade da água subterrânea e do solo para acautelar situações de poluição;
10. Assegurar que o armazenamento temporário da fração sólida dos efluentes é efetuado na área coberta e impermeabilizada para esse efeito, para evitar a ocorrência de infiltrações no solo e escorrências para as linhas de água;
11. Deverá manter-se uma gestão adequada de todos os resíduos produzidos na unidade, salientando que os resíduos hospitalares produzidos devem ser separados e encaminhados para tratamento adequado através de empresa licenciada (ponto 9.3 do Despacho n.º 242/96 de 13 de agosto);
12. O local de armazenamento dos estrumes deverá manter-se fechado e em solo impermeabilizado, com secagem dos mesmos, de modo a eliminar todos os lixiviados associados aos estrumes;
13. A aplicação dos estrumes nas terras deverá cumprir o Plano de Gestão de Efluentes Pecuários, bem como o estipulado na legislação em vigor;
14. Seja cumprido o Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto;
15. Seja cumprido o Decreto-Lei n.º 182/2006, de 6 setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos ao ruído;
16. Todos os equipamentos que possam produzir vibrações ou ruídos estruturais durante a sua utilização sejam devidamente protegidos;
17. Seja cumprido o Regulamento Geral de Segurança e Higiene do Trabalho nos Estabelecimentos Industriais, aprovado pela Portaria n.º 53/71, de 3 de fevereiro, e alterado pela Portaria n.º 702/80, de 22 de setembro;
18. Deverá ser dado cumprimento à Lei n.º 105/2009 de 14 de setembro (Código do Trabalho) e respetivas alterações, à Lei n.º 102/2009 de 10 de setembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3/2014 de 28 de janeiro e respetiva Declaração de Retificação n.º 20/2014 de 27 de março e à Portaria n.º 299/2007 de 16 de março, no que diz respeito à organização e funcionamento das atividades de segurança, higiene e saúde no trabalho;
19. Seja cumprida a sinalização de segurança e saúde, de acordo com o Decreto-Lei n.º 141/95, de 14 de junho e a regulamentação introduzida pela Portaria n.º 1456-A/95, de 11 de dezembro;
20. A exploração suinícola deverá cumprir o estipulado no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro e o Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios, aprovado pela Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro;
21. Deverá ser garantido o controlo de roedores e de vetores de doenças transmitidas ao Homem e aos animais (mosquitos e carraças, p. e.), evitando que o estabelecimento seja um foco de insalubridade.

Medidas de Minimização

Fase de Construção

1. Todas as atividades que envolvam o remeximento e escavação a nível do solo e subsolo (desmatação, decapagem e escavação) obrigam a acompanhamento integral e contínuo dos trabalhos por um arqueólogo, com efeito preventivo em relação à afetação de eventuais vestígios arqueológicos incógnitos;
2. As localizações das áreas funcionais da obra, das áreas de empréstimo, de depósito de terras sobrantes e de estaleiro, devem ser ajustados de forma a minimizar a afetação directa de eventuais ocorrências patrimoniais que possam surgir. Se essas áreas se situarem fora das áreas agora prospetadas deverão ser executados trabalhos de prospeção arqueológica, e adotadas medidas de minimização de impactes directos ou proceder-se ao ajuste da localização prevista caso ocorram áreas de interesse arqueológico;
3. Nas áreas da ampliação já construídas, dever-se-á proceder a trabalhos arqueológicos de diagnóstico através da observação das áreas revolvidas e das terras sobrantes, para avaliação dos seus efeitos e a adoção de eventuais medidas complementares;
4. Restringir a movimentação de veículos e maquinaria afetos ao projeto aos caminhos existentes;
5. Proceder à reparação de máquinas e equipamentos em locais impermeabilizados e com infraestruturas de drenagem, recolha e tratamento, em caso de derrames;
6. Proceder ao armazenamento dos resíduos de construção e demolição e garantir o seu encaminhamento para destino apropriado;
7. Limitar as ações de preparação do terreno as áreas estritamente indispensáveis para a realização da obra e

proceder a sua execução, se possível, em períodos sem precipitação para minimizar o risco de erosão do solo;

8. Proceder a decapagem da terra viva e ao seu armazenamento em local adequado, previamente aos trabalhos de movimentação de terras, para posterior reutilização em áreas afetadas pela obra;
9. Efetuar as movimentações de terra assim que os solos estejam limpos e fora dos períodos de maior pluviosidade, de modo a diminuir a erosão hídrica e o transporte sólido de partículas;
10. Em caso de derrames de substâncias poluentes, proceder de imediato a remoção do solo contaminado e ao seu encaminhamento para destino final adequado;
11. Garantir que a execução das novas instalações se restringe às áreas previamente definidas;
12. Assegurar que a calendarização da obra atende a redução dos níveis de perturbação das espécies da fauna na área de influência dos locais dos trabalhos, nos períodos mais críticos, designadamente a época de reprodução, que decorre genericamente entre o início de abril e o fim de junho;
13. Promover à formação e informação do pessoal quanto aos riscos e respetivos meios de prevenção, de higiene e segurança no trabalho;
14. Aspergir o caminho de acesso em terra batida nos dias secos e ventosos e sempre que se preveja uma elevada circulação de viaturas pesadas.

Fase de Exploração

1. Dotar a exploração de contentores para a deposição seletiva de resíduos, dimensionados para as quantidades previstas serem produzidos. Estes contentores deverão ser devidamente identificados;
2. Sensibilizar os trabalhadores para a separação correta dos resíduos produzidos;
3. Providenciar um local dedicado a armazenagem de óleos usados em área coberta e impermeável;
4. Manter atualizada a informação sobre a legalidade dos operadores de gestão de resíduos contratados, designadamente, licença, alvará do transportador, licença/autorização do destino final dos resíduos;
5. Garantir a efetiva rotatividade das parcelas a beneficiar com o efluente, a fim de assegurar que não se efetuam dotações em excesso e, deste modo, se cause a degradação física, química ou biológica dos solos;
6. Assegurar que a valorização agrícola dos efluentes pecuários decorre em conformidade com as boas práticas agrícolas, nomeadamente que sejam respeitadas as épocas e períodos de aplicação, sejam observadas as distâncias de segurança a cursos de água e captações subterrâneas, e sejam ainda observados os métodos mais adequados para a sua incorporação no solo;
7. Proceder à aspersão do caminho de acesso em terra batida nos dias secos e ventosos e sempre que se preveja uma elevada circulação de viaturas pesadas;
8. Garantir que a circulação de veículos pesados se efetua essencialmente em período diurno;
9. Realizar iniciativas de informação, recomendação e verificação com o objetivo de garantir que as entidades que fazem o transporte dos animais, da ração e da recolha dos resíduos, efetuam preferencialmente um percurso rodoviário que evite atravessar áreas habitacionais;
10. O local de armazenamento dos estrumes deverá manter-se fechado e em solo impermeabilizado, com secagem dos mesmos, de modo a eliminar todos os lixiviados associados aos estrumes;
11. Garantir a manutenção e inspeção periódica de todas as estruturas ligadas à recolha/drenagem de águas, de modo a evitar colmatações e obstruções das mesmas e assegurar o bom funcionamento;
12. Garantir as boas condições físicas do sistema de recolha de efluentes domésticos, no sentido de evitar a ocorrência de eventuais situações acidentais;
13. Proceder à plantação de árvores e/ou à beneficiação da galeria ripícola;
14. Manter as lagoas de tratamento dos efluentes em bom estado de conservação, isentas de vegetação, bem como de fissuras suscetíveis de originar roturas;
15. Seja efetuado um programa de monitorização da qualidade da água proveniente do furo e utilizada na Herdade do Pessegueiro;
16. Exista uma limpeza e desinfeção dos reservatórios de água, pelo menos uma vez por ano;
17. Caso a água proveniente da captação própria seja utilizada para consumo humano, deverá ser garantida a qualidade da água destinada a consumo humano, de acordo com a legislação em vigor (Decreto-Lei n.º 306/2007 de 27 de agosto) e um residual de cloro, que funcionará como barreira sanitária a qualquer contaminação, entre 0,2 e 0,6 mg/l;
18. Garantir que as fossas sépticas existentes apresentam capacidade suficiente para armazenamento das águas residuais domésticas a produzir;

19. Encontrando-se a área localizada geograficamente na região hidrográfica do Rio Tejo, atravessada pela ribeira de Magos, dar particular atenção às possíveis e eventuais escorrências ou escoamentos subterrâneos, resultantes de descargas superficiais nas ribeiras contíguas potenciadas ou não, por situações de elevada pluviosidade que possam afetar o equilíbrio dos ecossistemas e consequentemente as condições de vida das pessoas;
20. Promover as ações de incorporação dos efluentes em áreas agrícolas e/ou áreas florestais com espécies de crescimento rápido (pinhal e eucaliptal), de modo a assegurar a manutenção das condições vegetais e sanitárias do montado de sobro;
21. - Nas áreas de povoamentos de sobreiro e/ou azinheira e nas áreas com sobreiros e azinheiras dispersas, deve atender-se aos valores estabelecidos na tabela do ex-INRB (Anexo III), sobre as quantidades máximas de N (Azoto) e P (Fósforo) a aplicar em povoamentos florestais de espécies de crescimento lento.
22. A aplicação de efluentes nas áreas de povoamento de sobreiros e/ou azinheiras, ficam, condicionadas pelo estado de fertilidade dos solos, o qual deverá ser aferido através da realização de análises de terra antes da aplicação dos efluentes". As quantidades de Azoto e Fósforo a aplicar, de 5 em 5 anos, não poderão ultrapassar os 28 kg/ha de N e de 7 kg/ha de P, o que deverá ficar refletido no plano de gestão de efluentes pecuários no relativo às áreas florestais;
23. Desenvolver ações de gestão sustentável do povoamento de sobro, de modo a garantir que são criadas condições para a regeneração natural do povoamento: - Criação de pequenas bolsas de vegetação arbustiva autóctone onde jovens exemplares de sobreiro tenham melhores condições para o seu desenvolvimento; - Colocação de proteções nas plântulas e indivíduos jovens de sobreiro com o objetivo de não serem pisoteados, não serem pastoreadas e protegidas da passagem dos animais;
24. Não efetuar o espalhamento de efluentes nas faixas de proteção das linhas de água e massas de água, que deverão ter, pelo menos, 10m de largura para cada lado da linha de água ou margem das massas de água;
25. Restringir, ao estritamente necessário, a presença de maquinaria e pessoas na época de reprodução da fauna (março-junho);
26. Promover ações de sensibilização junto dos trabalhadores para a correta lavra num povoamento de sobro, onde não devem ser lavradas as áreas em redor das árvores, num raio igual ao da sua copa, com o objetivo de não danificar o sistema radicular da árvore;
27. Evitar a lavra em todas as áreas de povoamento de sobro e também sob a copa de sobreiros ou azinheiras isoladas bem como qualquer operação de revolvimento do solo associado às operações de espalhamento, nas referidas áreas;
28. Evitar operações de mobilização do solo que danifiquem as raízes de sobreiros ou azinheiras, bem como utilizações culturais intensivas nas áreas de povoamento destas espécies e sob a copa de sobreiros e azinheiras dispersas;
29. Deverá ser garantido o controlo de roedores e de vetores de doenças transmitidas ao Homem e aos animais (mosquitos e carraças, p. e.), evitando que o estabelecimento seja um foco de insalubridade.

Fase de desativação

Antes de iniciar a fase de desativação, deverá ser enviado à Autoridade de AIA para aprovação, um Plano de Desativação, o qual deverá assegurar que:

1. As ações necessárias ao desmantelamento sejam executadas com o mínimo prejuízo, para os valores ambientais em geral, versando especialmente sobre as medidas de gestão de resíduos adequadas;
2. Durante as ações de demolição, as superfícies dos terrenos que ficarem a descoberto e não compactados devem ser humedecidas a fim de minimizar a dispersão de poeiras por ação do vento e da operação das máquinas e veículos afetos à obra. A ressuspensão de poeiras, sobretudo em zonas não pavimentadas da obra deve ser minimizada, igualmente pela aspersão periódica de água;
3. Os resíduos deverão ser encaminhados para destino autorizado;
4. O transporte de resíduos resultantes das demolições e as terras devem ser efetuado com as adequadas coberturas das terras por forma a minimizar a emissão de poeiras durante o transporte;

Planos de Monitorização

Recursos Hídricos Subterrâneos

Águas Superficiais

Pretende-se avaliar a qualidade das águas superficiais

Parâmetros a Monitorizar - pH, Condutividade Coliformes totais. Coliformes fecais, QD,CBO5, CQO, Azoto total,

Azoto amoniacal, nitratos, fosfatos, Azoto Kjeldahl, Zinco e Cobre.

Locais de Amostragem - Ribeira de Zimbro e seu afluente, na ribeira de Magos, no limite este e oeste da propriedade e na linha de água afluente à barragem de Magos.

Frequência de Amostragem - A amostragem será anual

Técnicas e Métodos de Análise ou Registo de Dados e Equipamentos Necessários - A avaliação dos resultados deverá ser efetuada com base no Decreto-lei n.º 236/98, de 1 de agosto, ou legislação que lhe suceda.

Métodos de Tratamento dos Dados - As metodologias de amostragem e registo de dados e seu tratamento deverão garantir a correta comparação destes resultados com os valores estipulados como valores limite na legislação.

De acordo com os objetivos estabelecidos, dever-se-á essencialmente verificar os resultados obtidos relativamente aos limites estabelecidos legalmente para cada um dos parâmetros monitorizados, por forma a poder adequar os procedimentos a seguir.

Periodicidade dos Relatórios de Monitorização, Despectivas Datas de Entrega e Critérios para a Decisão sobre a Revisão do Programa de Monitorização - A periodicidade dos relatórios de monitorização acompanhará as campanhas de amostragem, de modo a possibilitar uma atuação atempada, em caso de se detetarem situações críticas e/ou de incumprimento.

Os critérios para a decisão sobre a revisão dos programas de monitorização deverão ser definidos consoante os resultados obtidos, sendo obviamente o programa ajustado de acordo com as necessidades verificadas.

O programa de monitorização poderá também ser revisto na sequência de estudos a desenvolver, ou em função de legislação específica que, nesta área, imponha novas metodologias e critérios.

Águas Subterrâneas

Pretende-se a avaliar a qualidade da água subterrânea

Parâmetros a Monitorizar -: pH, Condutividade, Nitratos, Azoto amoniacal, Manganês, Fosfatos, CQO, Oxigénio dissolvido (% de saturação), CBO5, Coliformes Totais, Coliformes Fecais *Escherichia Coli*.

Locais de Amostragem

Os locais de amostragem devem ser os dois furos usados para rega e cuja água foi analisada para caracterizar a situação de referência da qualidade da água.

Frequência de Amostragem - A amostragem será semestral, e realizada uma campanha em época de águas altas, (março) e outra em época de águas baixas (setembro).

Técnicas e Métodos de Análise ou Registo de Dados e Equipamentos Necessários - A avaliação dos resultados deverá ser efetuada com base no Anexo I do Decreto-lei n.º 236/98, de 1 de agosto, ou legislação que lhe suceda.

Métodos de Tratamento dos Dados - As metodologias de amostragem e registo de dados e seu tratamento deverão garantir a correta comparação destes resultados com os valores estipulados como valores limite na legislação, nomeadamente no Anexo I (Água para consumo humano), que regula a classificação das águas quanto à sua aptidão para a produção de água para consumo humano, previamente à realização de qualquer tipo de tratamento da mesma.

De acordo com os objetivos estabelecidos, dever-se-á essencialmente verificar os resultados obtidos relativamente aos limites estabelecidos legalmente para cada um dos parâmetros monitorizados, por forma a poder adequar os procedimentos a seguir.

Periodicidade dos Relatórios de Monitorização, Despectivas Datas de Entrega e Critérios para a Decisão sobre a Revisão do Programa de Monitorização - A periodicidade dos relatórios de monitorização acompanhará as campanhas de amostragem, de modo a possibilitar uma atuação atempada, em caso de se detetarem situações críticas e/ou de incumprimento.

Os critérios para a decisão sobre a revisão dos programas de monitorização deverão ser definidos consoante os resultados obtidos, sendo obviamente o programa ajustado de acordo com as necessidades verificadas.

O programa de monitorização poderá também ser revisto na sequência de estudos a desenvolver, ou em função de legislação específica que, nesta área, imponha novas metodologias e critérios.

CONCLUSÕES

A exploração localiza-se na Herdade do Pessegueiro, sita no lugar de Valão, na União das Freguesias de Glória do Ribatejo e Granho, concelho de Salvaterra de Magos.

O acesso à exploração é efetuado por um caminho secundário de terra batida desde a Estrada Nacional (EN) 114-3, que liga a sede do concelho a Coruche.

A ampliação da Exploração Suinícola da Herdade do Pessegueiro, justifica-se pela necessidade de crescimento progressivo do volume de negócios e a evolução da dimensão da empresa, consequência das necessidades de mercado e de autossuficiência do país no abastecimento de produtos alimentares. Para o efeito pretende-se com o atual projeto proceder ao aumento do efetivo pecuário da exploração de 320 para 900 porcas reprodutoras. Para acolher o novo efetivo animal a suinicultura deverá ser ampliada, sendo necessário a construção de 4 pavilhões.

A exploração possui uma área total de cerca de 384 ha e dedica-se à produção agrícola, à produção florestal e à atividade pecuária. Esta inclui a produção de bovinos, ovinos e porcas reprodutoras.

As instalações da suinicultura estão localizadas em local isolado, a mais de 200 m de distância da extrema da propriedade, não confinando com vias de comunicação de utilização pública ou com instalações de terceiros, de forma a reduzir o risco de disseminação de doenças infecciosas transmitidas por via eólica.

O acesso às instalações é efetuado por um caminho interno de utilização exclusiva por funcionários, fornecedores e outras entidades devidamente autorizadas pelo proponente, os quais estão sujeitos às medidas de controlo sanitário legalmente exigidas.

O núcleo de produção de bovinos (170 vacas aleitantes e 4 touros em pastoreio permanente e 150 novilhos, estabulados em parques cobertos), o núcleo de produção de ovinos (5 ovelhas aleitantes e 1 carneiro em pastoreio, na mesma área utilizada pelos bovinos) e o núcleo de produção de suínos (320 porcas reprodutoras) encontram-se licenciados pela DRAP LVT.

A atividade produtiva é desenvolvida tanto no interior das instalações existentes como no exterior, em 12 parques ao ar livre com funcionamento rotativo. No interior permanecem cerca de 228 porcas (aproximadamente 71% do efetivo base) e no exterior, em pastoreio permanente, estão instaladas cerca de 92 porcas em gestação (aproximadamente 29% do efetivo base).

A Exploração dispõe de 7 pavilhões pré-existentis onde decorre a atual atividade produtiva. Estes pavilhões ocupam uma área total de 3807,00 m².

Na atividade produtiva são também utilizados 12 parques ao ar livre com disposição octogonal, *vulgo* "redondel". Cada parque dispõe de uma instalação para o alojamento animal com área coberta de 37,00 m², no total de 444,00 m².

Para apoio a atividade existe ainda um edifício com 76,50 m², composto pelas seguintes divisões: escritório com vestíbulo de espera, balneários, instalações sanitárias e armazém de pequenas dimensões para apoio aos balneários e escritório.

A área coberta existente, no total de todas as instalações, é de 4327,50 m².

Todos os pavilhões estão dimensionados e compartimentados de modo a permitir um maneio sectorial independente.

A ampliação da exploração suinícola da Herdade do Pessegueiro envolve um aumento do efetivo base para 900 porcas reprodutoras, em ciclo fechado, sem produção exterior. Ao efetivo pretendido corresponde uma capacidade instalada de 1368 CN por aplicação do fator de conversão 1,52, determinado pela Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural para porcas em ciclo fechado (porca reprodutora + 2% varrascos + 3,37 leitões até 20 kg + 6,65 porcos em acabamento), em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 81/2013.

Os pavilhões a construir destinam-se aos sectores da gestação, maternidade, engorda e quarentena, serão de apenas um piso e terão características idênticas às dos pavilhões já existentes.

Todos os pavilhões serão dotados de valas impermeabilizadas sob o pavimento, com inclinação ligeira para o escoamento natural dos efluentes, ligadas a caixas de retenção no exterior que encaminham os efluentes até ao poço de receção. Este poço é parte integrante do sistema de retenção de efluentes pecuários.

Das instalações existentes serão demolidos os parques ao ar livre, o pavilhão de maternidade será convertido em pavilhão de engorda, o pavilhão de quarentena será convertido em enfermaria, mantendo-se os pavilhões da gestação, da recria,

	<p>da engorda e o da enfermaria.</p> <p>Relativamente às alterações do edifício de apoio, o estudo refere que serão convertidas a áreas dos balneários e as áreas de parte do escritório em balneários masculinos e femininos, sendo a restante área do escritório convertida em novas instalações sanitárias e um átrio de distribuição. O armazém será convertido num escritório e num armazém de menores dimensões.</p> <p>Atualmente existem 10 silos com capacidades de 5 e 18 toneladas, a partir dos quais é efetuada a distribuição do alimento com recurso a linhas automáticas do tipo sem-fim. Com a execução do projeto serão instalados 10 novos silos, com características e sistema de distribuição idênticos aos atuais.</p> <p>Na exploração trabalham 4 funcionários com responsabilidades no maneio animal. O regime de laboração é de 40 horas semanais. Com a implementação do projeto e expectável o acréscimo do número de funcionários em 50%.</p> <p>Na Herdade do Pessegueiro desenvolve-se ainda a atividade pecuária e agrícola.</p> <p>A atividade pecuária desenvolvida pelo proponente na Herdade do Pessegueiro comporta ainda um núcleo de produção bovina e um núcleo de produção ovina, ambos licenciados.</p> <p>A produção bovina é efetuada com um efetivo base de 324 animais da raça "Cruzada", correspondentes a 264 CN. É composto por: 170 vacas aleitantes e 4 touros (174 CN), correspondentes ao efetivo reprodutor, explorados em regime extensivo (pastoreio permanente), numa área com cerca de 335,25 ha; 150 novilhos de engorda (90 CN), explorados em regime intensivo para fins de recria/acabamento, incluindo a renovação do efetivo reprodutor, estabulados em parques cobertos.</p> <p>A produção anual é de cerca de 180 novilhos para abate, com idade aproximada de 18 meses.</p> <p>A estabulação dos animais para engorda é efetuada num pavilhão com área total de 745,00 m², organizado em 6 parques, de acordo com as idades. Para o efetivo existente, face ao tipo de exploração, a produção média diária de estrume é de 2,79 t/dia.</p> <p>A produção ovina é efetuada com um efetivo base de 6 animais, 5 ovelhas aleitantes e 1 carneiro, correspondentes 0,9 CN.</p> <p>A produção anual é de 8 animais, destinados a consumo doméstico e a reposição do efetivo.</p> <p>Os animais são explorados em regime extensivo (em pastoreio), na mesma área utilizada pelo efetivo bovino.</p> <p>A atividade agrícola desenvolvida comporta a produção de pastagens naturais e melhoradas utilizadas na alimentação do efetivo bovino e ovino.</p> <p>Com vista a aumentar a produção de alimento, pretendem instalar 2 pivots de rega e respetivas condutas de abastecimento, tendo como origem os efluentes originados pela suinicultura e armazenados na última lagoa. As culturas a beneficiar serão o milho ou as pastagens permanentes.</p> <p>A produção florestal é efetuada com recurso a povoamentos de sobreiro e eucaliptos, sob gestão certificada pelo Sistema de Certificação FSC - Forest Stewardship Council.</p> <p>Foi efetuado o reforço da atividade florestal através da plantação de novas áreas de sobreiro e de pinheiro-manso (2495 sobreiros e 2190 pinheiro-manso).</p> <p>Em articulação com a atividade florestal, é ainda efetuada a produção de mel.</p> <p>A nível do fator ambiental socioeconomia, a concretização do projeto irá melhorar significativamente o desempenho específico da empresa e da exploração pecuária, tendo a ampliação uma representatividade significativa, incrementando os contributos locais de dinamização socioeconómica e não tendo associado impactes negativos significativos (o aumento relativo do tráfego acompanha a expressividade do aumento de produção, mas não associa um impacte negativo significativo nas vias utilizadas).</p> <p>Relativamente aos recursos hídricos superficiais, considera-se que com a ampliação, haverá um aumento da produção de efluentes e conseqüentemente</p>
--	--

uma redução do tempo de retenção do sistema para 308 dias. Contudo a capacidade de armazenamento instalada garante o período de residência significativamente superior ao mínimo de 3 meses exigido pela Portaria nº 631/2009 de 9 de junho, sendo que o EIA prevê complementar o atual sistema de retenção através da construção de um outro tanque de retenção com um volume útil de 1000 m³ e tempo de retenção de 11 dias, o qual, de acordo com o EIA, permite uma folga de modo a responder a situações anómalas mas previsíveis, tais como necessidade de limpeza das lagoas, paragem do sistema de separação de sólidos, prolongamento do período de precipitação, ou outras.

A presença de diversas linhas de água, de regime torrencial, favorece o risco de contaminação das águas superficiais decorrente da valorização agrícola e da drenagem de pluviais contaminadas pelos efluentes pecuários.

Esta situação é particularmente importante dado uma área da herdade ser drenada pela ribeira de Magos e seus afluentes, a montante da barragem de Magos, agravando potenciais fenómenos de eutrofização da água da albufeira. Este impacto negativo e muito significativo é, contudo, pouco provável de ocorrer uma vez que de acordo com o EIA, os parques de estrumes são cobertos e as escorrências são encaminhadas por tubagem para o tanque de retenção e a drenagem dos efluentes pecuários é feita exclusivamente por tubagem.

No entanto, tendo em conta a localização das parcelas onde é efetuada a valorização agrícola assim como a localização da linha de água que recebe as escorrências dos parques descobertos, considera-se que deverá ser monitorizada a qualidade da água na ribeira de Zimbro e seu afluente, na ribeira de Magos, no limite este e oeste da propriedade e na linha de água afluente à barragem de Magos, por forma a serem implementadas novas medidas de minimização, caso assim se justificar.

Em termos de recursos hídricos subterrâneos, uma vez que a propriedade se insere na sua totalidade na Zona Vulnerável do Tejo, considera-se que o espalhamento dos efluentes pecuários induzirá um impacto negativo na qualidade da água. Este impacto será significativo se as quantidades de efluentes que forem aplicados excederem o limite de 170 kg/ha estipulado na Portaria nº 259/2012 de 28 de Agosto, que estabelece o Programa de Ação para as Zonas Vulneráveis à Poluição por Nitratos de origem agrícola.

Contudo considera-se, que os impactes induzidos na quantidade e na qualidade dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos são negativos e minimizáveis, com as condicionantes impostas neste parecer.

Para o fator ambiental Ordenamento entende-se que o projeto não colide diretamente com as orientações estratégicas do PROT OVT.

O projeto é compatível e conforma-se com o PDM de Salvaterra de Magos.

De salientar, que da consulta efetuada à CM de Salvaterra de Magos, esta emite parecer favorável ao projeto, concluindo:

“considerando o regime de uso, ocupação e transformação do solo aplicável, e a análise e avaliação apresentada, considera-se que a operação urbanística encontra-se conforme o PDM de Salvaterra de Magos.”

Verificou-se, contudo, que são afetadas pelas instalações áreas com espécies arbóreas protegidas, designadamente, “Montado de Sobreiro”, consultada a entidade responsável, ICNF, este emite parecer favorável ao projeto desde que seja sempre garantida a salvaguarda dos exemplares de sobreiro e azinheira, dando cumprimento ao Decreto-Lei n.º 169/2001, de 21 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho, nomeadamente ao estipulado no Artigo 16.º e no n.º 4 do Artigo 17.º, e ao cumprimento das medidas de minimização propostas neste parecer.

Segundo a Carta de delimitação da REN do concelho de Salvaterra de Magos, publicada pela RCM n.º184/97, de 28 de outubro, a área do projeto afeta áreas integradas nesta restrição de utilidade pública. No entanto, apesar das áreas regadas pelos pivots e das áreas onde ocorre a valorização agrícola de efluentes ocuparem, respetivamente, cerca de 1.6ha e cerca de 50ha de área da REN na tipologia de Áreas Estratégicas de Proteção e Recarga de Aquíferos, de acordo com o Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, designadamente o n.º 1 do Artigo 20.º, não se

	<p>identificam incompatibilidades com este regime jurídico.</p> <p>Relativamente ao solo, verifica-se que na área afetada pelo projeto os solos estão classificados maioritariamente como classe D. São solos de reduzida capacidade agrícola, com elevada suscetibilidade a fenómenos de erosão superficial, com limitações para pastagens e exploração florestal.</p> <p>Em termos de uso do solo, verifica-se que na área do projeto corresponde a uma ocupação florestal de sobreiro e eucalipto, pavilhões e áreas destinadas à atividade pecuária.</p> <p>Tendo em consideração que o projeto irá afetar solos com reduzida potencialidade agrícola, e em termos de uso do solo encontra-se numa zona ocupada por atividade agrícola, consideram-se os impactes como negativos e pouco significativos.</p> <p>O impacte negativo nos solos associado a este tipo de atividade pecuária poderá decorrer da possível contaminação pelos efluentes produzidos nas instalações, no entanto, a exploração possui um sistema de retenção de efluentes pecuários pelo que não ocorrem impactes negativos nos solos. Posteriormente, o efluente é espalhado em terrenos agrícolas tendo em consideração o Plano de Gestão de Efluentes Pecuários.</p> <p>Assim, considera-se que de um ponto de vista do Solo e Uso do Solo e face à situação de referência e às características do projeto, nada há a opor à sua implementação, desde que sejam adotadas as medidas de minimização constantes no presente parecer.</p> <p>Relativamente ao Património, nada há a opor à ampliação da suinicultura, uma vez que não foram identificados impactes negativos. No entanto, tendo em conta que a obra já teve o seu início, poderá encontrar-se comprometida a minimização de quaisquer impactes não identificados, devendo, quanto antes, ser implementadas as medidas de minimização constantes neste parecer.</p> <p>Para efeitos do cálculo do Índice de Avaliação Ponderado previsto no n.º 1 do art.º 18 do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, foi aplicada a metodologia aprovada pelo despacho do Exmo. Sr. Secretário de Estado do Ambiente de 17 de abril de 2014, emitindo-se parecer favorável com base no valor “4”, apurado conforme tabela anexa (Anexo IV)</p> <p>Assim, tendo como fundamento o acima exposto, emite-se parecer favorável ao projeto da Ampliação Suinícola da Herdade do Pessegueiro, condicionado a:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Cumprimento da Portaria nº 259/2012 de 28 de Agosto, que estabelece o Programa de Ação para as Zonas Vulneráveis à Poluição por Nitratos de origem agrícola.2. Cumprimento da Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho, que estabelece as normas regulamentares a que obedece a gestão dos efluentes pecuários3. Aprovação do Plano de Gestão de Efluentes pela DRAP LVT4. Obtenção do título de utilização dos recursos hídricos (TURH) para o furo usado para a produção animal e cujo pedido de regularização foi efetuado em 2010.5. Adoção das medidas de minimização e plano de monitorização constantes neste Parecer.
--	---

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Helena Silva

Dr^a Helena Silva

JG

Eng^o João Gramacho

Lidia Amorim

Eng^a Lídia Amorim

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P./ARH do Tejo e Oeste

P^{la} Eng.^a Conceição Ramos

Helena Silva

ASSINATURAS DA CA

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

P^{lo} Eng.^o Rui Sousa e Silva

Helena Silva

Direção-Geral do Património Cultural

P^{lo} Dr.^o João Marques

Helena Silva

ANEXO I

Planta de Localização

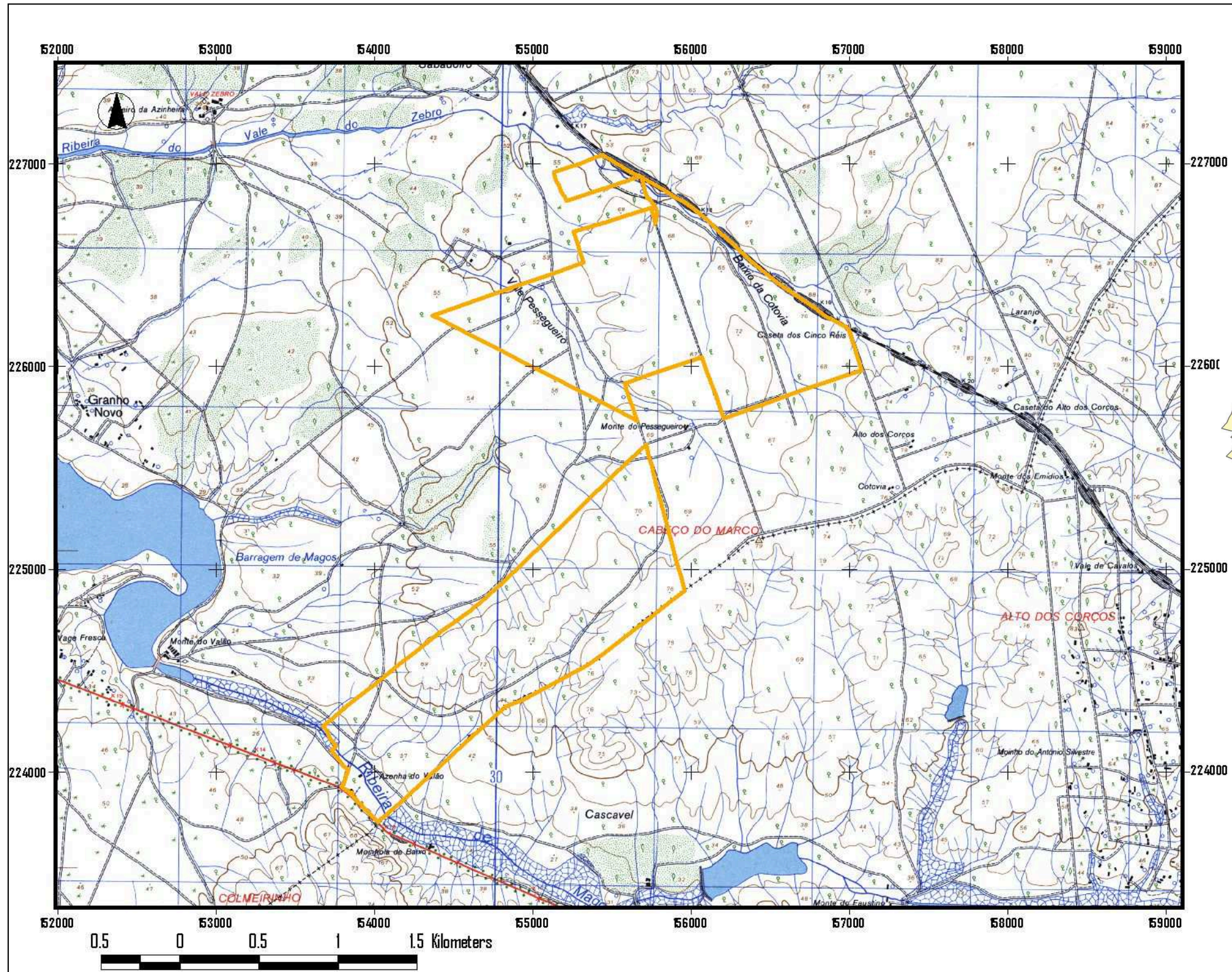


Figura 3 – Enquadramento em extrato da carta militar (1:25 000)

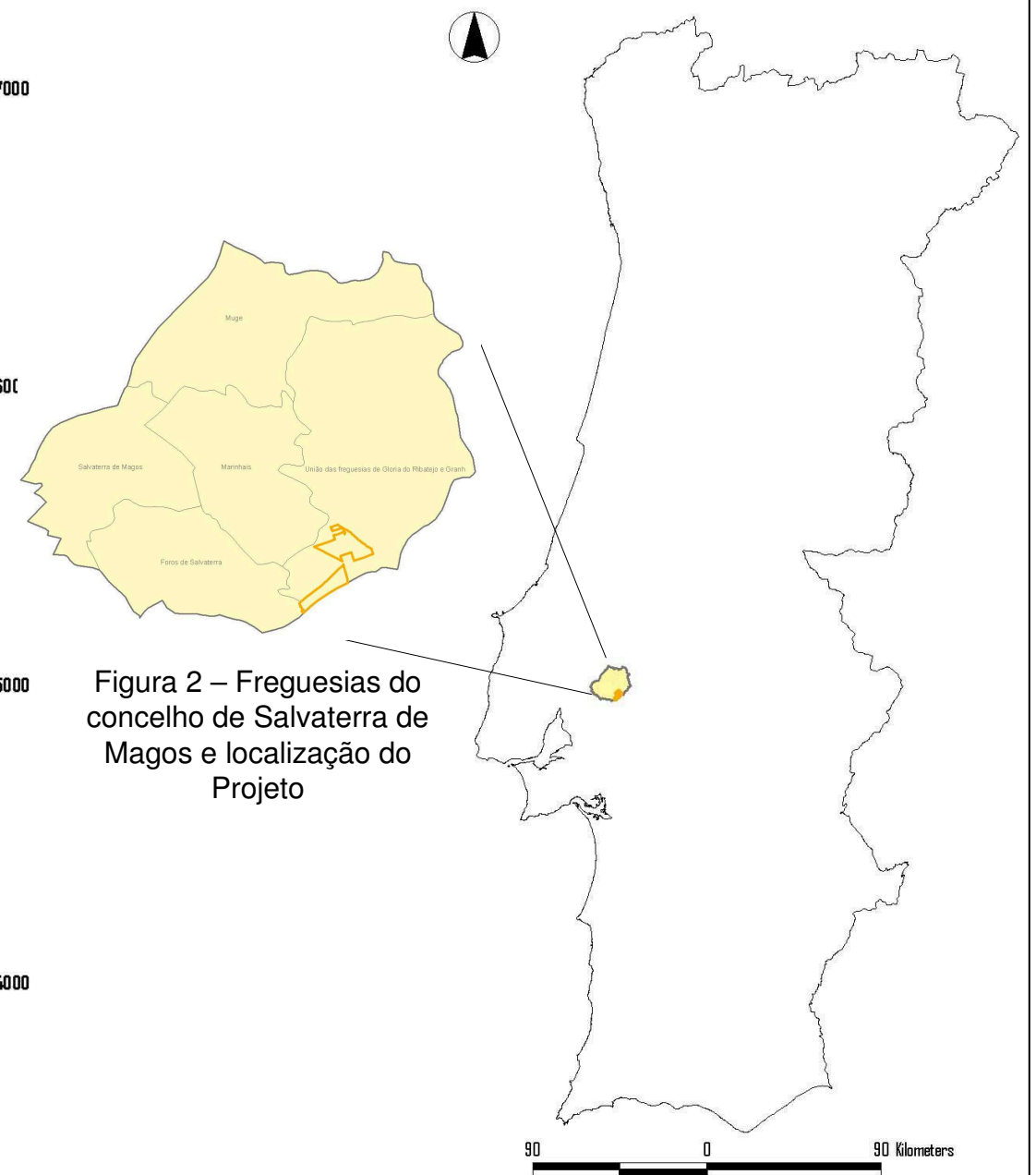

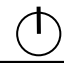


Figura 2 – Freguesias do concelho de Salvaterra de Magos e localização do Projeto

Figura 1 – Limite administrativo de Portugal Continental e concelho abrangido pelo Projeto

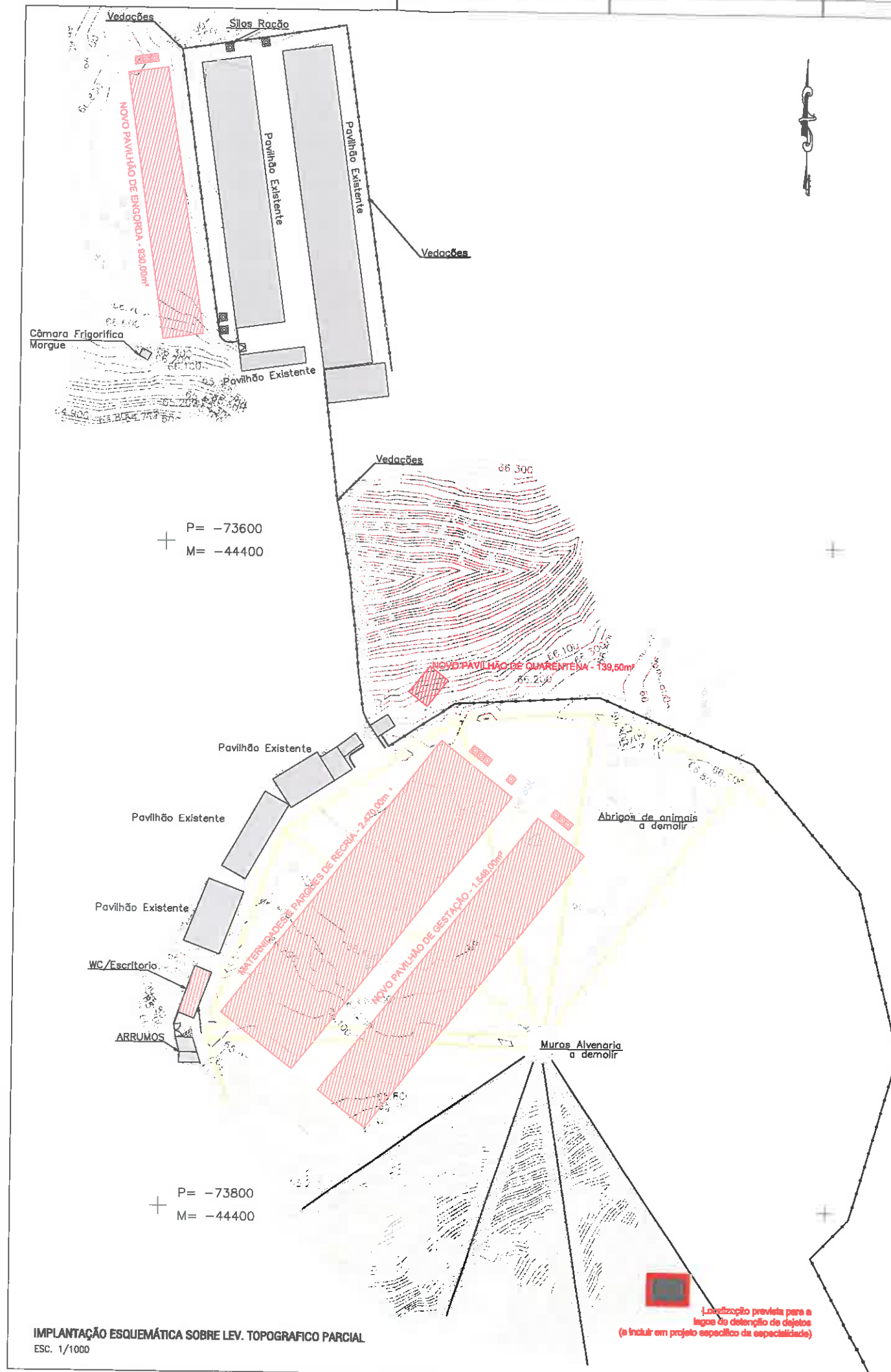
LEGENDA

-  Limitepropriedade.shp
-  Pais.shp
-  Salvaterramagos.shp
-  Freguesias.shp

Estudo de Impacte Ambiental do Projeto de Ampliação da Exploração Suinícola da Herdade do Pessegueiro		 ENGENHARIA E AMBIENTE
Valorgado – Agricultura e Pecuária, Lda.		
Enquadramento administrativo		N 
Local: Salvaterra de Magos	Escala: Data: Janeiro de 2015	Desenho: 02

ANEXO II

Planta de Implantação



IMPLANTAÇÃO ESQUEMÁTICA SOBRE ORTOFOTOMAPA PARCIAL DA PROPRIEDADE

QUADRO DE ÁREAS

	PAVILHÃO DE ENGORDA	QUARENTENA	GESTAÇÃO	MATERINIDADES PARQUES DE RECRIAR	TOTAIS
ÁREA IMPLANTAÇÃO	830,00m²	139,50m²	1.540,00m²	2.470,00m²	5.087,50m²
ÁREA CONSTRUÇÃO	830,00m²	139,50m²	1.540,00m²	2.470,00m²	5.087,50m²
ÁREA UTIL	830,00m²	124,00m²	1.500,00m²	2.411,00m²	4.928,00m²
N.º PISOS	1	1	1	1	-

IMPLANTAÇÃO ESQUEMÁTICA SOBRE LEV. TOPOGRAFICO PARCIAL
ESC. 1/1000

Localização prevista para a lagoa de detenção de dejetos (a incluir em projeto específico da especialidade)

projeto: SUINICULTURA, Herdade do Pessegueiro, Salvaterra de Magos, Ampliação de Agropecuária
 descrição: PLANTA ESQUEMÁTICA DE IMPLANTAÇÃO DOS PAVILHÕES: ENGORDA; QUARENTENA; GESTAÇÃO; MATERINIDADES E PARQUES DE RECRIAR
 especialidade: ARQUITECTURA
 cidade: VALORGADO, Agricultura e Pecuária Lda
 arquiteto: Nuno Taveira
 e-mail: nuno@nuno.com

desenho nº: 00
 escala: 1:1000
 data: AGOSTO . 2014

ANEXO III

Pareceres Externos

EIA-1159/2015
450.10.90.00009.2015
HS

À
CCDRLVT – Direção de Serviços de
Ambiente/DAMA
Rua Alexandre Herculano, n.º 37
1250-009 - Lisboa

SUA REFERÊNCIA
S07763-201506-DSA/DAMA

SUA COMUNICAÇÃO DE
02-07-2015

NOSSA REFERÊNCIA
41457/2015/DCNF-LVT/DPAP
30-07-2015

ASSUNTO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL
PROJETO: AMPLIAÇÃO DA EXPLORAÇÃO SUINÍCOLA DA HERDADE DO PESSEGUEIRO
(EIA 1159/2015)
PROPONENTE: VALORGADO- AGRICULTURA E PECUÁRIA, LDA
ENTIDADE LICENCIADORA: DRAPLVT
CONCELHO: SALVATERRA DE MAGOS

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, e em resposta ao solicitado por V/Exas através do ofício com a Ref.ª S07763-201506-DSA/DAMA, onde solicitam parecer do ICNF ao abrigo do n.º 10 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, no âmbito das competências deste instituto informa-se o seguinte:

1. O projeto em análise “Ampliação da Exploração Suinícola da Herdade do Pessegueiro” que a empresa Valorgado – Agricultura e Pecuária, Lda., pretende levar a efeito na união das freguesias de Glória do Ribatejo e Granho, concelho de Salvaterra de Magos, distrito de Santarém, apresenta como justificação, a necessidade de crescimento progressivo do volume de negócios e a evolução da dimensão da empresa, consequência das necessidades de mercado e de autossuficiência do país no abastecimento de produtos alimentares. Para o efeito pretende-se com o atual projeto proceder ao aumento do efetivo pecuário da Exploração Suinícola da Herdade do Pessegueiro de 320 para 900 porcas reprodutoras. Para acolher o novo efetivo animal a suinicultura deverá ser ampliada, sendo necessário à construção de 4 pavilhões:
 - i. O pavilhão de quarentena terá uma área de implantação e construção de 139,50 m² e uma área útil de 124,00 m². Estará localizado na barreira sanitária, a mais de 10 m de distância dos restantes pavilhões.
 - ii. O pavilhão de gestação terá uma área de implantação e construção de 1.548,00 m² e uma área útil de 1.500,00 m².
 - iii. O pavilhão de maternidades e recria terá uma área de implantação e construção de 2.470,00 m² e uma área útil de 2.411,00 m².
 - iv. O pavilhão de engorda terá uma área de implantação e construção de 930,00 m² e uma área útil de 893,00 m².

Como projetos associados/complementares encontram-se:



A produção bovina é efetuada com um efetivo base de 324 animais da raça "Cruzada", correspondentes a 264 CN, com a marca sanitária SK71A. É composto por 170 vacas aleitantes e 4 touros (174 CN), correspondentes ao efetivo reprodutor, explorados em regime extensivo (pastoreio permanente), numa área com cerca de 335,25ha; 150 novilhos de engorda (90 CN), explorados em regime intensivo para fins de recria/acabamento, incluindo a renovação do efetivo reprodutor, estabulados em parques cobertos.

A produção ovina é efetuada com um efetivo base de 6 animais, 5 ovelhas aleitantes e 1 carneiro, correspondentes 0,9 CN, com a marca sanitária SK71A. A produção anual é de 8 animais, destinados a consumo doméstico. Os animais são explorados em regime extensivo (em pastoreio), na mesma área utilizada pelo efetivo bovino.

A atividade agrícola que comporta a produção de pastagens naturais e melhoradas utilizadas na alimentação do efetivo bovino e ovino. Com vista a aumentar a produção de alimento, o proponente pretende instalar 2 pivots de rega e respetivas condutas de abastecimento, tendo como origem os efluentes originados pela suinicultura e armazenados na última lagoa. As culturas a beneficiar serão o milho ou as pastagens permanentes.

O destino dos efluentes pecuários é a valorização agrícola em solos da Herdade do Pessegueiro e vendidos a terceiros. Com a ampliação da suinicultura a produção de efluentes pecuários irá aumentar pelo que haverá necessidade de se prever de mais área agrícola para a valorização dos efluentes pecuários.

Segundo o plano de gestão apresentado no aditamento, o espalhamento será realizado nos terrenos da própria empresa, onde se situa a exploração pecuária, sendo a cultura predominante o trevo/azevém, na composição da pastagem permanente, perfazendo uma área total de cerca de 183,68ha.

2. O projeto não incide em áreas classificadas. Incide numa propriedade denominada "Herdade do Pessegueiro", localizada no lugar de Valão. A Herdade possui uma área total de cerca de 384,12 hectares e encontra-se cedida ao proponente em regime de comodato.
3. O projeto localiza-se em território abrangido pelo PROF-Ribatejo (Decreto Regulamentar nº 16/2006, de 19 de Outubro) na Sub-região homogénea "Charneca", apresentando o EIA um correto enquadramento.
4. De acordo com a carta de ordenamento do Plano Diretor Municipal de Salvaterra de Magos, a área de implantação do projeto encontra-se na categoria de Espaço Agro-florestal, em Espaço Florestal: Área de Floresta de Produção, e em Espaço Agrícola da RAN.
5. No que se refere a condicionantes, a área em estudo integra solos pertencentes à Reserva Agrícola Nacional (RAN) e à Reserva Ecológica Nacional (REN) e áreas de montado de sobreiro, sendo que apenas estas últimas são abrangidas pelas instalações previstas no Projeto.
6. De acordo, com a planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal de Salvaterra de Magos, as edificações da exploração pecuária, assim como as áreas de espalhamento de efluentes encontram-se em Espaço agro-Florestal e Espaço Florestal: Área de Floresta de Produção. Para o Espaço agro-Florestal, este é destinado à produção agrícola ou florestal, sendo-lhe aplicadas as normas gerais previstas no artigo 42º do regulamento do PDM.





Para a categoria se Espaço Florestal: Área de Floresta de Produção, segundo as disposições específicas quanto à edificação nestas categorias de espaços, nº 3 do artigo 39º do regulamento, é permitida, a título excecional, o licenciamento de edificações indispensáveis à proteção e exploração silvícola dessas áreas, bem como o licenciamento de estabelecimento insalubre ou incómodo, estabelecimento hoteleiro ou similar de hoteleiro, de equipamento coletivo e de habitação do proprietário

7. A área de implantação dos pavilhões e da Lagoa de retenção, assim como as áreas de espalhamento, localizam-se em áreas que apresentam alguns exemplares de sobreiro, contudo a implantação dos edifícios e da lagoa de retenção não colide com nenhum exemplar, não havendo necessidade de corte/abate de sobreiros.
8. Previamente ao procedimento de AIA, a Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, em 16.10.2014 solicitou o parecer do ICNF, para efeitos de licenciamento para ampliação de atividade pecuária da Valorgado, relativa à construção de 4 pavilhões para produção de suínos a levar a efeito numa das parcelas constituintes da Herdade do Pessegueiro, correspondente aos pavilhões a construir indicados no presente EIA.

Sobre o referido pedido, o ICNF emitiu parecer favorável através do ofício com a Ref.ª OF/59747/2014/DCNF-LVT, uma vez que a construção dos 4 pavilhões não colocava em causa os sobreiros existentes na propriedade, pelo que não colidia com o disposto no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, e tratando-se de um pedido de licenciamento para ampliação de atividade pecuária (classe 1), não se aplicaria os condicionalismos à edificação previstos no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro (Defesa da Floresta contra incêndios).

9. Quanto ao projeto associado/complementar relativo à atividade agrícola onde o proponente pretende instalar 2 pivots de rega e respetivas condutas de abastecimento para beneficiar o cultivo de milho e/ou as pastagens permanentes, refere-se que previamente também foi solicitado pela Valorgado o pedido de abate de 48 sobreiros com pouco vigor vegetativo para conversão cultural, para a área de instalação dos respetivos pivots, tendo o mesmo sido autorizado através do N/ofício com a Ref.ª 13642/2015/DCNF-LVT/DPAP de 04.03.2015.
10. Relativamente às áreas de espalhamento indicadas no EIA e localizadas na Herdade do Pessegueiro, verifica-se, pelos P3 apresentados no aditamento, que as parcelas encontram-se sobretudo ocupadas com pastagens Permanentes com a existência de sobreiros pontuais, à exceção da parcela com o n.º 1542245533003 cuja ocupação é, segundo o P3, de sobreiros destinados à produção de cortiça, ao contrário do referido no plano de gestão de efluentes, que refere pastagens permanentes.
11. Com base nos dados do EIA depreende-se que se pretende a valorização agrícola das referidas parcelas com o cultivo de trevo/azevém.
12. Relativamente aos impactes e medidas de minimização ao nível do solos, o EIA refere que *"Com o acréscimo do efetivo animal é expectável um aumento nas quantidades de efluente a valorizar. Desta ação, caso estejam garantidas as condições e as quantidades adequadas, é*



expectável um impacte positivo, significativo, certo, a curto prazo, permanente e irreversível sobre os solos. Este traduzir-se-á numa melhoria progressiva da estrutura do solo através de uma melhor agregação e do aumento das capacidades de retenção de água, de arejamento e de adsorção de nutrientes.

Na ausência de um controlo adequado, a utilização destes efluentes dará origem a um efeito adverso que pode resultar na libertação de gases prejudiciais e na lixiviação de substâncias até às linhas de água ou aquíferos, daqui resultando um impacte negativo, significativo, certo, a curto prazo, permanente e irreversível.

Medidas de Minimização

"-Aplicar os efluentes pecuários no solo tendo em consideração as necessidades das culturas, de modo a não exceder a quantidades de nutrientes necessários;

- Garantir a efetiva rotatividade das parcelas a beneficiar com o efluente, a fim de assegurar que não se efetuam dotações em excesso e, deste modo, se cause a degradação física, química ou biológica dos solos;

- Distribuir uniformemente os efluentes pecuários nas parcelas a beneficiar."

13. Ao nível da Flora e Vegetação é referido: *"Durante a fase de exploração identificam-se as seguintes ações como geradoras de impactes sobre a flora e vegetação: i) valorização agrícola de efluentes pecuários; e ii) circulação de veículos e pessoas afectas ao normal funcionamento da exploração.*

A valorização agrícola dos efluentes pecuários continuará a ser efetuada nos moldes atuais, havendo, no entanto, uma maior quantidade de efluentes a aplicar e uma maior área de espalhamento devido ao acréscimo do efetivo animal. Caso o espalhamento não tenha em consideração as necessidades culturais e as condições de espalhamento, é admitida a introdução de condições desfavoráveis ao desenvolvimento das plantas, resultantes de uma maior suscetibilidade a pragas e doenças pela absorção excessiva de macronutriente ou de toxicidade pela absorção excessiva de micronutrientes. Adicionalmente estarão reunidas condições favoráveis ao desenvolvimento de comunidades de herbáceas nitrófilas e/ou ruderais. O impacte será por isso negativo, significativo, certo, a curto prazo, permanente e irreversível.

Com o espalhamento a ser efetuado em quantidades e condições adequadas é expectável um impacte positivo, significativo, certo, a curto prazo, permanente e irreversível sobre o nível de fertilização do solo, conducente a uma maior disponibilidade de macro e micro-nutrientes às plantas."

Medidas de Minimização

"- Promover as ações de incorporação dos efluentes em áreas agrícolas e/ou áreas florestais com espécies de crescimento rápido (pinhal e eucaliptal), de modo a assegurar a manutenção das condições vegetais e sanitárias do montado de sobro;

- Respeitar as distâncias de segurança em relação a linhas de água."



14. É de salientar a falta de informação, no EIA, relacionada com a caracterização da componente florestal, necessidades e limitações nutritivas, e relacionada com os impactes da aplicação dos efluentes nos povoamentos florestais, das operações culturais sob coberto (sobretudo das mobilizações sistemáticas) e das culturas indicadas, informação ainda mais necessária quando se está, como é o caso, perante espécies protegidas por lei como o sobreiro e a azinheira. Embora aflorados, não são, convenientemente, detalhados os impactes da aplicação de efluentes, designadamente com "revolvimento", "lavoura", ou "lavra" para incorporação no solo, bem como os efeitos das demais práticas culturais e tipos de cultura sob coberto em povoamentos de sobreiro, e em áreas com sobreiros dispersos.
15. Salienta-se a referencia à preferência de efetuar o espalhamento de efluentes (...) *em áreas agrícolas e/ou áreas florestais com espécies de crescimento rápido (pinhal e eucaliptal), de modo a assegurar a manutenção das condições vegetais e sanitárias do montado de sobreiro.*, quando no plano de gestão não é indicada qualquer parcela de terreno que tenha esta ocupação florestal.

Conclusão

Apesar de se considerar que não estão cabalmente demonstrados e avaliados no EIA, os impactes no arvoredado (sobreiros) do espalhamento e incorporação no solo, das mobilizações e das culturas previstas, e de se considerar serem insuficientes as medidas de minimização preconizadas, ainda assim, entende-se que a observância de determinadas condições poderá contribuir para o ajustamento do projeto e das respetivas medidas de minimização de impactes. Assim, atentando ao princípio da precaução e às disposições legais em vigor, nomeadamente do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 21 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho, relativo à proteção do sobreiro e da azinheira na área do projeto, emite-se parecer favorável condicionado ao cumprimento do seguinte:

- Deverá ser sempre garantida a salvaguarda dos exemplares de sobreiro e azinheira, dando cumprimento ao Decreto-Lei n.º 169/2001, de 21 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho, nomeadamente ao estipulado no Artigo 16.º e no n.º 4 do Artigo 17.º.
- Nas áreas de povoamentos de sobreiro e/ou azinheira e nas áreas com sobreiros e azinheiras dispersas, deve atender-se aos valores estabelecidos na tabela do ex-INRB (em anexo) sobre as quantidades máximas de N (Azoto) e P (Fósforo) a aplicar em povoamentos florestais de espécies de crescimento lento, ainda que não específica para o Sobreiro ou Azinheira, se poderá considerar como indicativa. Na ausência de melhor informação, o documento preconiza que "As eventuais aplicações de efluentes da pecuária a estas espécies, após os 3 anos de idade dos povoamentos, ficarão condicionadas pela possibilidade prática da aplicação, e serão realizadas de 5 em 5 anos, não ultrapassando os valores referidos no Quadro em referência. Ficam, também, condicionadas pelo estado de fertilidade dos solos, o qual deverá ser aferido através da realização de análises de terra antes da aplicação dos efluentes". No referido Quadro as quantidades de Azoto e Fósforo a aplicar, de 5 em 5 anos, não poderão ultrapassar os 28 kg/ha de N e de 7 kg/ha de P, o que deverá ficar refletido no plano de gestão de efluentes pecuários no relativo às áreas florestais.



- Promover ações de sensibilização junto dos trabalhadores para a correta lavra num povoamento de sobro, onde não devem ser lavradas as áreas em redor das árvores, num raio igual ao da sua copa, com o objetivo de não danificar o sistema radicular da árvore. Terá, que ser evitada a lavra em todas as áreas de povoamento de sobro e também sob a copa de sobreiros ou azinheiras isoladas bem como qualquer operação de revolvimento do solo associado às operações de espalhamento, nas referidas áreas. Terão, também que ser evitadas outras operações de mobilização do solo que danifiquem as raízes das referidas espécies de árvores bem como utilizações culturais intensivas nas áreas de povoamento de sobreiros e/ou azinheiras e sob a copa de sobreiros e azinheiras dispersas.
- Desenvolver ações de gestão sustentável do povoamento de sobro, de modo a garantir que são criadas condições para a regeneração natural do povoamento: - Criação de pequenas bolsas de vegetação arbustiva autóctone onde jovens exemplares de sobreiro tenham melhores condições para o seu desenvolvimento; - Colocação de proteções nas plântulas e indivíduos jovens de sobreiro com o objetivo de não serem pisoteados, não serem pastoreadas e protegidas da passagem dos animais.
- Não efetuar o espalhamento de efluentes nas faixas de proteção das linhas de água e massas de água, que deverão ter, pelo menos, 10m de largura para cada lado da linha de água ou margem das massas de água.
- Restringir, ao estritamente necessário, a presença de maquinaria e pessoas na época de reprodução da fauna (Março-Junho).

Com os melhores cumprimentos,

Chefe de Divisão de Planeamento e Avaliação de Projetos de Lisboa e Vale do Tejo

Ana Lúcia Freire



QUANTIDADES MÁXIMAS DE N e P A APLICAR EM POVOAMENTOS FLORESTAIS

(Retirado do parecer do INRB constante da informação N.º15/DIR/2010 de 06.09.2010)

Relativamente às quantidades máximas de azoto e fósforo a aplicar aos povoamentos florestais, em diferentes fases do seu ciclo de crescimento, em Portugal apenas existem resultados de I&D obtidos, por alguns Centros de Investigação, para o eucalipto (*Eucalyptus globulus*).

Deste modo, os valores que se apresentam no quadro seguinte servirão de referência para as restantes espécies de rápido crescimento, nomeadamente para o choupo (*Populus spp*), em face da inexistência de valores para as mesmas.

Acrescenta-se, também, que as quantidades a aplicar ficarão dependentes dos resultados de análise de terra a realizar antes da plantação, designadamente no caso do fósforo.

1 - Espécies de CRESCIMENTO RÁPIDO

Fase	N (kg/ha)	P (kg/ha)
Na instalação e até 1 ano após a plantação	45	16
3 anos após plantação e seguintes	38	9
Total para 4 anos após plantação	83	25

As eventuais aplicações de efluentes da pecuária a estas espécies, após os 3 anos de idade dos povoamentos, ficarão condicionadas pela possibilidade prática da aplicação, e serão realizadas de 3 em 3 anos, não ultrapassando os valores referidos no Quadro em referência.

Relativamente às espécies de crescimento lento, não existem valores relativos às necessidades dos diferentes nutrientes.

Mesmo em bibliografia estrangeira, os resultados existentes são escassos e de difícil aplicabilidade às condições edafoclimáticas portuguesas.

Assim, os valores inscritos no quadro seguinte, são propostos com base no conhecimento da menor exigência em nutrientes destas espécies, relativamente às de crescimento rápido e em observações realizadas no campo.



2 - Espécies de CRESCIMENTO LENTO

Fase	N (kg/ha)	P (kg/ha)
Na instalação e 1 ano após a instalação	38	15
3 anos após a plantação	28	7
Total para 4 anos após plantação	66	22

As eventuais aplicações de efluentes da pecuária a estas espécies, após os 3 anos de idade dos povoamentos, ficarão condicionadas pela possibilidade prática da aplicação, e serão realizadas de 5 em 5 anos, não ultrapassando os valores referidos no Quadro em referência. Ficam, também, condicionadas pelo estado de fertilidade dos solos, o qual deverá ser aferido através da realização de análises de terra antes da aplicação dos efluentes.

Em conclusão, reconhecemos que a informação disponível sobre as matérias solicitadas é escassa ou inexistente, traduzindo lacunas de conhecimento que importa superar através da realização de estudos que permitam obter elementos mais sólidos no âmbito das questões formuladas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SALVATERRA DE MAGOS

À
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Rua Alexandre Herculano, n.º 37

1250-009 LISBOA

Sua Referência
S07759-201506-
DAS/DAMA
450.10.90.00009.2015

Sua Comunicação de
8/07/2015

Processo N.º
82/14

Ofício N.º
002414 15-07-29

Data

ASSUNTO: **Procedimento de Avaliação Ambiental**
Projecto: Ampliação da Exploração Suinícola da Herdade do Pessegueiro (EIA
1159/015)
Proponente: VALORGADO-Agricultura e Pecuária, Ld.ª

Conforme solicitado através do vosso ofício supra referenciado, junto se remete avaliação do projecto em título, no que se refere à compatibilidade das obras de edificação face ao Plano Director Municipal de Salvaterra de Magos.

Com os melhores cumprimentos.

A Vice-Presidente da Câmara Municipal


Helena Neves

Anexa: 1 documento.

450.10.90.00009.2015

./DUP/SLOP/RM

1159/2015
#

**INFORMAÇÃO**Folhas 469
82/14
VBR**Divisão:** Divisão Municipal de Urbanismo e Planeamento **Serviço:** Planeamento e SIG**Processo:** 82/2014 (registo 1216/2015) **Requerente:** Valorgado – Agricultura e Pecuária, Lda., União das freguesias de Glória do Ribatejo e Granho.**Assunto:** Procedimento de Avaliação Ambiental.**Despacho/Parecer Chefe Divisão:****Despacho Sr. ^{kel}Presidente:**Imprime-se
A. P. V. S.

29.7.15

Face ao despacho de V. Exa., efetua-se análise à pretensão referenciada e pgrafe.

1 Nota Prévia**1.1 Enquadramento temático**

Conforme patente no Relatório Síntese do Estudo de Impacte Ambiental (EIA¹) do Projeto de Ampliação da Exploração Suinícola da Herdade do Pessegueiro, em fase de projeto de execução, o proponente é a empresa Valorgado – Agricultura e Pecuária, Lda. (CAE: 01500 - Agricultura e produção animal combinadas), constituída em 2006 e que se dedica a produção animal.

A exploração dispõe de título de exploração válido para um efetivo base de 320 porcas reprodutoras. A Exploração da Herdade do Pessegueiro encontra-se devidamente licenciada para o exercício da atividade pecuária. Dispõe do Número de Registo de Exploração (NRE) 6042957. A Exploração é composta por um único núcleo de produção suína com 320 porcas reprodutoras em ciclo fechado, com a marca sanitária PTSKZ01, a que corresponde uma capacidade instalada de 500,64 CN. Para este efetivo, a produção anual é de cerca de 5904 animais para abate.

¹ Consultável através do Sistema de Informação sobre Avaliação de Impacte Ambiental da APA no URL: <http://siaia.apambiente.pt/AIA1.aspx?ID=2835>

O EIA não foi objeto de qualquer Proposta de Definição do Âmbito prevista no artigo 12º do RJAIA, pelo que não existem antecedentes a reportar em matéria de AIA.

No que respeita a antecedentes administrativos, a Exploração foi sujeita a processo de regularização ao abrigo do Regime do Exercício da Atividade Pecuária (então constante do DL n.º 214/2008, 10/11) para a classe 1 (**Atividade Pecuária de Classe 1 – sistema de exploração intensivo, vide NREAP**), submetido em janeiro de 2013, para um efetivo suinícola de 500,64 CN. Em outubro desse ano foi emitida a licença de exploração N.º 857/2013, com validade até 03 de outubro de 2018.

Com o Projeto, o proponente pretende aumentar o efetivo animal para 900 porcas reprodutoras e ampliar as instalações utilizadas na atividade de produção suinícola.

O EIA foi desenvolvido com o objetivo de responder aos requisitos do Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA), aprovado pelo DL n.º 151-B/2013, 31/10, que através do n.º 3 do artigo 1º e da alínea e) do ponto 1 do Anexo II, sujeita a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), as instalações de pecuária intensiva.

A avaliação do EIA é da responsabilidade da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT), que intervém no processo como Autoridade de AIA, em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º do RJAIA.

A entidade licenciadora é a Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAP-LVT), em conformidade com o referido no n.º 1 do artigo 8.º do DL n.º 81/2013, 14/06, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 31/2013, 24/07, que estabelece o Novo Regime do Exercício da Atividade Pecuária (NREAP).

1.2 Solicitação da Autoridade de AIA

Através do ofício com a referência S07759-201506-DAS/DAMA, 450-10.90.00009.2015 (registo n.º 1216, de 13 de julho; folha n.º 371 do volume II do presente processo municipal), a Autoridade de AIA solicita parecer à CM no que se refere à compatibilidade das obras de edificação², que por sua vez se encontram sujeitas a controlo prévio nos termos do artigo 4º do RJUE, juntando para o efeito CD com Estudo de Impacte Ambiental (EIA – 1159/2015 (e respetivo aditamento)) e Resumo Não Técnico (RNT).

A área de intervenção da exploração agropecuária possui uma área total de cerca de 384,12 ha e encontra-se cedida ao proponente em regime de comodato. A área da parcela autónoma objeto da operação urbanística mede 105,032 ha.

2 Regime de Uso, Ocupação e Transformação do Solo

A área de solo objeto da operação urbanística, e abrangida por procedimento de AIA, encontra-se em área afeta a Plano Diretor Municipal (PDM) plenamente eficaz, cuja dinâmica se apresenta na tabela infra (e por acréscimo, também se apresenta a dinâmica da RAN e REN), por ser o único instrumento de gestão territorial (Plano Territorial de Âmbito Municipal – PTAM) com eficácia plurisubjetiva.

² Nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, publicado pelo DL n.º 555/1999, 16/12, com a redação dada pelo DL n.º 138/2014, 09/09.

Folhas 469
 Proc N 92/14
KOL

Tabela 1 - Dinâmicas da RAN, REN e PDM de Salvaterra de Magos (Ext. da DGT e CNREN).

Temas objeto de análise	Instrumento vinculativo					
Plano Territorial	Plano Diretor Municipal de Salvaterra de Magos					
	Publicação		DR	Dinâmica		
	RCM n.º 145/2000, 27/10		249 IS-B	1.ª publicação		
	Declaração n.º 548/2010, 19/03		55 IIS	1.ª alteração, por adaptação		
	Rectificação n.º 648/2010, 31/03		63 IIS	1.ª retificação		
	Aviso n.º 21122/2010, 21/10		205 IIS	2.ª alteração		
Aviso n.º 13435/2012, 09/10		195 IIS	3.ª alteração			
Reserva Ecológica Nacional (REN) concelhia	Publicação	DR	Procedimento	IGT relacionado	Eficácia	Observações
	RCM n.º 184/1997, 28/10	250 IS-B	Delimitação	#		Delimitação parcialmente revogada
	RCM n.º 169/2008, 21/10	227 IS	Alteração	POAAP de Magos	Sim	Atualiza parcialmente a carta municipal
Reserva Agrícola Nacional (RAN) concelhia	Publicação	DR	Procedimento	IGT relacionado	Eficácia	Observações
	RCM n.º 535/1994, 08/07	156 IS-B	Delimitação	#	Sim	Delimitação

A análise à pretensão considera elementos de ordem formal e funcional, na perspetiva do Ordenamento do Território e Urbanismo, pelo que atende à disciplina preconizada pelo PDM em vigor.

2.1 Usos do Solo

2.1.1 De acordo com a planta de ordenamento do PDM de Salvaterra de Magos, a área do solo dos polígonos de implantação é abrangida por solo rústico, e qualificado através das seguintes classes e categorias:

- Espaço Florestal: Área de Floresta de Produção (artigos 37º a 40º), correspondendo à categoria dominada na área dos polígonos de implantação;
- Espaço Agro-florestal (artigos 41º a 42º), correspondendo à categoria dominante na área dos polígonos de implantação;

Considerando que os polígonos de implantação de 3 (das 4) obras de construção da operação urbanística incidem sobre mais do que uma categoria de solo, e que o uso dominante³ é agrícola⁴ (associado à categoria de Espaço Agro-florestal), aplicam-se os parâmetros de edificabilidade previstos no Espaço Agrícola: Área Agrícola não incluída na RAN (artigos 31º a 36º).

Acresce que os polígonos de implantação situam-se em áreas de fronteira entre categorias de espaço, onde uma correta interpretação cartográfica do IGT é fundamental.

³ Ver definição nos artigos 9.º e 10.º do Decreto regulamentar n.º 11/2009, 29/05.

⁴ Vide orientação regulamentar dada pelo artigo 42.º. (Normas gerais): 1 - No espaço agroflorestal observam-se as disposições estabelecidas para o espaço agrícola, área agrícola não incluída na RAN, se a utilização for agrícola, e as disposições estabelecidas para o espaço florestal, área de floresta de produção, se a utilização for florestal. 2 - No caso de utilização conjunta, observam-se as disposições estabelecidas para a utilização dominante. 3 - Revogado. Salienta-se que segundo a COS 2007 apesar da vetustade desta cartografia temática, a classe de uso e ocupação do solo correspondente, também se alinha com o presente entendimento de se tratar de uma ocupação agrícola pois define corretamente a área de solo objeto de parte dos polígonos de implantação como sendo uma área agrícola heterogénea associada a um sistema agroflorestal com pastagens.

A tabela infra apresenta a avaliação de conformidade da proposta, baseada nos elementos patentes no processo camarário, para efeitos de controlo prévio (RJUE), relativamente ao IGT (PDM).

Tabela 2 – Avaliação da conformidade da proposta face ao art.º 34.º do PDM.

Regulamento do PDM	Conformidade
Artigo 34.º Edificação no espaço agrícola	
1 - No espaço agrícola não é admitido, nos termos da lei geral, o licenciamento de loteamento ou obra de urbanização.	Conforme. A proposta refere-se a edificações (obras de construção)
2 - A edificação no espaço agrícola para fins habitacionais apenas é admitida para residência própria e permanente dos agricultores e desde que verificados cumulativamente os seguintes requisitos:	Não aplicável. A proposta destina-se a uso agrícola.
a) a área mínima da parcela de terreno terá de ser igual ou superior a 4 ha;	
b) o requerente seja agricultor, nos termos regulamentares setoriais, responsável pela exploração agrícola e proprietário do prédio onde se pretende localizar a habitação;	
c) não exista qualquer outra habitação no interior da mesma exploração nem alternativas de localização para a habitação do agricultor;	
d) a verificação dos dois requisitos anteriores seja comprovada por declaração do requerente e confirmada por declarações passadas pelos serviços públicos competentes;	
e) os prédios que constituem a exploração agrícola em que se localiza a edificação sejam inalienáveis durante o prazo de 10 anos subsequentes à construção, salvo por dívidas relacionadas com a aquisição bens imóveis da exploração e de que esta seja garantia, ou por dívidas fiscais, devendo esse ónus constar do registo predial da habitação. Este ónus não se aplica quando a transmissão de quaisquer direitos reais sobre esses prédios ocorrer entre agricultores e desde que se mantenha a afetação da edificação ao uso exclusivo da habitação para residência própria do adquirente.	
3 - São admitidas instalações para apoio à atividade agrícola, agropecuária, indústria de apoio e transformação de produtos agrícolas, infraestruturas territoriais e infraestruturas urbanas, bem como equipamentos âmbito das diretrizes do PROT-OVT. É admitido também Turismo no Espaço Rural, Turismo de Habitação (TH), Estabelecimento Hoteleiros isolados (Hi) (pousadas, hotéis e hotéis rurais construídos de raiz), Turismo de Natureza (TN) e Parques de Campismo e Caravanismo (PCC).	Conforme. A proposta prevê operação de urbanística, de obras de construção, de apoio para atividade agropecuária e respetivas infraestruturas urbanas.
4 - A edificação no espaço agrícola, referida no número anterior, deve observar as seguintes disposições:	
a) A parcela de terreno deve ter área igual ou superior a 1 ha e não deve estar condicionada por regime, servidão ou restrição que o contrarie, designadamente REN, regime hídrico, regime de fomento hidroagrícola;	Conforme. A proposta incide em parcela com 105,032 ha, e os polígonos de implantação não se encontram condicionados por regimes especiais (SARUP).
b) Quando localizada em área agrícola da RAN, deve ainda observar-se o correspondente regime jurídico;	Não aplicável. A área do solo dos polígonos de implantação não estão em RAN.
c) Área bruta dos pavimentos não deve exceder o índice de construção de 0,10;	Conforme. A parcela objeto das edificações mede 105,032 ha, e a área bruta das edificações da proposta + área bruta dos edifícios existentes mede 6587,5 m ² , ao que corresponde um índice de 0,006, pelo que é inferior ao máximo permitido.
d) Afastamento mínimo de 5 m aos limites do terreno, incluindo todo o tipo de instalação. Estes afastamentos podem não ser cumpridos, no caso de legalização de edificações anteriores à entrada em vigor do PDMSM, a confirmar pelos ortofotomapas de 1998;	Conforme.
e) Altura máxima de 7,5 m, medida ao ponto mais elevado da cobertura, incluindo-se nessa altura as frentes livres das caves, podendo ser excedida em silos, depósitos de água e instalações especiais, tecnicamente justificadas;	Conforme. A altura máxima do edifício mais elevado é de 4 m de altura, apenas excedida pelos silos propostos.
f) Abastecimento de água, drenagem de águas residuais e seu tratamento assegurado por sistemas autónomos, salvo se o interessado custear a totalidade das despesas com a extensão das redes públicas;	Conforme. As infraestruturas urbanas apoiam-se em sistemas autónomos já existentes na exploração agropecuária.
g) Efluentes das instalações pecuárias, agropecuárias e agroindustriais, tratados por sistema próprio;	
h) Infiltração de efluentes no solo só aceite quando tecnicamente fundamentada e aprovada pela DRALVT;	
i) Acesso por via pública com perfil transversal e pavimento adequado à utilização pretendida;	Conforme. Trata-se de um caminho vicinal com

	pavimento de circulação em terra batida, situado a pouco mais de 100 m da área edificada.
j) Área de estacionamento com dimensão e pavimento adequado à utilização pretendida;	Conforme. O estacionamento é privado e efetua-se no interior da parcela.
l) Área global afeta à Implantação da construção, arruamentos, estacionamentos e mais áreas pavimentadas, não podendo exceder 0,20 da área global da parcela.	Conforme. O índice é de 0,007.
5 - Relativamente ao edificado existente, é permitida a sua ampliação, no quadro da demais legislação existente, nomeadamente REN e RAN, nos seguintes termos:	Não aplicável. Os polígonos de implantação não são abrangidos por RAN nem REN, e não se pretende aumento do número de fogos
a) edificação para habitação, desde que não haja aumento do número de fogos;	
b) edificação para os outros usos admitidos, nos termos do número anterior.	
6 - (Anterior n.º 5.)	
7 - Na área agrícola não incluída na RAN, da zona das Gatinheiras/ Coitadinha, permutada com Benavente, aplicam-se as seguintes disposições:	
7.1 - (...)	
7.2 - (...)	
a) (...)	
b) (...)	
b1) (...)	
b2) (...)	
b3) (...)	
b4) (...)	
b5) (...)	
7.3 - (...)	
7.4 - (...)	
a) (...)	
b) (...)	
c) (...)	
d) (...)	
e) (...)	
f) (...)	
g) (...)	
h) (...)	
i) (...)	
7.5 - (...)	
a) (...)	
b) (...)	
c) (...)	
7.6 - (...)	
	Não aplicável. A proposta situa-se na área da freguesia de Glória do Ribatejo e Granho.

2.1.2 Importa salientar que no que se refere à qualidade cartográfica da carta de base (folha 392), pois serviu de base ao modelo de ordenamento do território patente na planta de ordenamento do PDM, observa-se que a precisão posicional nominal (PPN) de reprodução das saídas gráficas (quantifica erros de desvio médio, independentemente da direção, se por exemplo, a PPN for de 5 m, tem-se um círculo com 10 m de diâmetro) apresenta uma precisão que também deve ser tida em conta a par dos erros de conversão de formatos e de georreferenciação.

A PPN apresenta um valor de 24 m (desvio para cada lado), o que se afigura relevante para efeitos de interpretação em áreas de fronteira entre categorias de espaço, como no caso vertente.

A PPN pode ser calculada de acordo com a seguinte equação, recomendada pela DGT⁵:

$$PPN = \sqrt{(EPP^2 + (DPL \cdot FER \cdot DAC)^2)}$$

Equação 1 – Precisão Posicional Nominal.

onde, **EPP** (m), é a exatidão posicional planimétrica da cartografia (EMQ); **DPL** (m/m) é a deformação do “plotter” ou linear da peça gráfica na escala de reprodução gerada pela impressora; **FER** (-) é o fator de escala da reprodução (-); **DAC** (m) é o comprimento da área cartografada.

A tabela infra apresenta dos parâmetros da expressão da PPN.

⁵ Equação disponível no URL: http://www.dgterritorio.pl/cartografia_e_geodesia/regulacao/

Tabela 3 – Apresentação da Precisão Posicional Nominal da Peça Gráfica: Planta de Ordenamento do PDM: F.1.1.

Peça Gráfica	FER	DAC	EPP	DPL (1)	PPN
	-	m	m	m/m	m
Planta de ordenamento F.1.1 (ISOA0)	25000	0.940	5.0	-0.0010	24.0

(1) Impressora: Hewlett-Packard Designjet série 800.

Por outro lado, no que se refere à conformidade da proposta relativamente ao artigo 87º do PDM, a tabela infra apresenta a respetiva avaliação de conformidade.

Tabela 4 – Avaliação da conformidade da proposta face ao art.º 87.º do PDM.

Regulamento do PDM	Conformidade
CAPÍTULO II	
Licenciamento de estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos	
Artigo 87º	
Licenciamento de estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos	
1 - É admitida a instalação e laboração de estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos, assim classificados de acordo com a legislação em vigor e que não tenham sido integrados na tabela aprovada pela Portaria n.º 744-B/93, de 18 de agosto, cujas atividades representem um efetivo valor económico para o concelho, satisfaçam todos os requisitos legais exigidos e observem as seguintes disposições:	Compatível. A operação urbanística destina-se a potenciar o crescimento económico de unidade produtiva agropecuária (setor I), com relevância em termos económicos e sociais.
a) A sua constituição apenas é admitida nas seguintes categorias de espaço: área agrícola não incluída na RAN, área de floresta de produção, em terreno não abrangido pela REN ou por servidão ou restrição de utilidade pública que o contrarie;	Compatível. A área do solo dos polígonos de implantação situa-se em Espaço Florestal: Área de Floresta de Produção (artigo 37º a 40º), correspondendo à categoria dominante na área dos polígonos de implantação e Espaço Agro-florestal (artigo 41º a 42º), correspondendo à categoria dominante na área dos polígonos de implantação.
b) A sua constituição apenas é admitida em parcela de terreno com área igual ou superior a 2 ha que disponha de bons acessos rodoviários e se localize:	Conforme. A parcela objeto das edificações mede 105,032 ha.
b1) Em solos de baixa permeabilidade, de modo a salvaguardar os aquíferos subterrâneos;	Conforme. A área do solo dos polígonos de implantação não se encontra na tipologia de REN AMI / AEPRA
b2) A mais de 1000 m dos limites de espaço aquícola, de espaço turístico, de imóvel ou ocorrência com valor cultural, classificado ou proposto para classificação e fora do seu campo visual;	Conforme.
b3) A mais de 500 m de qualquer captação de água para consumo humano, das margens dos cursos de água e dos limites de espaço urbano, espaço urbanizável e espaço industrial;	Compatível.
b4) A mais de 200 m dos limites de outro estabelecimento industrial insalubre, incómodo, perigoso ou tóxico, ou de outra edificação;	Conforme.
b5) A mais de 200 m de estrada nacional, a mais de 70 m dos limites de via municipal e a mais de 20 m dos limites de qualquer outra via pública;	Conforme.
c) A sua constituição deve observar, quando localizado em área agrícola não incluída na RAN, o disposto no artigo 34.º e, quando localizado em área de floresta de produção, o disposto no artigo 39.º	Conforme.
2 - O licenciamento municipal deverá assegurar a constituição de zonas verdes de proteção e enquadramento com uma faixa mínima de 10 m a instalação de infraestruturas de saneamento básico adequadas ao cumprimento da legislação em vigor e a compatibilização das atividades a instalar, com o território em que se implanta.	Compatível.
3 - Deverá observar a legislação específica aplicável às suiniculturas, pecuárias, parques ou depósitos de sucata, de resíduos, de lixos e vazadouros, ETAR e aterros sanitários.	Conforme.

2.2 Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública

No que se refere a condicionantes, considerando as plantas de condicionantes F2.1 e F2.2 e plantas da RAN e REN, observa-se que a área do solo dos polígonos de implantação não é abrangida por Reserva Agrícola Nacional (RAN), Reserva Ecológica Nacional (REN) ou Domínio Hídrico, nem áreas sensíveis nos termos da alínea a)/artigo 2.º do RJAIA, porém, é parcialmente abrangida por Áreas de

montado de sobreiro, pelo que deve ser observado o enquadramento legal de proteção ao sobreiro e à azinheira (Decretos-Lei n.º 169/2001 e n.º 155/2004 - Estabelecem medidas de proteção ao sobreiro e à azinheira).

Folhas	466
Proc. N	82/14
	VAL

3 Considerações Finais

Considerando o regime de uso, ocupação e transformação do solo aplicável, e a análise e avaliação aqui apresentada, considera-se que a operação urbanística encontra-se conforme o PDM de Salvaterra de Magos.

Salvaterra de Magos, 29-07-2015

O Técnico Superior

AP

Álvaro Pote⁶

⁶ Com o apoio do prestador de serviços Valter Albino.



05436 12 AGO '15

Emo. Senhor Presidente da

CCDRLVT - Comissão Coord. e Desenv. Regional
de Lisboa e Vale do Tejo

Rua Alexandre Herculano, Nº 37
1250-009 Lisboa

Vossa ref./Your ref. Vossa.data/Your.date Nossa-ref./Our ref: Data/Data
SO7761-201506-DSA/DAMA 06-07-2015 OF/21748/DRO/2015
450.10.90.00009.2015

Assunto/Subject: **Apreciação ao Projeto de Amplificação da Instalação Suinícola da Herdade do Pessegueiro no âmbito do EIA 1159/2015**

Senhor Presidente

Em resposta ao V/ ofício supramencionado, relativo ao assunto indicado em epígrafe, serve o presente para informar que com base na análise da documentação recebida em suporte CD-ROM (CD contendo o Estudo de Impacte Ambiental, (EIA), Resumo não Técnico (RT) e vários anexos de peças desenhadas), e da visita técnica realizada ao local de projeto, esta Autoridade Nacional emite parecer favorável ao Estudo de Impacte Ambiental referente à "Ampliação da Instalação Suinícola da Herdade do Pessegueiro", dado estarem consideradas as preocupações relativas à prevenção de ocorrência de acidentes com pessoas, seus bens, animais e património comum.

No entanto, por forma a serem rigorosamente cumpridas as medidas de mitigação preconizadas, esta Autoridade Nacional reitera as seguintes recomendações:

1. Atendendo a que um dos principais riscos a considerar com a ampliação desta exploração decorrem da contaminação dos solos e dos recursos hídricos, será fundamental assegurar, o cumprimento cabal das medidas de minimização de impactes preconizadas na Portaria 259/2012, de 28 de agosto;
2. Manter em funcionamento o Plano de Gestão de Efluentes Pecuários quanto à parcela onde aplicar, quantidade e período adequado;



3. Encontrando-se a área em estudo localizada geograficamente na região hidrográfica do Rio Tejo, atravessada pela ribeira de Magos deverá ser dada particular atenção às possíveis e eventuais escorrências ou escoamentos subterrâneos, resultantes de descargas superficiais nas ribeiras contíguas, potenciadas ou não, por situações de elevada pluviosidade que possam afetar o equilíbrio dos ecossistemas e consequentemente as condições de vida das pessoas. Neste estudo, não deverá ser descurada a elaboração de um Plano Geral de Monitorização para os componentes Recursos Hídricos, Solos e Resíduos, com vista ao controlo e acompanhamento das influências da exploração nas pessoas e no ambiente;
4. A nova bacia de retenção, as fossas e os poços de recolha de efluentes devem estar protegidos não apenas contra acidentes de pessoas, e impermeabilizados para evitar contaminações;
5. Deverá ser dada relevância, nomeadamente na fase da exploração ao controlo da emissão de poluentes atmosféricos/odores provenientes dos pavilhões de cria e recria de suínos, especialmente na ação da retirada e espalhamentos desses mesmos efluentes;
6. Por fim, relativamente à legislação de Segurança Contra Incêndio em Edifícios (SCIE), e observando o disposto no Decreto Lei nº 220/2008, de 12 de Novembro, considera-se que esta tipologia de projecto se enquadra no disposto nos requisitos para uma utilização tipo XII, devendo neste caso serem adotadas as medidas adequadas à categoria de risco determinado.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente

Francisco Grave Pereira



À

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Rua Alexandre Herculano, 37
1250 – 009 Lisboa

Sua Referência	Sua Comunicação de	Nossa Referência	Data
		ARSLVT/AFES Santarém/12	28.07.2015

Assunto: Ampliação da Exploração Suinícola da Herdade do Pessegueiro (EIA 1159/2015)

Em resposta ao V. ofício com a referência S07760-201506/DAMA, junto se envia o parecer sanitário n.º28-2015/EIA/AFES.

Com os melhores cumprimentos,

Lígia Maria de Oliveira Gomes Ribeiro

Assistente de Engenharia Sanitária

Anexo: o mencionado

LR/LR



PARECER SANITÁRIO N.º 28 - 2015/EIA/AFES

Concordo

28/7/2015

Elsa Soares
Delegada de Saúde Regional Adjunta
de Lisboa e Vale do Tejo

OBJECTIVO: Emissão de parecer referente à consulta pública do procedimento de avaliação de impacte ambiental da exploração suinícola da Herdade do Pessegueiro, Salvaterra de Magos (EIA 1159/2015)

REQUERENTE: Valorgado – Agricultura e Pecuária, Lda.

LOCALIZAÇÃO: União de freguesias de Glória do Ribatejo e Granho, concelho de Salvaterra de Magos

1. INTRODUÇÃO

A Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT) enviou à Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP (ARSLVT) um ofício, com a referência S07760-201506-DAS/DAMA, para parecer sobre o procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) da exploração suinícola da Herdade do Pessegueiro, sita em Salvaterra de Magos, que se encontra em consulta pública até 30 de julho de 2015.

2. INFORMAÇÃO TÉCNICA

No Resumo Não Técnico (RNT), encontram-se resumidos os principais resultados do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) da exploração suinícola da Herdade do Pessegueiro.

O conteúdo e os métodos adotados no EIA estão de acordo com a legislação de AIA, designadamente o Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, que estabelece o novo Regime Jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental (RIAIA), revogando o Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 60/2012, de 14 de março.

A Suinicultura da Herdade do Pessegueiro encontra-se em funcionamento desde 2006 e dispõe de título de exploração válido até 2018 para 320 porcas reprodutoras emitido pela Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo ao abrigo do n.º 3 do Artigo 64º do Decreto-Lei n.º 81/2013, de 10 de Novembro, que aprova o novo Regime do Exercício da Actividade Pecuária.



Para além de suínos, a Herdade do Pessegueiro dispõe ainda de mais dois núcleos de produção: i. exploração em regime extensivo que alberga 5 ovelhas aleitantes e 1 carneiro; e ii. exploração de engorda de bovinos em regime intensivo que alberga 150 bovinos.

Com o Projeto, o proponente pretende aumentar o efetivo animal para 900 porcas reprodutoras, em ciclo fechado, e proceder ao seu licenciamento, mantendo o sistema de exploração em regime intensivo e produzirá aproximadamente 21502 porcos/ano, tendo como base teórica 2,37 partos/porca/ano e 10,5 leitões desmamados/porca, para uma percentagem de mortalidade de 13%, verificada durante as primeiras idades.

O efetivo base, constituído pelas novecentas porcas reprodutoras, vai encontrar-se dividido em 22 grupo semanais de 41 porcas, para efeitos de cobertura/inseminação, sendo o desmame efectuado às 4 semanas. A taxa de substituição anual será de 40 - 45 %, dispondo a exploração de uma quarentena, isolada do resto da exploração, onde serão colocados os animais de reposição, durante 8 semanas, durante as quais será efectuada a adaptação e a profilaxia sanitária. A reposição será feita na própria exploração, sendo a melhoria genética feita através da entrada de sémen numa segunda fase e numa primeira fase será feita de duas origens.

Pretendem, ainda, proceder à construção de 4 novos pavilhões, à alteração do edifício onde estão localizados os balneários, e à construção de uma nova lagoa de retenção dos efluentes pecuários.

Por se tratar de um efectivo superior a 900 porcas reprodutoras, o Projeto foi sujeito a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) nos termos da legislação em vigor (Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro), cuja decisão – favorável ou favorável condicionada – constitui um requisito obrigatório ao licenciamento do novo efectivo pecuário.

2.1. CARATERIZAÇÃO

A Herdade do Pessegueiro dispõe de uma área total de 384,12 hectares e não abrange nenhuma área considerada sensível, isto é, nenhuma área protegida, área para a preservação de *habitats* naturais, fauna ou flora selvagens, ou para a protecção de monumentos ou imóveis de interesse público. Integra-se numa zona rural onde são desenvolvidas atividades agrícolas e de exploração pecuária.

Em função das necessidades de mercado, o proponente entendeu proceder ao aumento do efectivo pecuário desta exploração de 320 para 900 porcas reprodutoras. Para acolher o novo efectivo animal a suinicultura deverá ser ampliada.

A suinicultura dispõe de alvará de utilização para a atividade pecuária emitido pela Câmara Municipal de Salvaterra de Magos e título de exploração para a produção de suínos emitido pela Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, pelo que está a funcionar em conformidade com as



disposições do Plano Director Municipal de Salvaterra de Magos e com a legislação aplicável em matéria sanitária. As edificações e o sistema de retenção foram implantados em área não abrangida pela Reserva Ecológica Nacional.

A exploração da Herdade do Pessegueiro dispõe de 7 pavilhões pré-existentis onde decorre a atual atividade produtiva. Estes pavilhões ocupam uma área total de 3.807,00 m². Na atividade produtiva são também utilizados 12 parques ao ar livre com disposição octogonal, vulgo "redonde". Cada parque dispõe de uma instalação para o alojamento animal com área total de 444,00 m². Para apoio à atividade existe ainda um edifício com 76,50 m², composto pelas seguintes divisões: escritório com vestíbulo de espera, balneários, instalações sanitárias e armazém de pequenas dimensões para apoio aos balneários e escritório. A área coberta existente, no total de todas as instalações, é de 4.327,50 m².

Os pavilhões a construir destinam-se aos setores da gestação, maternidade, engorda e quarentena:

- i. O pavilhão de quarentena terá uma área de implantação e construção de 139,50 m² e uma área útil de 124,00 m². Estará localizado na barreira sanitária, a mais de 10 m de distância dos restantes pavilhões.
- ii. O pavilhão de gestação terá uma área de implantação e construção de 1.548,00 m² e uma área útil de 1.500,00 m².
- iii. O pavilhão de maternidades e recria terá uma área de implantação e construção de 2.470,00 m² e uma área útil de 2.411,00 m².
- iv. O pavilhão de engorda terá uma área de implantação e construção de 930,00 m² e uma área útil de 893,00 m².

O alimento utilizado na exploração é adquirido no exterior e armazenado na exploração em silos de fibra ou metal, localizados na zona limpa. Actualmente existem 10 silos com capacidades de 5 e 18 toneladas, a partir dos quais é efetuada a distribuição do alimento com recurso a linhas automáticas do tipo sem-fim. Com a execução do Projeto serão instalados 10 novos silos, com características e sistema de distribuição idênticos aos actuais. O consumo de ração para o efetivo animal instalado é de 2064 toneladas/ano, sendo previsível o seu aumento após a implementação do Projecto.

A exploração encontra-se vedada em toda a periferia, de forma a evitar o acesso de pessoas estranhas ao local. Apenas é autorizada a entrada de funcionários, fornecedores e visitas de carácter excepcional devidamente autorizadas pelo proponente.

O fornecimento de energia eléctrica à exploração é assegurado por ligação à rede pública de distribuição, sendo o consumo médio anual de energia de 105000 kWh. A intensidade energética é de cerca de 17,78 kWh por animal, a que corresponde um valor médio anual de 3,82 x 10⁻³ tep/animal produzido (MWh x 0,215).



O regime de laboração é de 40 horas semanais. Na exploração trabalham 4 funcionários com responsabilidades no maneo animal, estando previsto um acréscimo do número de funcionários em 50% aquando da ampliação.

VERTENTES AMBIENTAIS RELEVANTES

2.2.1. Água

A água utilizada na exploração da Herdade do Pessegueiro para fins industriais tem origem numa captação subterrânea, tipo furo vertical, executada em 1980 e equipada com uma bomba de extracção de 3,5 CV de potência. Esta captação foi sujeita a pedido de regularização de utilização dos recursos hídricos a 1 de abril de 2010. O armazenamento da água é efetuado em dois reservatórios com capacidade para 10 000 e 15 000 litros.

A água extraída destina-se apenas ao abeberamento dos animais, mediante desinfecção prévia com hipoclorito de sódio, e à lavagem das instalações, existindo, por isso, circuitos de distribuição independentes. O consumo atual de água é de 40 m³/dia e 14600 m³/ano.

A água para utilização dos funcionários é fornecida em garrafas adquiridas no exterior. Com o desenvolvimento do Projeto, as necessidades de água irão aumentar, estando prevista a execução de duas novas captações subterrânea (furos).

2.2.2. Águas Residuais

Os efluentes gerados na Herdade do Pessegueiro têm uma origem industrial e doméstica. Os efluentes industriais correspondem aos dejetos produzidos pelos animais e às águas residuais provenientes das lavagens dos pavilhões, que são encaminhados para um sistema de retenção.

Os efluentes domésticos correspondem às águas residuais provenientes dos balneários e instalações sanitárias, e são encaminhados para duas fossas sépticas estanques: uma serve as instalações sanitárias/balneários e a outra serve a habitação destinada ao caseiro.

As águas residuais com origem nas lavagens dos pavilhões e nos dejectos produzidos pelos animais são drenadas para um sistema de retenção com a capacidade útil total de 18.588 m³. O Projeto prevê aumentar a capacidade do sistema com uma nova lagoa com um volume de 1.000 m³.

O sistema de retenção de efluentes pecuários é composto por um poço de receção equipado com um agitador mecânico e uma bomba elevatória que os encaminha até um separador de sólidos, o qual possibilita a separação da fracção sólida e da fracção líquida dos dejetos. A fracção sólida é temporariamente armazenada numa plataforma impermeabilizada para evitar a infiltração de escorrências no solo e a fracção líquida é encaminhada para um conjunto de três lagoas em série.



Com o aumento do efetivo animal de 320 para 900 porcas reprodutoras, a produção de efluente pecuário, que será drenado dos pavilhões para o sistema de retenção, irá duplicar. Embora este sistema possua capacidade para o armazenamento deste efluente, o tempo de retenção terá necessariamente de ser inferior, havendo por isso uma redução dos actuais 594 dias para 308 dias. Este novo período de tempo está contido dentro do limite definido na legislação em vigor, designadamente a Portaria nº 631/2009 de 9 de junho, que estabelece as normas a aplicar à gestão de efluentes pecuários.

O destino dos efluentes pecuários é a valorização agrícola em solos da Herdade do Pessegueiro e em terrenos cedidos por terceiros. Com a ampliação da suinicultura a produção de efluentes pecuários irá aumentar pelo que haverá necessidade de se prever de mais área agrícola para a valorização dos efluentes pecuários.

2.2.3. Resíduos

A gestão dos subprodutos originados na exploração suínica da Herdade do Pessegueiro é efetuada em conformidade com o Regulamento Nº 1069/2009, de 21 de outubro, o qual determina a sua recolha e destruição obrigatória.

Para o efeito dispõe de um necrotério, localizado na “zona suja”, onde são armazenadas as carcaças dos animais e os subprodutos resultantes do funcionamento das maternidades (produtos de partos ou abortos) até à sua recolha por um operador licenciado.

No caso, a recolha é assegurada pela empresa ITS - Indústria de Transformação de Subprodutos, S.A., mediante contrato celebrado entre esta última e o proponente. De referir que o contrato de recolha resulta de um protocolo assinado entre a ITS, S.A. e a ALIS – Associação Livre de Suinicultores, da qual o proponente é associado. Os resíduos sólidos urbanos provenientes das instalações sociais (refeitório e escritório) são encaminhados para os contentores municipais. Os resíduos hospitalares são encaminhados para a Ambimed.

2.2.4. Qualidade do Ar

A área onde se localiza a exploração apresenta características marcadamente rurais, pelo que não foram identificadas fontes de poluição industrial no local.

A povoação mais próxima da Herdade é Glória do Ribatejo que dista cerca de 4 km. Atendendo à ruralidade da área em estudo, designadamente, às atividades similares que são desenvolvidas na Herdade mais próxima do Projecto foi considerado que a monitorização da qualidade do ar não iria contribuir para melhorar a caracterização da situação de referência deste descritor.

Durante a exploração suínica, as principais fontes de emissão de poluentes atmosféricos ocorrem:



- Nos pavilhões, com a emissão de poluentes gasosos para a atmosfera interior das destas edificações e que se vão dispersando para o exterior através das aberturas existentes e dos sistemas de ventilação;
- Nas lagoas, com a libertação para a atmosfera de gases provenientes da degradação anaeróbia da matéria orgânica.

2.2.5. Ruído

A emissão de ruído é nesta zona praticamente inexistente por se tratar de área rural. No interior da suinicultura ocorre algum ruído com origem nos equipamentos utilizados (ventiladores dos pavilhões, motores das linhas de alimentação de ração, separador de sólidos e arejador do tanque de recepção) e nos veículos que fazem o abastecimento de ração aos silos. Este ruído verifica-se apenas durante o dia e geralmente de forma descontínua, entendendo-se não ser perceptível no exterior da propriedade.

No global, no EIA e no RNT do Projeto de Ampliação da Exploração Suinícola da Herdade do Pessegueiro é demonstrada a importância da construção da exploração suinícola com bom desempenho ambiental, bem como a referência a um conjunto de medidas que serão implementadas na fase de exploração.

3. PARECER SANITÁRIO

Após a análise do Estudo de Impacte Ambiental e do Resumo Não Técnico e tendo em conta os objectivos fundamentais da legislação de AIA, este Serviço é de parecer favorável, condicionado ao cumprimento das seguintes condições:

1. Sejam efetivamente minimizados todos os impactes negativos resultantes da atividade;
2. Seja efetuado um programa de monitorização da qualidade da água proveniente do furo e utilizada na Herdade do Pessegueiro;
3. Exista uma limpeza e desinfeção dos reservatórios de água, pelo menos uma vez por ano;
4. Caso a água proveniente da captação própria seja utilizada para consumo humano, deverá ser garantida a qualidade da água destinada a consumo humano, de acordo com a legislação em vigor (Decreto-Lei nº 306/2007 de 27 de agosto) e um residual de cloro, que funcionará como barreira sanitária a qualquer contaminação, entre 0,2 e 0,6 mg/L;
5. Garantir que as fossas sépticas existentes apresentam capacidade suficiente para armazenamento das águas residuais domésticas a produzir;
6. Caso seja necessário, garantir que as águas residuais das fossas sépticas sejam recolhidas e entregues em destino final adequado;



PARECER SANITÁRIO N.º 28 - 2015/EIA/AFES

7. Recomenda-se a manutenção do bom desempenho do sistema de tratamento de efluentes, efetuando para tal uma correta operação de todos os órgãos e adoptando as orientações da manutenção preventiva.
8. Salienta-se a importância de manter as lagoas de tratamento dos efluentes em bom estado de conservação, isentas de vegetação, bem como de fissuras suscetíveis de originar roturas;
9. Implementar um programa de monitorização e controlo da qualidade da água subterrânea e do solo para acautelar situações de poluição;
10. Assegurar que o armazenamento temporário da fracção sólida dos efluentes é efetuado na área coberta e impermeabilizada para esse efeito, para evitar a ocorrência de infiltrações no solo e escorrências para as linhas de água;
11. Deverá manter-se uma gestão adequada de todos os resíduos produzidos na unidade, salientando que os resíduos hospitalares produzidos devem ser separados e encaminhados para tratamento adequado através de empresa licenciada (ponto 9.3 do Despacho n.º 242/96 de 13 de agosto);
12. O local de armazenamento dos estrumes deverá manter-se fechado e em solo impermeabilizado, com secagem dos mesmos, de modo a eliminar todos os lixiviados associados aos estrumes;
13. A aplicação dos estrumes nas terras deverá cumprir o Plano de Gestão de Efluentes Pecuários, bem como o estipulado na legislação em vigor;
14. Seja cumprido o Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº9/2007, de 17 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº278/2007, de 1 de agosto;
15. Seja cumprido o Decreto-Lei nº182/2006, de 6 setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos ao ruído;
16. Todos os equipamentos que possam produzir vibrações ou ruídos estruturais durante a sua utilização sejam devidamente protegidos;
17. Seja cumprido o Regulamento Geral de Segurança e Higiene do Trabalho nos Estabelecimentos Industriais, aprovado pela Portaria nº 53/71, de 3 de fevereiro, e alterado pela Portaria nº 702/80, de 22 de setembro;
18. Deverá ser dado cumprimento à Lei nº 105/2009 de 14 de setembro (Código do Trabalho) e respectivas alterações, à Lei nº 102/2009 de 10 de setembro com as alterações introduzidas pela Lei nº 3/2014 de 28 de janeiro e respectiva Declaração de Rectificação nº 20/2014 de 27 de março e à Portaria nº 299/2007 de 16 de março, no que diz respeito à organização e funcionamento das atividades de segurança, higiene e saúde no trabalho;

LR



PARECER SANITÁRIO N.º 28 - 2015/EIA/AFES

19. Seja cumprida a sinalização de segurança e saúde, de acordo com o Decreto-Lei nº141/95, de 14 de Junho e a regulamentação introduzida pela Portaria nº1456-A/95, de 11 de dezembro;
20. A exploração suíncola deverá cumprir o estipulado no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro e o Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios, aprovado pela Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro;
21. Deverá ser garantido o controlo de roedores e de vetores de doenças transmitidas ao Homem e aos animais (mosquitos e carraças, p. e.), evitando que o estabelecimento seja um foco de insalubridade.

Santarém, 27 de julho de 2015

Lígia Maria de Oliveira Gomes Ribeiro
Assistente de Engenharia Sanitária

ANEXO V

Delegação de Assinaturas

Helena Silva

De: Maria da Conceição Gouveia Pais de Ramos [mconceicao.ramos@apambiente.pt]
Enviado: terça-feira, 15 de Setembro de 2015 15:33
Para: helena.silva@ccdr-lvt.pt
Cc: Isabel Maria Guilherme
Assunto: Ampliação da Exploração suinícola da Herdade do Pessegueiro

Importância: Alta

Dr^a Helena Silva,

Relativamente ao assunto citado em epígrafe, informa-se que na impossibilidade da presença da Eng^a Conceição Ramos, na qualidade de representante da APA, I.P. (ARH do Tejo e Oeste), na assinatura do Parecer Final da Comissão de Avaliação relativo ao Procedimento de AIA – Ampliação da Exploração Suinícola da Herdade do Pessegueiro, venho por este meio delegar a sua assinatura na Dr.^a Helena Silva, coordenadora da Comissão de Avaliação do referido procedimento.

Com os melhores cumprimentos,

Conceição Pais de Ramos

Técnica Superior
Divisão de Planeamento e Informação (Information and Planning Unit)
ARH do Tejo e Oeste (Tagus River Basin District Administration)



Por si, pela sua família e pelo Planeta Use, reutilize e continue a utilizar

PORTUGUESE ENVIRONMENT AGENCY

Estrada da Portela (edifício LNEG)

B-º do Zambujal, Alfragide

2610-999 Amadora | PORTUGAL

Telefone: +351 218430400 ext - 5107

email: mconceicao.ramos@apambiente.pt

www.apambiente.pt

Helena Silva

De: Rui Sousa Silva [Rui.Silva@draplvt.mamaot.pt]
Enviado: terça-feira, 15 de Setembro de 2015 15:26
Para: helena.silva@ccdr-lvt.pt
Cc: Carmen Azevedo
Assunto: FW: Parecer CA Herdade do Pessegueiro
Anexos: Parecer final da CA.doc

Boa tarde Dra. Helena Silva,

Informo que a DRAPLVT não tem nada a objetar relativamente à redação do parecer final da CA, tal como consta do ficheiro anexo.

No que respeita à assinatura desse parecer, mais informo o seguinte:

Relativamente ao assunto citado em epígrafe e na impossibilidade da presença, na CCDRLVT, do signatário deste email, na qualidade de representante da DRAPLVT, para assinatura do Parecer Final, datado de 15/09/2015, da Comissão de Avaliação relativo ao Estudo de Impacte Ambiental (EIA nº 1159/2015) do projeto de ampliação da exploração suinícola da Herdade do Pessegueiro, situada na Herdade do Pessegueiro, no lugar de Valão, na União das Freguesias de Glória do Ribatejo e Granho, do concelho de Salvaterra de Magos, cujo proponente é a Valorgado – Agricultura e Pecuária, Lda., e por concordar com o teor integral do mesmo, o qual consta do documento anexo, venho por este meio delegar a minha assinatura na Dra. Helena Silva, presidente da referida Comissão de Avaliação.

Com os melhores cumprimentos,

O representante da DRAPLVT,

Rui Sousa e Silva

Técnico Superior
DAOT – Divisão de Ambiente e Ordenamento do Território
Estrutura de apoio à ERRALVT – Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Quinta das Oliveiras · E.N.3 · 2000-471 Santarém
Tel: 243 377 500 · Fax: 263 279 610 · www.draplvt.mamaot.pt



Em caso de incêndio LIGUE 112

Não faça **queimas** nem **queimadas**.

Portugal sem fogos depende de todos



De: Helena Silva [<mailto:helena.silva@ccdr-lvt.pt>]
Enviada: terça-feira, 15 de Setembro de 2015 15:09
Para: Rui Sousa Silva; 'Maria da Conceição Gouveia Pais de Ramos'; 'João Marques'
Cc: cristiano.amaro@ccdr-lvt.pt; 'Isabel Maria Guilherme'
Assunto: Parecer CA Herdade do Pessegueiro

Caros colegas,

Envio o draft final do parecer da CA, que sofreu alterações ao nível dos pareceres externos do ICNF e ARS LVT, caso concordem, agradeço que me enviem a vossa delegação de assinatura, até amanhã de manhã.

Cumprimentos

Helena Silva

Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental



Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa

T: +351 213 837 100

F: +351 213 837 192

e-mail: helena.silva@ccdr-lvt.pt

<http://www.ccdr-lvt.pt/>



GOVERNO DE
PORTUGAL

PRESIDÊNCIA DO
CONSELHO DE MINISTROS



Por favor, pense no ambiente antes de imprimir esta mensagem.

Please, consider the environment before printing this mail note.

Helena Silva

De: Ana Nunes [anunes@dgpc.pt]
Enviado: quarta-feira, 16 de Setembro de 2015 11:50
Para: 'Fernanda Craveiro'
Cc: 'Helena Santos Silva'
Assunto: EIA Ampliação Exploração Suinícola Herdade do Pessegueiro_Envio de Delegação de Assinatura

Importância: Alta

Cara Colega,

Processo: 2014/1(305)

Procedimento de AIA - Projeto de *Ampliação da Exploração Suinícola da Herdade do Pessegueiro*

Dada a impossibilidade de o Dr. João Marques, enquanto representante da DGPC na Comissão de Avaliação (CA) do projeto mencionado em epígrafe, assinar pessoalmente o parecer final solicito, SFF, que seja enviada a delegação de assinatura na pessoa da presidente da CA, Dr^a Helena Silva.

Mais informo que a autoridade de AIA é a CCDRLVT.

Antecipadamente grata

Cumprimentos

Ana Nunes

Técnica Superior, Arqueóloga
Área de Avaliação de Impacte Ambiental
Divisão de Salvaguarda do Património Arquitetónico e Arqueológico / DSPAA
Departamento de Bens Culturais / DBC
Direção-Geral do Património Cultural / DGPC
Palácio Nacional da Ajuda 1349-021 LISBOA – PORTUGAL
tel.(00 351) 213614387
fax.(00 351) 213637047
e-mail anunes@dgpc.pt



**PATRIMONIO
CULTURAL**

Pense duas vezes se precisa mesmo de imprimir este documento. **PROTEJA O AMBIENTE.**
Think twice if you really need to print this document. **SAVE THE PLANET.**